CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 77/2026 – Dispensa de Licitação nº 17/2026

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

RESOLVE:

01-**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:
a) - Modalidade: DISPENSA
b) - Número: 17/2026

OBJETO: Formalização da doação de imóveis/unidades habitacionais pertencentes ao Município de Cafezal do Sul, destinada aos beneficiários selecionados no âmbito de programa habitacional de interesse social, mediante a formalização dos instrumentos jurídicos necessários e posterior regularização/registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, em cumprimento às diretrizes da Lei Municipal nº 902/2019, do Decreto Municipal nº 212/2021 (que homologou a seleção final e sorteio dos lotes), do Termo de Ajuste nº 006/2020 e do documento de formalização de demanda respaldado pelo art. 76, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

BENEFICIÁRIOS:

BENEFICIÁRIO	QUADRA/ LOTE	MATRICULA	METRAGEM
MARIA APARECIDA ROSA VIEIRA DA SILVA	Q37 / L 7-B	Nº20.355	276,00M²
MARIA DAS DORES DA SILVA	Q37 / L 7-C	Nº 20.356	276,00M²
EDILAINE BONINI	Q37 / L 7-D	Nº 20.357	276,00M²
CARLA THAIS SANTOS PEREIRA	Q37 / L 7-E	Nº 20.358	276,00M²
MARILDA FRANCISCA DA SILVA	Q37 / L 7-F	Nº 20.359	276,00M²
KELLY DOS SANTOS BATISTA	Q37 / L 7-G	Nº 20.360	276,00M²
JALMIR ALMEIDA DOS SANTOS	Q37 / L 7-H	Nº 20.361	276,00M²
ANSELMO DOMINGOS DOS SANTOS	Q37 / L 7-I	Nº 20.362	276,00M²
ELIANDRA CAMILO DA SILVA	Q37 / L 7-J	Nº20.363	276,00M²
MARIA SOARES	Q37 / L 7-K	Nº20.364	390,00 M²

.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 76, inciso I, alínea "f" da Lei 14.133/21, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul, 13 de novembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO

Processo de Dispensa de Licitação nº 086/2026

Objeto: aquisição de Soprador, Lavadora de Alta Pressão e Televisor Smart destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.
.
ABERTURA
Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação para a realização da sessão destinada ao julgamento da habilitação e da proposta de preços das empresas participantes do presente Processo de Dispensa de Licitação nº 086/2026, instaurado com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Foram analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, nos termos do Edital e da legislação vigente, incluindo:
Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
A empresa PAULO SERGIO CARVALHO - ME, CNPJ: 01.691.599/0001-10, atendeu a todas as exigências previstas no edital, sendo considerada habilitada.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Na sequência, passou-se à análise da proposta de preços:
Empresa: PAULO SERGIO CARVALHO - ME
Proposta: R$ 9.397,00 (nove mil trezentos e noventa e sete reais).
Verificada a conformidade com as especificações constantes no Edital, bem como a compatibilidade do preço com o valor estimado, a proposta foi considerada adequada e classificada em primeiro lugar, atendendo ao critério de menor preço por lote.
Ressalte-se que, conforme previsto no edital, foram observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, relativos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a exclusividade local, não havendo prejuízo ao resultado proclamado.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, a Comissão de Contratação declara:
Habilitada e vencedora do certame: **PAULO SERGIO CARVALHO - ME**, CNPJ: 01.691.599/0001-10, com a proposta de **R$ 9.397,00 (nove mil trezentos e noventa e sete reais),** considerada a mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 5º e 71 da Lei nº 14.133/2021;
Determina-se a adjudicação do objeto à empresa vencedora e o encaminhamento para a homologação pela autoridade competente;
O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Umuarama Ilustrado, em conformidade com o item 1.4 do Edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Agente de Contratação, e pelos demais presentes.

Altônia, Pr., 13 de novembro de 2026.

JOSE ANTONIO BARBOSA
Agente de Contratação

JOSE GABRIEL MATOS DA CUNHA
Equipe de Apoio

MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA
Equipe de Apoio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO DE CONSORCIO 003/2026

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS 12ª R. SAÚDE, conforme o art. 8º da LC nº 101/2000 para o exercício de 2027.

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º. Em cumprimento as determinações contidas nos artigos 8º e 13 da Lei complementar 101/2000 – LRF – fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2027, conforme os anexos I e II.

Art. 2º. As Despesas fixadas no Anexo II deste Ato, deverão limitar-se à receita no mesmo período.

Parágrafo Único – Se verificado que o comprometimento das despesas ultrapasse a receita realizada, o Consórcio deverá estabelecer critério, obedecendo ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Este ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Umuarama, 13 de novembro de 2026

Everton Barbieri

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.11.2026	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	13.048,89
TOTAL		**13.048,89**

Perobal, 13 de Novembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R
Estado do Paraná
Exercício 2027

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	84.440.945,12	7.036.745,42	7.036.745,42	7.036.745,42	7.036.745,42	7.036.745,42	7.036.745,42	7.036.745,42	7.036.745,42	7.036.745,42	7.036.745,42	7.036.745,42	7.036.745,50	84.440.945,12
1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	173.600,00	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,63	173.600,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	173.600,00	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,63	173.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	173.600,00	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,63	173.600,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	173.600,00	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,63	173.600,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	173.600,00	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,63	173.600,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	173.600,00	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,67	14.466,63	173.600,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00	Rendimentos dos Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.00	Rendimentos dos Recursos Ordinários Livres	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00	Rendimentos dos Recursos - Pessoal	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.00	Rendimentos dos Recursos - Outras Despesas Correntes	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1.3.2.1.01.1.1.05.00	Rendimentos dos Recursos - Investimentos	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.06.00	Rendimentos dos Recursos - CEO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.3.2.1.01.1.1.07.00	Rendimentos dos Recursos - CAPS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.08.00	Rendimentos dos Recursos - SUS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.3.2.1.01.1.1.09.00	Rendimentos dos Recursos - Implantes Dentários	600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
1.3.2.1.01.1.1.10.00	Rendimentos dos Recursos - Reforma e Ampliação do CISA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.11.00	Rendimentos dos Recursos - Qualicis	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1.3.2.1.01.1.1.12.00	Rendimentos dos Recursos - Convênio 922523/2021	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.13.00	Rendimentos dos Recursos - Convênio Estadual - Ampliação CISA	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.3.2.1.01.1.1.14.00	Rendimentos dos Recursos - CAPS REPASSE SESA	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.237.345,12	7.019.778,75	7.019.778,75	7.019.778,75	7.019.778,75	7.019.778,75	7.019.778,75	7.019.778,75	7.019.778,75	7.019.778,75	7.019.778,75	7.019.778,75	7.019.778,87	84.237.345,12
1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.048.000,00	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,37	4.048.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.048.000,00	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,37	4.048.000,00
1.7.1.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.048.000,00	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,74	8.096.000,00
1.7.1.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	4.048.000,00	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,37	4.048.000,00
1.7.1.9.52.0.1.01.00	Recursos Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	226.000,00	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,37	226.000,00
1.7.1.9.52.0.1.02.00	Recursos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	607.000,00	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,37	607.000,00
1.7.1.9.52.0.1.03.00	Recursos do SUS	3.215.000,00	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,63	3.215.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.382.400,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	1.382.400,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.382.400,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	1.382.400,00
1.7.2.9.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.382.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	2.764.800,00
1.7.2.9.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.382.400,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	1.382.400,00
1.7.2.9.50.0.1.01.00	Recursos dos Convênio QualiCIS	1.260.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.260.000,00
1.7.2.9.50.0.1.02.00	PROGRAMA CAPS - Repasse SESA	122.400,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	122.400,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	78.806.945,12	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,50	78.806.945,12

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.3.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	78.806.945,12	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,42	6.567.245,50	78.806.945,12
1.7.3.9.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	78.736.945,12	13.122.824,18	13.122.824,18	13.122.824,18	13.122.824,18	13.122.824,18	13.122.824,18	13.122.824,18	13.122.824,18	13.122.824,18	13.122.824,18	13.122.824,18	13.122.824,26	157.473.890,24
1.7.3.9.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	78.736.945,12	6.561.412,09	6.561.412,09	6.561.412,09	6.561.412,09	6.561.412,09	6.561.412,09	6.561.412,09	6.561.412,09	6.561.412,09	6.561.412,09	6.561.412,09	6.561.412,13	78.736.945,12
1.7.3.9.50.0.1.01.00	Contratos de Rateio Destinados a Pessoal e Encargos Sociais	16.307.480,36	1.358.956,69	1.358.956,69	1.358.956,69	1.358.956,69	1.358.956,69	1.358.956,69	1.358.956,69	1.358.956,69	1.358.956,69	1.358.956,69	1.358.956,69	1.358.956,77	16.307.480,36
1.7.3.9.50.0.1.01.01	Município de Alto Paraíso	88.520,28	7.376,69	7.376,69	7.376,69	7.376,69	7.376,69	7.376,69	7.376,69	7.376,69	7.376,69	7.376,69	7.376,69	7.376,69	88.520,28
1.7.3.9.50.0.1.01.02	Município de Alto Piquiri	1.581.564,44	131.797,04	131.797,04	131.797,04	131.797,04	131.797,04	131.797,04	131.797,04	131.797,04	131.797,04	131.797,04	131.797,04	131.797,00	1.581.564,44
1.7.3.9.50.0.1.01.03	Município de Altônia	2.642.124,12	220.177,01	220.177,01	220.177,01	220.177,01	220.177,01	220.177,01	220.177,01	220.177,01	220.177,01	220.177,01	220.177,01	220.177,01	2.642.124,12
1.7.3.9.50.0.1.01.04	Município de Brasilândia do Sul	528.224,48	44.018,71	44.018,71	44.018,71	44.018,71	44.018,71	44.018,71	44.018,71	44.018,71	44.018,71	44.018,71	44.018,71	44.018,67	528.224,48
1.7.3.9.50.0.1.01.05	Município de Cafezal do Sul	129.529,68	10.794,14	10.794,14	10.794,14	10.794,14	10.794,14	10.794,14	10.794,14	10.794,14	10.794,14	10.794,14	10.794,14	10.794,14	129.529,68
1.7.3.9.50.0.1.01.06	Município de Cruzeiro do Oeste	689.657,92	57.471,49	57.471,49	57.471,49	57.471,49	57.471,49	57.471,49	57.471,49	57.471,49	57.471,49	57.471,49	57.471,49	57.471,53	689.657,92
1.7.3.9.50.0.1.01.07	Município de Douradina	2.740.195,60	228.349,63	228.349,63	228.349,63	228.349,63	228.349,63	228.349,63	228.349,63	228.349,63	228.349,63	228.349,63	228.349,63	228.349,67	2.740.195,60
1.7.3.9.50.0.1.01.08	Município de Esperança Nova	53.512,28	4.459,36	4.459,36	4.459,36	4.459,36	4.459,36	4.459,36	4.459,36	4.459,36	4.459,36	4.459,36	4.459,36	4.459,32	53.512,28
1.7.3.9.50.0.1.01.09	Município de Francisco Alves	640.153,72	53.346,14	53.346,14	53.346,14	53.346,14	53.346,14	53.346,14	53.346,14	53.346,14	53.346,14	53.346,14	53.346,14	53.346,18	640.153,72
1.7.3.9.50.0.1.01.10	Município de Icaraíma	260.059,56	21.671,63	21.671,63	21.671,63	21.671,63	21.671,63	21.671,63	21.671,63	21.671,63	21.671,63	21.671,63	21.671,63	21.671,63	260.059,56
1.7.3.9.50.0.1.01.11	Município de Iporã	2.785.204,36	232.100,36	232.100,36	232.100,36	232.100,36	232.100,36	232.100,36	232.100,36	232.100,36	232.100,36	232.100,36	232.100,36	232.100,40	2.785.204,36
1.7.3.9.50.0.1.01.12	Município de Ivaté	197.545,24	16.462,10	16.462,10	16.462,10	16.462,10	16.462,10	16.462,10	16.462,10	16.462,10	16.462,10	16.462,10	16.462,10	16.462,14	197.545,24
1.7.3.9.50.0.1.01.13	Município de Maria Helena	369.538,84	30.794,90	30.794,90	30.794,90	30.794,90	30.794,90	30.794,90	30.794,90	30.794,90	30.794,90	30.794,90	30.794,90	30.794,94	369.538,84
1.7.3.9.50.0.1.01.14	Município de Mariluz	411.065,36	34.255,45	34.255,45	34.255,45	34.255,45	34.255,45	34.255,45	34.255,45	34.255,45	34.255,45	34.255,45	34.255,45	34.255,41	411.065,36
1.7.3.9.50.0.1.01.15	Município de Nova Olímpia	168.538,64	14.044,89	14.044,89	14.044,89	14.044,89	14.044,89	14.044,89	14.044,89	14.044,89	14.044,89	14.044,89	14.044,89	14.044,85	168.538,64
1.7.3.9.50.0.1.01.16	Município de Perobal	208.047,64	17.337,30	17.337,30	17.337,30	17.337,30	17.337,30	17.337,30	17.337,30	17.337,30	17.337,30	17.337,30	17.337,30	17.337,34	208.047,64
1.7.3.9.50.0.1.01.17	Município de Pérola	1.543.578,68	128.631,56	128.631,56	128.631,56	128.631,56	128.631,56	128.631,56	128.631,56	128.631,56	128.631,56	128.631,56	128.631,56	128.631,52	1.543.578,68
1.7.3.9.50.0.1.01.18	Município de São Jorge do Patrocínio	188.043,12	15.670,26	15.670,26	15.670,26	15.670,26	15.670,26	15.670,26	15.670,26	15.670,26	15.670,26	15.670,26	15.670,26	15.670,26	188.043,12
1.7.3.9.50.0.1.01.19	Município de Tapira	166.038,04	13.836,50	13.836,50	13.836,50	13.836,50	13.836,50	13.836,50	13.836,50	13.836,50	13.836,50	13.836,50	13.836,50	13.836,54	166.038,04
1.7.3.9.50.0.1.01.20	Município de Xambrê	916.338,36	76.361,53	76.361,53	76.361,53	76.361,53	76.361,53	76.361,53	76.361,53	76.361,53	76.361,53	76.361,53	76.361,53	76.361,53	916.338,36
1.7.3.9.50.0.1.02.00	Contratos de Rateio Destinados a Outras Despesas Correntes	62.429.464,76	5.202.455,40	5.202.455,40	5.202.455,40	5.202.455,40	5.202.455,40	5.202.455,40	5.202.455,40	5.202.455,40	5.202.455,40	5.202.455,40	5.202.455,40	5.202.455,36	62.429.464,76
1.7.3.9.50.0.1.02.01	Município de Alto Paraíso	1.507.613,73	125.634,48	125.634,48	125.634,48	125.634,48	125.634,48	125.634,48	125.634,48	125.634,48	125.634,48	125.634,48	125.634,48	125.634,45	1.507.613,73
1.7.3.9.50.0.1.02.02	Município de Alto Piquiri	4.305.643,23	358.803,60	358.803,60	358.803,60	358.803,60	358.803,60	358.803,60	358.803,60	358.803,60	358.803,60	358.803,60	358.803,60	358.803,63	4.305.643,23
1.7.3.9.50.0.1.02.03	Município de Altônia	5.433.746,79	452.812,23	452.812,23	452.812,23	452.812,23	452.812,23	452.812,23	452.812,23	452.812,23	452.812,23	452.812,23	452.812,23	452.812,26	5.433.746,79

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.3.9.50.0.1.02.04	Município de Brasilândia do Sul	2.825.940,41	235.495,03	235.495,03	235.495,03	235.495,03	235.495,03	235.495,03	235.495,03	235.495,03	235.495,03	235.495,03	235.495,03	235.495,08	2.825.940,41
1.7.3.9.50.0.1.02.05	Município de Cafezal do Sul	1.962.168,58	163.514,05	163.514,05	163.514,05	163.514,05	163.514,05	163.514,05	163.514,05	163.514,05	163.514,05	163.514,05	163.514,05	163.514,03	1.962.168,58
1.7.3.9.50.0.1.02.06	Município de Cruzeiro do Oeste	6.091.448,26	507.620,69	507.620,69	507.620,69	507.620,69	507.620,69	507.620,69	507.620,69	507.620,69	507.620,69	507.620,69	507.620,69	507.620,67	6.091.448,26
1.7.3.9.50.0.1.02.07	Município de Douradina	3.186.984,71	265.582,06	265.582,06	265.582,06	265.582,06	265.582,06	265.582,06	265.582,06	265.582,06	265.582,06	265.582,06	265.582,06	265.582,05	3.186.984,71
1.7.3.9.50.0.1.02.08	Município de Esperança Nova	1.703.040,01	141.920,00	141.920,00	141.920,00	141.920,00	141.920,00	141.920,00	141.920,00	141.920,00	141.920,00	141.920,00	141.920,00	141.920,01	1.703.040,01
1.7.3.9.50.0.1.02.09	Município de Francisco Alves	3.973.222,92	331.101,91	331.101,91	331.101,91	331.101,91	331.101,91	331.101,91	331.101,91	331.101,91	331.101,91	331.101,91	331.101,91	331.101,91	3.973.222,92
1.7.3.9.50.0.1.02.10	Município de Icaraíma	2.987.875,17	248.989,60	248.989,60	248.989,60	248.989,60	248.989,60	248.989,60	248.989,60	248.989,60	248.989,60	248.989,60	248.989,60	248.989,57	2.987.875,17
1.7.3.9.50.0.1.02.11	Município de Iporã	5.140.276,52	428.356,38	428.356,38											

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	563.054,88	46.921,24	46.921,24	46.921,24	46.921,24	46.921,24	46.921,24	46.921,24	46.921,24	46.921,24	46.921,24	46.921,24	46.921,24	563.054,88
2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00	Ministério da Saúde - Ampliação e Reforma do Cisa	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	100.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	463.054,88	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,98	463.054,88
2.4.3.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	463.054,88	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,98	463.054,88

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.3.9.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	463.054,88	77.175,80	77.175,80	77.175,80	77.175,80	77.175,80	77.175,80	77.175,80	77.175,80	77.175,80	77.175,80	77.175,80	77.175,96	926.109,76
2.4.3.9.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	463.054,88	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,98	463.054,88
2.4.3.9.50.0.1.01.00	Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	463.054,88	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,90	38.587,98	463.054,88
2.4.3.9.50.0.1.01.01	Município de Alto Paraíso	8.196,08	683,01	683,01	683,01	683,01	683,01	683,01	683,01	683,01	683,01	683,01	683,01	682,97	8.196,08
2.4.3.9.50.0.1.01.02	Município de Alto Piquiri	26.070,00	2.172,50	2.172,50	2.172,50	2.172,50	2.172,50	2.172,50	2.172,50	2.172,50	2.172,50	2.172,50	2.172,50	2.172,50	26.070,00
2.4.3.9.50.0.1.01.03	Município de Altônia	50.195,16	4.182,93	4.182,93	4.182,93	4.182,93	4.182,93	4.182,93	4.182,93	4.182,93	4.182,93	4.182,93	4.182,93	4.182,93	50.195,16
2.4.3.9.50.0.1.01.04	Município de Brasilândia do Sul	9.909,40	825,78	825,78	825,78	825,78	825,78	825,78	825,78	825,78	825,78	825,78	825,78	825,82	9.909,40
2.4.3.9.50.0.1.01.05	Município de Cafezal do Sul	11.993,16	999,43	999,43	999,43	999,43	999,43	999,43	999,43	999,43	999,43	999,43	999,43	999,43	11.993,16
2.4.3.9.50.0.1.01.06	Município de Cruzeiro do Oeste	63.855,20	5.321,27	5.321,27	5.321,27	5.321,27	5.321,27	5.321,27	5.321,27	5.321,27	5.321,27	5.321,27	5.321,27	5.321,23	63.855,20
2.4.3.9.50.0.1.01.07	Município de Douradina	24.541,88	2.045,16	2.045,16	2.045,16	2.045,16	2.045,16	2.045,16	2.045,16	2.045,16	2.045,16	2.045,16	2.045,16	2.045,12	24.541,88
2.4.3.9.50.0.1.01.08	Município de Esperança Nova	4.954,72	412,89	412,89	412,89	412,89	412,89	412,89	412,89	412,89	412,89	412,89	412,89	412,93	4.954,72
2.4.3.9.50.0.1.01.09	Município de Francisco Alves	21.717,28	1.809,77	1.809,77	1.809,77	1.809,77	1.809,77	1.809,77	1.809,77	1.809,77	1.809,77	1.809,77	1.809,77	1.809,81	21.717,28
2.4.3.9.50.0.1.01.10	Município de Icaraíma	24.078,84	2.006,57	2.006,57	2.006,57	2.006,57	2.006,57	2.006,57	2.006,57	2.006,57	2.006,57	2.006,57	2.006,57	2.006,57	24.078,84
2.4.3.9.50.0.1.01.11	Município de Iporã	42.184,28	3.515,36	3.515,36	3.515,36	3.515,36	3.515,36	3.515,36	3.515,36	3.515,36	3.515,36	3.515,36	3.515,36	3.515,32	42.184,28
2.4.3.9.50.0.1.01.12	Município de Ivaté	18.290,68	1.524,22	1.524,22	1.524,22	1.524,22	1.524,22	1.524,22	1.524,22	1.524,22	1.524,22	1.524,22	1.524,22	1.524,26	18.290,68
2.4.3.9.50.0.1.01.13	Município de Maria Helena	15.697,56	1.308,13	1.308,13	1.308,13	1.308,13	1.308,13	1.308,13	1.308,13	1.308,13	1.308,13	1.308,13	1.308,13	1.308,13	15.697,56
2.4.3.9.50.0.1.01.14	Município de Mariluz	26.394,12	2.199,51	2.199,51	2.199,51	2.199,51	2.199,51	2.199,51	2.199,51	2.199,51	2.199,51	2.199,51	2.199,51	2.199,51	26.394,12
2.4.3.9.50.0.1.01.15	Município de Nova Olímpia	15.604,96	1.300,41	1.300,41	1.300,41	1.300,41	1.300,41	1.300,41	1.300,41	1.300,41	1.300,41	1.300,41	1.300,41	1.300,45	15.604,96
2.4.3.9.50.0.1.01.16	Município de Perobal	19.263,08	1.605,26	1.605,26	1.605,26	1.605,26	1.605,26	1.605,26	1.605,26	1.605,26	1.605,26	1.605,26	1.605,26	1.605,22	19.263,08
2.4.3.9.50.0.1.01.17	Município de Pérola	31.811,88	2.650,99	2.650,99	2.650,99	2.650,99	2.650,99	2.650,99	2.650,99	2.650,99	2.650,99	2.650,99	2.650,99	2.650,99	31.811,88
2.4.3.9.50.0.1.01.18	Município de São Jorge do Patrocínio	17.410,84	1.450,90	1.450,90	1.450,90	1.450,90	1.450,90	1.450,90	1.450,90	1.450,90	1.450,90	1.450,90	1.450,90	1.450,94	17.410,84
2.4.3.9.50.0.1.01.19	Município de Tapira	15.373,44	1.281,12	1.281,12	1.281,12	1.281,12	1.281,12	1.281,12	1.281,12	1.281,12	1.281,12	1.281,12	1.281,12	1.281,12	15.373,44
2.4.3.9.50.0.1.01.20	Município de Xambrê	15.512,32	1.292,69	1.292,69	1.292,69	1.292,69	1.292,69	1.292,69	1.292,69	1.292,69	1.292,69	1.292,69	1.292,69	1.292,73	15.512,32
Totais		**85.004.000,00**	**7.083.666,66**	**7.083.666,66**	**7.083.666,66**	**7.083.666,66**	**7.083.666,66**	**7.083.666,66**	**7.083.666,66**	**7.083.666,66**	**7.083.666,66**	**7.083.666,66**	**7.083.666,66**	**7.083.666,74**	**85.004.000,00**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01001		**Consórcio Intermunicipal de Saúde**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01001	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	32.000,00
	11000	368.123,37	368.123,37	368.123,37	368.123,37	368.123,37	368.123,37	368.123,37	368.123,37	368.123,37	368.123,37	368.123,37	368.123,29	4.417.480,36
	31319	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	225.000,00
	31322	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,74	527.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	01001	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	01001	316,65	316,65	316,65	316,65	316,65	316,65	316,65	316,65	316,65	316,65	316,65	316,85	3.800,00
	01496	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	3.225.000,00
	11000	992.500,01	992.500,01	992.500,01	992.500,01	992.500,01	992.500,01	992.500,01	992.500,01	992.500,01	992.500,01	992.500,01	992.499,89	11.910.000,00
	11002	5.204.372,08	5.204.372,08	5.204.372,08	5.204.372,08	5.204.372,08	5.204.372,08	5.204.372,08	5.204.372,08	5.204.372,08	5.204.372,08	5.204.372,08	5.204.371,88	62.452.464,76
	1499	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	31319	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
	31322	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,74	92.000,00
	31326	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	31331	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,37	1.285.000,00
	31332	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	31522	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,63	124.400,00
INVESTIMENTOS	01001	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
	11003	40.254,57	40.254,57	40.254,57	40.254,57	40.254,57	40.254,57	40.254,57	40.254,57	40.254,57	40.254,57	40.254,57	40.254,61	483.054,88
	31319	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	31322	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
	31326	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
	31333	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11002	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01001	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Totais		7.083.666,63	7.083.666,63	7.083.666,63	7.083.666,63	7.083.666,63	7.083.666,63	7.083.666,63	7.083.666,63	7.083.666,63	7.083.666,63	7.083.666,63	7.083.667,07	85.004.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº265/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR**. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: DIVEL – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 20.930.651/0001-98, com sede à Rua Getúlio Vargas, 1055 – Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Emerson Aparecido da Silva, portador do Rg. nº. 7.374.159-9 SSP/PR e do CPF nº. 859.170.361-87, residente, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 096/2023, a saber:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 096/2023 uma vigência de 04 (quatro) meses para continuidade no **fornecimento dos objetos relacionados no Lotes 04, prestação de serviços de Alinhamento, Balanceamento, de pneus dos veículos e máquinas integrantes da frota pertencente ao Município de Altônia**, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **15/11/2026** a **14/03/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 13 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 198/2026
Pregão Eletronico Nº 050/2026
Edital n°113/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VISION NET LTDA – Nº13.134.811/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e telemetria de veículos e máquinas da frota municipal, mediante disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, comunicação, plataforma de gerenciamento, manutenção, suporte técnico e demais serviços indispensáveis ao adequado funcionamento da solução e demais especificações constate no termo referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2028.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 016/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de progressão a servidores e dá outras providências.
O Senhor PAULO SERGIO DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, progressão aos servidores abaixo discriminados, por tempo de serviço, pela passagem do servidor, após cada doze meses de efetivo exercício no cargo, do nível no qual estiver localizado para o nível imediatamente subsequente, conforme consta na Lei Complementar Nº. 20/2025, de 26 de agosto de 2025, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri (PR) e dá outras providências.

NOME	FUNÇÃO
ABEL MARTINS ALTERO	OFICIAL LEGISLATIVO
ELISANGELA ALVES BORGES	SECRETÁRIA
JESUÍNO RUYS CASTRO	PROCURADOR JURÍDICO

Art . 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA DE ALTÔNIA,** inscrita no CNPJ nº**81.478.059/0001-91**,doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR Diego Jardim Pergo**, portador do RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR ,e CPF n.º 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa **VECTOR9 LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 10.450.171/0001-76 neste ato representada, por seu sócio Administrador: GILBERTO LUIZ SCHMIDT, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 42.123.4663, inscrito no CPF n.º 031.195.049-39 residente e domiciliado na cidade de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, resolve firmar o presente termo aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2025 para a continuidade da entrega do objeto da Licitação na Modalidade, INEXIBILIDADE nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços nº 174/2025 tem por objeto acrescentar uma vigência de **3 (três) meses,** passando o mesmo a vigorar do dia 15 de novembro de 2026 a 14 de fevereiro de 2027, para continuidade da prestação de serviços de empresa especializada para realização de treinamento continuado destinado aos servidores municipais dos setores de tributação e contabilidade da Prefeitura Municipal de Altônia/Pr, bem como aos profissionais de escritórios de contabilidade localizados no município, fundamentada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR
Em razão da variação inflacionária, fica concedido reequilíbrio financeiro de aproximadamente **4,62%** com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses, nos termos da cláusula 7.8 do contrato e do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resultando na seguinte composição:

ITEM	QNTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. ORIGINAL MENSAL	V. UNIT. REAJUSTADO MENSAL
1	3	MESES	Prestação de treinamento continuado destinado aos servidores municipais dos setores de tributação e contabilidade da Prefeitura Municipal de Altônia/Pr, bem como aos profissionais de escritórios de contabilidade localizados no município.	R$ 7.250,00	R$ 7.585,60

Em razão do reajuste financeiro o valor mensal do contrato passa de **7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)** para **7.585,60 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).** Totalizando para o período de 3 (três) meses o valor de **22.756,80 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos.)**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia,13 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 111/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador JEFFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS, viajar a cidade de Curitiba – PR., dias 17, 18 e 19 de Novembro de 2026, a fim de cumprir agenda institucional junto a órgãos públicos estaduais, bem como gabinetes parlamentares, visando a apresentação de demandas de interesse do município.
Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA — Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS — 1º. Secretário

PORTARIA Nº. 015/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de progressão a servidor e dá outras providências.
O Senhor PAULO SERGIO DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora SANDRA APARECIDA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Alto Piquiri, progressão por tempo de serviço, pela passagem do servidor, após cada doze meses de efetivo exercício no cargo, do nível no qual estiver localizado para o nível imediatamente subsequente, conforme consta na Lei Complementar Nº. 20/2025, de 26 de agosto de 2025, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri (PR) e dá outras providências.
Art . 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de Fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO N.º 124/2026
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado e homologado em favor das empresas, **52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO,** CNPJ n°: **52.208.900/0001-22**, no valor de R$ 1.950,75 (mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos); **56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA**, CNPJ n° **56.021.707/0001-39**, no valor de R$ 1.632,00 (mil e seiscentos e trinta e dois reais); **60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN**, CNPJ n° **60.088.537/0001-87**, no valor de R$ 3.437,88 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos); **ADMAQ LTDA – EPP**, CNPJ n° **71.359.939/0001-95**, no valor de R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais); **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA**, CNPJ n° **60.915.736/0001-11**, no valor de R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais); **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, CNPJ n° **62.234.180/0001-23**, no valor de R$ 17.455,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ n° **57.650.919/0001- 48**, no valor de R$ 119.938,86 (cento e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos); **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, **40.223.106/0001-79**, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ n° **47.128.762/0001 – 31**, no valor de R$ 153.037,50 (cento e cinquenta e três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos); **M3. BUSINESS GROUP LTDA,** CNPJ n° **54.494.740/0001-50**, no valor de R$ 5.739,84 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos); **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n° **30.320.176/0001-91**, no valor de R$ 171.973,10 (cento e setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos); **MC PAPELARIA PEROLA TLDA**, CNPJ **63.030.120/0001-51**, no valor de R$ 247.637,73 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos); **TECIDOS BRAZAO LTDA**, CNPJ n° **18.524.389/0001-30**, no valor de R$ 2.857,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), **TOLEQUIP VENDAS LTDA**, CNPJ n° **59764011000190**, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 023/2026, cujo o objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e escolares destinados ao Município de Ivaté-PR, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 de novembro de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO nº 019/2026**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 044/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais de consumo e contratação

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO CMMA Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 661/2025, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, e a deliberação tomada na reunião de 13 de novembro de2026, registrada na Ata nº 06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a aplicação dos recursos disponíveis no Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, para a aquisição dos seguintes itens:

I – Placas de sinalização ambiental destinadas às ilhas do Parque Nacional de Ilha Grande, no valor de R$ 1.247,27 (mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos);

II – Placas de sinalização ambiental destinadas à Área de Proteção Ambiental – APA, vacinas antirrábicas para cães e cartilhas educativas destinadas ao desenvolvimento de atividades de Educação Ambiental com os alunos da rede municipal de ensino, totalizando R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

– Aquisição de 140 (cento e quarenta) mudas de *Sunpatiens*, no valor de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), destinadas ao projeto de paisagismo e à ornamentação da Praça Central do município.

Art. 2º O valor total aprovado para as aquisições previstas no art. 1º é de R$ 6.777,27 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), devendo as despesas ficar condicionadas à disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA na data da contratação.

Art. 3º A execução das aquisições caberá aos órgãos municipais competentes, mediante adoção das providências administrativas pertinentes e observância da legislação aplicável, inclusive quanto à contratação pública, à adequada classificação da despesa e à prestação de contas dos recursos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/PR, 13 de novembro de 2026.

Danúbia Kotrich dos Santos Silva
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 163/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **CAFESHOW EVENTOS LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa , **CAFESHOW EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.547.287/0001-87 estabelecida na Rua Espírito Santo, 902, centro na cidade de Cafezal do Sul - PR, , e-mail: lp.cafezal@gmail.com neste ato legalmente representada por **LUIZ PAULO SCANTAMBURLO DE OLIVEIRA** portador do nº do CPF 058.939.889-06, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04102341648 DETRAN/PR, com domicílio / residência a Rua Florianópolis, 4632, Zona V em Umuarama – PR., CEP: 87.504-020.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 92/2025, Pregão eletrônico Registro de Preços nº 41/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS"

- Ressalta-se a necessidade de ornamentação dos espaços públicos e a utilização das estruturas e elementos decorativos necessários à realização do evento para decoração da cidade, sendo prorrogado pelo mesmo período de 12 meses sendo de 08 de dezembro de 2026 a 08 de dezembro de 2027.

"DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

1.1. - Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de **R$ 17.988,00** (dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais. Referente ao item:

LOTE 6- SHOW ARTÍSTICO					
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL/LOCAL COM EXCLUSIVIDADE seguindo o cronograma estabelecido pela organização do evento a ser realizado. Com o Repertório específico, SERTANEJO/FORRÓ/GRUPO DE PAGODE. O Show deve durar, no mínimo, 3 (três) horas de duração. Os shows de sertanejo/forró devem possuir, NO MÍNIMO, 1 VOCAL COM VIOLÃO /TECLADISTA, 1 BATERISTA ,1 SANFONEIRO.	03	Show	R$ 5.996,00	R$ 17.988,00
TOTAL DO LOTE: R$ 17.988,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 09 de novembro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFESHOW EVENTOS LTDA
LUIZ PAULO SCANTAMBURLO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - BIÊNIO 2027/2028.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com vistas ao art. 20 do Regimento Interno da Casa e do § 4º, do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Vereadores dessa 9ª (nona) Legislatura para participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR, durante o biênio 2027/2028, de acordo com as seguintes normas:
DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:
A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR para o biênio 2027/2028 será realizada a partir das 20 horas do dia 14 de dezembro do ano corrente, na Sala das Sessões da Casa Legislativa, nesta municipalidade.
HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:
O horário e o prazo para registro de chapa dar-se-á a partir da publicação do presente edital de convocação até às 17 horas do dia 11 de dezembro do corrente ano.
Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento no qual deverá constar os cargos previstos no caput do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, apresentando nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de mesmo Vereador em mais de uma chapa.
O apontado requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR até às 17 horas do dia 11 de dezembro, data e horário estes improrrogáveis, quando ocorrerá o encerramento das inscrições.
DISPOSIÇÕES FINAIS:
A votação será aberta, através de chamada nominal, presidida pela atual Mesa Diretora. Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos validos e, em caso de empate, proceder-se-á segundo escrutínio para desempate e, se o empate persistir, a terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente em cabeça de chapa mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor, conforme art. 25 do Regimento da Casa.
O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara. A apuração será feita pelo Presidente da Sessão com o auxílio do Primeiro-Secretário, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora e eleita que tomará posse em 1º de janeiro do ano de 2027.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO DE GLOSA Nº. 10 ao CONTRATO Nº.197/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 27.943.728/0001-03** com estabelecimento à Rodovia PR 580 km 01, Rua Marginal, 4393, Parque Industrial 1º de Maio CEP: 87.509-685 na cidade de Umuarama - PR, na cidade de Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o senhor **OTAVIO URBANSKI LAMAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, Avenida Londrina, 3390, apartamento 11, Bloco A, Zona II, CEP: 87502-250 na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 182/2022**, **tomada de preço nº 15/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR"

Referente a Glosa de valor de R**$ 557,70** (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Referente a glosa do serviço de "caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno= 0,3m.AF 12/2020". Quantitativo de 11 unidades, valor unitário de R$ 50,70, totalizando o valor de R$ 557,70(quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). As planilhas encontram-se em anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 13 de novembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA/CONTRATADA
OTAVIO URBANSKI LAMAS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

PREGÃO 032/2025

Aos 06 dias do mês de novembro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 49.238.875/0001-15, com sede à RUA FLOR DE ABRIL, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). DEISI BALESTRIN, portador(a) do RG nº 1105434532 e inscrito(a) no CPF sob o nº 028.572.370-73, e-mail: hdhospitalar@hdhospitalar.com.br, telefone: 5499305294, resolvem ADITAR a ata supra mencionada, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2026 até 07 de novembro de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 40.345,30 (quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
05.002.10.301.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.304.0008.2052– MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31891	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31938	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-x3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 140/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa F, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo DER/PR – ES-P 21/05, destinado à utilização nos serviços de pavimentação, recuperação e conservação das vias públicas municipais.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 17/2026.
Alto Piquiri - PR, 13 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026
Processo Digital nº 1855/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 187/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o objeto versa sobre a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Soprador. Lavadora de Alta Pressão e Televisor Smart, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.;**

Que o procedimento de dispensa foi publicado em edital específico, com abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas, encaminhadas via E-mail institucional, em atendimento aos princípios da publicidade, competitividade e transparência;

Que após o prazo regulamentar e a análise das propostas recebidas, restou comprovada a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, com base em pesquisa de preços de mercado (art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

Que estão atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 086/2026, em favor da empresa **PAULO SERGIO CARVALHO - ME,** inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, com sede à Praça Carlos Gomes, 155, Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, pelo valor global de **R$ 9.397,00 (nove mil trezentos e noventa e sete reais),** por apresentar proposta que atendeu integralmente às especificações e se revelou mais vantajosa à Administração.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
10	001	449052330000	3735	4724	Estruturação Rede de Atividades Esportivas
10	001	449052340000	3735	4744	Estruturação Rede de Atividades Esportivas

REQUISIÇÃO 168/2026 - RESERVA 220 e 221/2026

Altônia, 13 de novembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
À Ata de Registro de Preços Nº 211/2025, firmada em 18 de novembro de 2025.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 22.932.358/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo e renovação dos quantitativos.
Data da assinatura deste Termo: 13/11/2026
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ELEANDRO PAULA DE SOUZA
EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 22.932.358/0001-95
13/11/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
À Ata de Registro de Preços Nº 212/2025, firmada em 18 de novembro de 2025.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo e renovação dos quantitativos.
Data da assinatura deste Termo: 13/11/2026
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO GOMES DOS SANTOS
SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 07.584.359/0001-00
13/11/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 534/2026
Data: 13.11.2026
Ementa: denomina a obra pública municipal como "CAMINHO DO SOL EDSON GALVÃO CHERVENSKI DIAS", e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, especialmente pelo art. 10, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2.024, de 26 de setembro de 2017, e suas alterações, e,
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a competência do Poder Executivo Municipal para atribuir denominação aos próprios municipais e logradouros públicos, conforme disposto no art. 10, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2.024/2017;
Considerando a importância da obra pública denominada Caminho do Sol para o desenvolvimento da infraestrutura turística, valorização paisagística e promoção do turismo no Município de Guaíra;
Considerando o propósito de preservar a memória e prestar homenagem póstuma ao Sr. Edson Galvão Chervenski Dias, reconhecendo sua trajetória de vida e sua contribuição para a comunidade guairense;
Considerando a importância de valorizar e perpetuar a memória de cidadãos que fizeram parte da história do Município, por meio de homenagens em espaços e equipamentos públicos;
Considerando o memorando online sob n° 3.136/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica denominada "CAMINHO DO SOL EDSON GALVÃO CHERVENSKI DIAS" a obra pública municipal conhecida como Caminho do Sol, localizada no Centro Náutico e Recreativo Marinas, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º A denominação estabelecida por este Decreto constitui homenagem póstuma ao Sr. Edson Galvão Chervenski Dias, como forma de reconhecimento e preservação de sua memória junto à comunidade guairense.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal competente autorizada a adotar as providências administrativas necessárias à identificação da obra com a respectiva denominação, inclusive mediante instalação de placa indicativa, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 535/2026
Data: 13.11.2026
Ementa: denomina a obra pública municipal como "Mirante Seringueira Ana Maria Menel Maravieski", e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, especialmente pelo art. 10, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2.024, de 26 de setembro de 2017, e suas alterações,
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a competência do Poder Executivo Municipal para atribuir denominação aos próprios municipais e logradouros públicos, conforme disposto no art. 10, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2.024/2017;
Considerando que a obra pública denominada Seringueira está localizada em área pertencente ao Município de Guaíra, objeto da matrícula nº 16.283 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando que a referida obra está situada às margens esquerdas do Rio Paraná, na parte final da Rua Getúlio Vargas, esquina com a Avenida Beira Rio, no Bairro Vila Velha, neste Município;
Considerando o propósito de preservar a memória e prestar homenagem póstuma à Sra. Ana Maria Menel Maravieski, reconhecendo sua história e sua importância para a comunidade Guairense;
Considerando a importância de valorizar e perpetuar a memória de cidadãos que fizeram parte da história do Município, por meio de homenagens em espaços e equipamentos públicos;
Considerando o memorando online sob o n° 3.136/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica denominada "MIRANTE SERINGUEIRA ANA MARIA MENEL MARAVIESKI" a obra pública municipal conhecida como Seringueira, implantada em área objeto da matrícula nº 16.283 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, localizada às margens esquerdas do Rio Paraná, na parte final da Rua Getúlio Vargas, esquina com a Avenida Beira Rio, Bairro Vila Velha, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º A denominação estabelecida por este Decreto constitui homenagem póstuma à Sra. Ana Maria Menel Maravieski, como forma de reconhecimento e preservação de sua memória junto à comunidade guairense.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal competente autorizada a adotar as providências administrativas necessárias à identificação da obra com a respectiva denominação, inclusive mediante instalação de placa indicativa, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
O Prefeito do Município de Icaraíma/PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 7.065/2024, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO reconhecida pelo Setor de Licitações, para contratação da empresa abaixo especificada:
CONTRATADA: ANILDO ELIZEU RIBEIRO - ME
CNPJ: 66.994.343/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O GRUPO GAITAÇO, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES AO RÉVEILLON 2026/2027 NO DIA 31/12/2026, NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, BASE LEGAL ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Considerando o contido nos autos do processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, as justificativas apresentadas, a documentação comprobatória da pesquisa de preços e o parecer jurídico favorável, fica ratificada a presente contratação direta, por atender aos requisitos legais, técnicos e ao interesse público.
ICARAÍMA - PR, 13 de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPF/MF nº 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686 - CEP: 87400-000
Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 006/2026
DESFILE NATALINO E APRESENTAÇÕES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS (PREMIAÇÃO)
RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 EDITAL CULTURAL 005/2026

1 PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Rezende, 686 Centro - Cruzeiro do Oeste, CEP 87400-000 - Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de premiação para o DESFILE NATALINO E APRESENTAÇÕES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS - recursos da Lei nº 14.399/2022.

1.2. Os recursos que subsidiam este edital têm como fonte a Lei no 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e demais instrumentos pertinentes.

1.3. O presente Edital visa promover ações de consolidação do Sistemas Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.

1.4. Este Edital destinará suas ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme previsto a Lei nº 14.399/2022 e o Decreto nº 11.740/2023.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo o cumprimento do art. 5º, inciso III CONCESSÃO DE PRÊMIOS MEDIANTE SELEÇÕES PÚBLICAS, da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, bem como o PAAR/Plano Anual de Aplicação de Recursos publicado no Diário Oficial do Paraná – Umuarama Ilustrado no dia 17/03/2026. Página 08 B9. Os recursos serão destinados à seleção de propostas culturais para realização de ações artísticas e culturais com temática natalina, contemplando desfile natalino itinerante, apresentações artísticas centralizadas e apresentações artísticas descentralizadas no Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

2.2. A destinação dos recursos oorrerá por meio de premiação de proponente apto a realizar a programação estabelecida pela organização.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste edital artista pessoa física ou representante de coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, civilmente capaz, com portfólio que comprove experiência e atuação na área pretendida.

3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal nº 11.453/2023, conforme anexo VII deste edital.

3.3. Será aceita somente inscrição de proponentes com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.4. O representante do grupo, inscrito neste Edital, será o único responsável pelos integrantes menores de 18 anos e deverá ter autorização dos representantes legais dos menores (anexo III).

3.5. O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o sucesso da programação, bem como adequar a proposta ao cronograma estabelecido neste edital.

3.6. O inscrito é o agente cultural responsável pela inscrição e cumprimento das etapas descritas neste Edital.

3.7. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente portfólio e histórico de atuação na área cultural em que inscreverá o seu projeto, bem como experiência prévia na organização, produção ou realização de eventos culturais e artísticos em geral. A análise e a pontuação do portfólio e da experiência comprovada descritas na ficha de inscrição constituirão critérios eliminatórios e classificatórios para a seleção do agente cultural beneficiado por este edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Os recursos, objeto deste edital, não poderão ser destinados às seguintes finalidades:

4.1.1. Pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nem de empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, tampouco para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, conforme dispõe a Lei nº 14.399, de 2022;

4.1.2. Pessoas que tenham se participado diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de julgamento;

4.1.3. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); dos Tribunais de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.1.4. Agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações anteriores.

4.2. Os membros da comissão e/ou júri, ficarão impedidos de participar do processo de avaliação quando:

4.2.1. Tiverem interesse direto, configurando conflitos de interesses;

4.2.2. Tiverem participado da elaboração deste edital ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, bem como quando essas situações envolverem seus cônjuges, companheiros ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Estiverem litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

4.3. O membro da comissão e/ou júri que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão e abster-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5. DAS MODALIDADES

5.1. O selecionado para realizar as propostas culturais com temática natalina em Cruzeiro do Oeste deverá seguir os requisitos previstos neste edital, bem como adequar a programação dos eventos às diretrizes de pluralidade cultural do município nas seguintes modalidades:

5.1.1. Modalidade Única – Seleção de proposta artística para realização de desfile natalino itinerante, com temática visual e musical alusiva ao Natal, utilizando carreta temática ou estrutura móvel decorada, com personagens, bailarinos, figurinos, iluminação, sonorização e demais elementos artísticos que contribuam para a realização de um espetáculo natalino em circulação pelas vias públicas do município, contemplando pelo menos uma das linguagens listadas: dança, música, teatro, coral, circo e ou outras manifestações culturais e artísticas.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. O Edital nº 006 – DESFILE NATALINO E APRESENTAÇÕES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DE CRUZEIRO DO OESTE, define as seguintes exigências de programação para fins de inscrição:

6.1.1. DA COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA DO OBJETO – O QUE DEVERÁ SER REALIZADO

A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, a realização de programação artística e cultural natalina, composta por:

I – Desfile natalino itinerante, com temática visual e musical alusiva ao Natal, utilizando carreta temática ou estrutura móvel decorada;

II – Apresentações artísticas e culturais centralizadas e descentralizadas, realizadas em espaços públicos, por meio de intervenções e atrações artísticas complementares que contribuam para a ambientação natalina, interação com o público e valorização das manifestações culturais.

6.1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO – COMO DEVERÁ SER REALIZADO

A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos:

I – O desfile natalino deverá contar com estrutura móvel temática, decoração, iluminação, sonorização, personagens caracterizados, bailarinos/atores e demais elementos necessários à composição do espetáculo móvel;

II – As apresentações deverão contemplar, no mínimo, uma das seguintes linguagens artísticas: dança, música, teatro, coral, circo ou outras manifestações culturais e artísticas;

III – As propostas deverão apresentar qualidade artística, organização técnica, adequação temática e compatibilidade com o caráter cultural e festivo da programação natalina;

IV – A execução deverá contemplar profissionais, artistas, figurinos, equipamentos, materiais e recursos técnicos necessários à realização das atividades propostas;

V – As atividades deverão ser realizadas de maneira a garantir a participação e o acesso da população, respeitando as condições de acessibilidade e segurança dos espaços utilizados;

VI – O proponente deverá manter articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os locais, percursos, horários e orientações estabelecidos pela organização municipal.

6.1.3. DO PERÍODO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – QUANDO DEVERÁ SER REALIZADO

I – As atividades deverão ser realizadas durante o período de programação natalina do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme calendário oficial a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – O desfile natalino itinerante deverá ocorrer nas datas e horários previamente definidos pela organização municipal;

III – As apresentações centralizadas e descentralizadas deverão ser distribuídas ao longo da programação natalina, conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – O proponente deverá cumprir integralmente o cronograma de execução, incluindo datas, horários, locais e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal;

V – Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

7.1. O Município de Cruzeiro do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em cumprimento ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, oferecerá medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características deste Edital, de modo a contemplar:

I- Medidas de acessibilidade arquitetônica: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizará o Desfile, bem como espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

III - Medidas de acessibilidade comunicacional: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo Desfile, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente em frente ao palco onde estarão os intérpretes de Libras;

IV - Medidas de acessibilidade atitudinal: com profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento do Festival, quando possível, a formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.DAS AÇÕES AFIRMATIVAS VAGAS COTAS OU RESERVA DE PERCENTUAL

8.1 O Edital garantirá a reserva de um percentual mínimo de vagas para grupos específicos, aplicável aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

8.2. Ficam garantidas cotas, por utilização do recurso da Lei nº 14.399, 8 de julho de 2022, conforme instrução normativa MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, de no mínimo:

8.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

8.2.2. 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e

8.2.3. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

8.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.4. Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

8.5. Os inscritos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo:

8.5.1. As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

8.5.2. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5.3. No caso de não existirem inscritos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.5.4. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata a alínea "c", as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

8.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão apresentar a autodeclaração no ato de inscrição, conforme anexo IV.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

8.7. A autodeclararão do inscrito goza de presunção de veracidade.

8.8. Este Edital utilizará como critério de desempate a pontuação diferenciada em situação a pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme segue:

a) pessoas idosas,
b) pessoas negras,
c) pessoas indígenas,
d) pessoas com deficiência
e) mulheres,
f) pessoas LGBTQIAPN+,
g) pessoas de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
h) pessoas nômades e povos ciganos,
i) outros grupos de pessoas vulnerabilizadas socialmente.

8.9. Cada enquadramento, conforme itens acima relacionados, acrescentará 01 ponto á nota para finalidade de desempate.

8.10. O inscrito poderá somar até 4 pontos.

9.DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

9.1. Este Edital instituirá o mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

9.2. O Festival cumprirá o propósito do percentual estabelecido no art. 6º, inciso II, da PNAB. Serão consideradas apenas as ações e os projetos realizados nos territórios e regiões de que trata a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

10. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 16/11/2026 a 22/11/2026 até às 23:59, em formulário on-line acessível pelo link: https://forms.gle/JrFmdUPHJPaavyMC6

10.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

11.1. O proponente deverá fazer o preenchimento integralmente do formulário de inscrição, preenchendo os campos, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.

11.2. A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não estejam sob controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, transferência de dados ou acesso.

11.3. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição https://forms.gle/JrFmdUPHJPaavyMC6 os seguintes documentos/informações obrigatórios:

I. Cópia do CPF do representante legal da proposta;
II. Cópia da cédula de identidade civil (RG) ou outro documento com foto do representante legal da proposta;
III. Ficha de Inscrição (Anexo I);
IV. Termo de Autorização de uso de imagem (anexo II);
V. Se o interessado estiver amparado pelo § 7º do Decreto nº 11.453/2023: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado.
VI. O proponente deverá responsabilizar-se pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.4. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas para realizar a inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste no e-mail: diretoriadecultura@cruzeirodooeste.pr.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural Cesar de Souza Rego na Rua Frei Gáspar, 1, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

11.5. Os inscritos que cumprirem os requisitos de inscrição serão selecionados para a próxima fase (apresentação), conforme lista de homologação das inscrições publicada nas mídias oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R$ R$ 11.324,85 (onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos),** destinado à área da cultura mediante premiação de proponente responsável pela programação de DESFILE NATALINO E APRESENTAÇÕES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DE CRUZEIRO DO OESTE.

INVESTIMENTO TOTAL
R$ R$ 11.324,85 (Onze mil, trezentos e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

12.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- **Dotação Orçamentária**: 11.003.13.392.0028.1.174. - 541 3.3.90.31.00.00
- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura **- Lei nº 14.399/2022.**

13. DAS APRESENTAÇÕES E CRONOGRAMA GERAL

13.1. O proponente selecionado por este edital seguirá o cronograma abaixo estando em consonância com mudanças e atualizações se necessário de acordo com a decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.2. O proponente deverá cumprir e acompanhar as seguintes etapas:
Período de inscrição – 16/11/2026 a 22/11/2026 ás 23h59.
Homologação dos inscritos – 23/11/2026
Publicação oficial dos premiados – Diário oficial – 25/11/2026
Recursos – 26/11/2026 a 27/11/2026
Período de envio da documentação fiscal (certidões) – 30/11/2026 a 01/12/2026

13.3. As apresentações serão acordadas entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o proponente premiado, seguindo uma programação pré-estabelecida em documentação.

13.4. O proponente selecionado será responsável pelo transporte do cenário e figurinos, bem como o transporte dos integrantes do grupo até o local do evento, e caso seja necessário, alimentação dos mesmos;

13.5. Objetos cênicos, figurinos e instrumentos e outros, que compõem a apresentação serão de inteira responsabilidade do grupo e seus representantes;

13.6. As apresentações artísticas deverão ser de classificação livre, contemplando público em geral;

13.7. Fica proibido o uso de elementos como fogos de artifício, água, incensos ou qualquer produto ou material que possa trazer riscos aos participantes e público, bem como danificar ou comprometer a estrutura de realização das apresentações;

13.8. O proponente e os artistas deverão comparecer no local das apresentações com pelo menos 1(uma) hora de antecedência da apresentação e fazer a retirada de todos os materiais utilizados no espetáculo imediatamente após a execução do mesmo;

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL

14.1. A Comissão Organizadora será formada por profissionais capacitados para acompanhar todas as etapas do Desfile e das apresentações: fase de inscrições, fase das apresentações, fase de habilitação documental e apresentação final.

14.2. A Comissão será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) membros os quais serão previamente divulgados através de publicação oficial.

15. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A Comissão de Seleção, na qualidade de Crítica Especializada, avaliará cada proponente inscrito sendo considerada esta etapa como fase de avaliação;

15.2. A Comissão de Seleção avaliará as propostas e pontuará individualmente o proponente. O proponente com a maior pontuação será o responsável pela programação do Desfile Natalino e Apresentações Centralizadas e Descentralizadas de Cruzeiro do Oeste.

Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Excelência artística do proponente (currículo);	0 a 20
Criatividade, diversidade e originalidade: considerando a singularidade da linguagem proposta;	0 a 20
Aderência da proposta aos objetivos do DESFILE NATALINO E APRESENTAÇÕES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DE CRUZEIRO DO OESTE.	0 a 20
Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.	0 a 20

15.3. Nesta fase será classificado e premiado o proponente;

15.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos;

15.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo e-mail: **diretoriadecultura@cruzeirodooeste.pr.gov.br;**

15.6. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

15.7. Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados;

15.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção para participação no Desfile Natalino e Apresentações Centralizadas e Descentralizadas de Cruzeiro do Oeste, para fins de premiação, será divulgado através do e-mail disponibilizado no ato de inscrição e das plataformas oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste, através do site: **http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/**

16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.1. A Comissão de Seleção e Premiação das propostas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste;

16.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 1 (um) representante do Departamento da Cultura, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 (um) convidado pela Administração Pública para atuar como membro da Comissão de Seleção;

16.3. Os integrantes da Comissão de Seleção das propostas serão nomeados pela Secretária de Educação e Cultura/Poder Executivo, devendo ser divulgada, resumidamente, a trajetória cultural cada integrante;

16.4. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais;

16.5. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

17. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Após a análise de mérito, será avaliada a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com na regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para efetivação do pagamento.

17.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado e poderá recorrer;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

17.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação do proponente contemplado;

17.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

18. DA ETAPA DE HABILITACÃO DOCUMENTAL / FISCAL

18.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e publicado do resultado, o premiado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

I. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPGFN

II. certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo Paraná do **http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;**

III. certidão negativa débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

IV. certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal;

V. envio de Dados Bancários em nome do proponente inscrito e premiado.

18.2. As certidões positivas com efeitos de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

18.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19. ASSINATURA DO RECIBO

19.1. Após a divulgação do resultado final, o inscrito premiado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme estabelecido no cronograma deste edital e Anexo VIII.

19.2. O pagamento será realizado apenas por meio de transferência para conta bancária em nome do proponente, mediante a apresentação das certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista) e assinatura de recibo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverá ficar atento às publicações no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste: http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/

20.2. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

Ao se inscrever, o candidato autoriza à Organização do Desfile Natalino e Apresentações Centralizadas e Descentralizadas de Cruzeiro do Oeste.

20.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste a ultilização de sua imagem para fins de divulgação do Desfile Natalino e Apresentações Centralizadas e Descentralizadas.

20.4. As despesas com transporte, alimentação e outras despezas, são de inteira responsabilidade do proponente selecionado.

20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cruzeiro do Oeste/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7. Constitui ônus do proponente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros em decorrência da apresentação.

20.8. O Município ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.

20.9. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Organizadora do Desfile Natalino e Apresentações Centralizadas e Descentralizadas de Cruzeiro do Oeste, com devido amparo legal.

20.12. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas para realizar a inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste.

2.1 DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

20.11. Anexo I - Ficha de Inscrição.

20.12. Anexo II - Termo de Autorização de uso de imagem.

20.13. Anexo III - Modelo do Termo de Responsabilidade para Participação de Menor.

20.14. Anexo IV - Autodeclaração Cota Pessoa Negra ou Indígena.

20.15. Anexo V - Autodeclaração Cota Pessoa Deficiente..

20.16. Anexo VI – Autodeclaração Pessoa Vulnerabilizada Socialmente.

20.17. Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.

20.18. Anexo VIII - Recibo de Premiação.

Cruzeiro do Oeste/PR, 12 de novembro de 2026

Jaquelina Aparecida Pacheco

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste- PR.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO PARA O DESFILE NATALINO E APRESENTAÇÕES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DE CRUZEIRO DO OESTE

Nome da proposta artística:
Release da proposta:
Descrição das atividades a serem desenvolvidas:
Linguagem artística/segmento cultural:
Quantidade de participantes envolvidos:
Data ou período de disponibilidade:
Cronograma sugerido:

Observação: Poderão ser inscritas quantas atividades o proponente desejar, desde que cada proposta contenha todas as informações solicitadas.
PORTFÓLIO DO PROPONENTE: O proponente deverá incluir seu portfólio artístico, contendo informações sobre sua trajetória na área e outros dados que considerar relevantes para a avaliação.
EQUIPE GERAL: Deverá ser incluída, no ato da inscrição, uma ficha com a relação dos participantes envolvidos em todas as propostas inscritas.

Nome Completo	Data nascimento	RG	CPF

Assinatura do Responsável

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação e promoção do **DESFILE NATALINO E APRESENTAÇÕES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DE CRUZEIRO DO OESTE,** incluindo sua utilização em peças publicitárias, fotografias, folders, reportagens, vídeos, banners e outros materiais de divulgação.
Autorizo, ainda, a veiculação da minha imagem em publicações posteriores à realização do evento, para fins de registro, divulgação e promoção das atividades culturais do Município.

Assinatura do(a) responsável

_____, _____ de _____ de 2026.

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, _____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, responsável pelo/a menor _____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, autorizo sua participação no **DESFILE NATALINO E APRESENTAÇÕES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DE CRUZEIRO DO OESTE**, que acontecerá no mês de Dezembro de 2026, no município de Cruzeiro do Oeste.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
AUTO DECLARAÇÃO DE COTA PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, proponente das propostas coreográficas: _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital do **DESFILE NATALINO E APRESENTAÇÕES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DE CRUZEIRO DO OESTE**, que sou_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
AUTO DECLARAÇÃO DE COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, proponente das propostas coreográficas: _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital do **DESFILE NATALINO E APRESENTAÇÕES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DE CRUZEIRO DO OESTE**, que sou_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA VULNERABILIZADA SOCIALMENTE

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, proponente das propostas coreográficas: _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital do **DESFILE NATALINO E APRESENTAÇÕES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DE CRUZEIRO DO OESTE**, que sou_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado no CEP _____, no município de _____, estado _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima declarado, no município de _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____,_____,_____de 2026.

ANEXO VIII
RECIBO DE PREMIAÇÃO

RECIBO Nº 00_____/2026 - VALOR: R$11.324,85

Recebi da **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, a importância de **R$ R$ 11.324,85 (Onze mil, trezentos e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. Os recursos que subsidiam este edital têm como fonte a Lei no 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto no 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo Decreto no 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Minc no 10, de 28 de dezembro de 2023 e demais instrumentos pertinentes. Conforme **EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 006/2026 – DESFILE NATALINO E APRESENTAÇÕES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DE CRUZEIRO DO OESTE (PREMIAÇÃO)** a ser depositado na conta bancária abaixo descrita.

E, por ser a máxima expressão da verdade, dato e assino a presente para que surta os efeitos legais.

Cruzeiro do Oeste – PR, _____de _____de _____.

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO_____
AGÊNCIA _____
CONTA _____

CONTATO_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2026
Processo Administrativo: nº 072/2026
Inexigibilidade de Licitação: nº 024/2026
Chamamento Público: nº 004/2026
Credenciamento: nº 003/2026
Credenciante: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
Credenciada: MARIA FERNANDA MACHADO BARBOSA.
CPF: 113.737.989-80.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 7.520/2025.
Objeto: Credenciamento e contratação da profissional MARIA FERNANDA MACHADO BARBOSA para prestação de serviços técnicos profissionais de Psicóloga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraíma/PR, especialmente no âmbito da rede socioassistencial e do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar, conforme condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e demais anexos.
Valor Mensal: R$ 3.970,74 (três mil, novecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).
Valor Total Estimado: R$ 47.648,88 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), considerando o período máximo de 12 (doze) meses, com pagamento pelos serviços efetivamente prestados e atestados.
Vigência: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura, permanecendo vinculada à necessidade temporária que fundamentou a contratação. O início dos serviços ficará condicionado à emissão de autorização ou ordem de início pela Administração.
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.
Foro: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 086/2026
Inexigibilidade nº 030/2026
Ref.: Ofício nº 068/2026 – Agente de Contratação
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 086/2026, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a justificativa de vantajosidade, a pesquisa de preços, a autorização do órgão gerenciador, o aceite formal da empresa e o parecer jurídico;
Considerando a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo nº 009/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO E RATIFICO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026 para a contratação da empresa ATIVA LUZES E DECORAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.063.632/0001-05, nas condições abaixo:
OBJETO: Aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina, compreendendo mangueiras luminosas, cordões de LED, cascatas, festões e bolas decorativas iluminadas, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada, conforme aplicáveis aos itens contratados e nas condições estabelecidas na licitação originária, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Icaraíma/PR durante as festividades natalinas de 2026, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo nº 009/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP.
VALOR GLOBAL: R$ 56.700,50 (cinquenta e seis mil, setecentos reais e cinquenta centavos).
Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, à publicação deste ato e aos demais atos subsequentes, observadas as exigências legais pertinentes.
Icaraíma/PR, 13 de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 162/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELLI**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa , **P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.969/0001-55 estabelecida na Rua Paranaguá, 1243, jardim Canadá, na cidade de Umuarama - PR, , e-mail: pedrorevesso@hotmail.com neste ato legalmente representada por **PEDRO REVESSO NETO** portador da cédula de identidade RG n° 6.592.149-9 SESP/PR inscrito no CPF n° 930.118.819-87 residente na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, sito a Rua Paranaguá, 1243, Jardim Paraiso, Parque cidade Jardim,.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 92/2025, Pregão eletrônico Registro de Preços nº 41/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS"

- Ressalta-se a necessidade de ornamentação dos espaços públicos e a utilização das estruturas e elementos decorativos necessários à realização do evento para decoração da cidade, sendo prorrogado pelo mesmo período de 12 meses sendo de 08 de dezembro de 2026 a 08 de dezembro de 2027.

"DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

1.1. - Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de **R$ 58.809,78**(cinquenta e oito mil oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos). Referente aos seguintes itens:

LOTE 2-LOCAÇÃO DE ESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA 10,00 X 10,00 MTS, tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com serviços de transporte, montagem e desmontagem, em estrutura de ferro galvanizado, com cobertura de lona de vinil térmica, anti chamas. Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.	04	UND	R$ 1.359,72	R$ 5.438,89
2	LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 X 5,00 MTS, tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com serviços de transporte, montagem, em estrutura de ferro galvanizado, com cobertura de lonas de vinil térmica anti chamas. Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.	06	UND	R$ 752,31	R$ 4.513,88
3	LOCAÇÃO DE PALCO –TAMANHO 10X6M, área total de 60m². Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.	01	UND	R$ 9.074,21	R$ 9.074,21
4	LOCAÇÃO DE GRADES disciplinada tamanho 1x2,3m, Estrutura em aço galvanizado.	50	UND	R$ 18,46	R$ 923,02
Total Lote :R$ 19.950,00					
LOTE 3- SOM E ILUMINAÇÃO					
01	LOCAÇÃO DE PAINEL LED: IP65 outdoor p4 de 4 mm entre pixels resolução 64x 32 de 5 x 4, área total 20m².	02	UND	R$ 5.061,02	R$ 10.122,04
02	LOCAÇÃO CONJUNTO COMPLETO DE SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Rider técnico do cantor contratado para evento Front Fill será indispensável. Não será aceito sistemas de P.A. com processador no palco. Deverá estar no periférico na frente com a console. -LS AUDIO *Slinpec 210y *Slinpec 214y *Slinpec 4260p *Slinpec 4281 -TAIGAR SYSTEM *NEO210244 -JBL *VERTEC (4888, 4889) *VTX-A *VTX-V -SL line Áudio -NEXO SYSTEM -EV – Electro Voice - MEYER SOUND -L-ACOUSTICS -D&B - NORTON *(NÃO SERA ACEITO NENHUM TIPO DE COPIA DE SISTEMAS)* CONSOLES P.A -DIGIDESIGN / AVID *Mix Rack Plus *D-Show *SC48 *S6L -DIGICO *Sd8 *Sd9 *Sd10 -MIDAS *Pro2 *Pro3 *Pro6 -ALLEN & HEATH *iLive 112 *dLive *Avantis -SOUNDCRAFT *Vi3000 *Vi4 *Vi6 -YAMAHA *Pm5d RH *CL5 *DM7 * (NÃO SERÁ ACEITA PM5D STANDART) * MONITOR CONSOLES -Yamaha *Pm5d RH -DIGIDESIGN / AVID *MixRack Midas *Pro2 A&H *Avantis (NÃO SERÃO ACEITAS PM5D STANDART E CONSOLES COM MENOS DE 24 OUTPUTS) Side Fill stereo KF duplo. Em caso de Line Array 3x Line e 2x Sub por lado 1 sub de bateria 2x18" 12 praticáveis pantográficos ou telescópicos com pés entre 20cm e 1m 10 pedestais grandes, 4 pedestais pequenos Bateria completa com ferragens (toms 8", 10", 12"e 16") Grestch, Pearl, Tama, DW, com estantes: 2 microfones em fio Shure UR4D, ULXD, AXIENT Sistema de bass Ampeg, Gallien-Krueger, Hartke Sistema de Guitarra Fender, Vox, Marshall. Sistema de AC 127V estabilizado para palco e house monitor conforme a necessidade Sistema de intercom entre P.A. e monitor Com 4 carregadores alimentação e hospedagem por conta do contratado assim como todos encargos trabalhista e documentos necessários. Acompanha ART ou RRT. Sistema de áudio deve estar alinhado em flat Profissional e técnico em áudio e iluminação devem dar suporte às necessidades do equipamento no decorrer do evento.	01	UND	R$ 14.777,96	R$ 14.777,96
TOTAL DO LOTE: R$ 24.900,00					
LOTE 4- BANHEIROS QUIMICOS					
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS. Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de dois rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,20m de altura mínima, peso aproximado 75 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 227 litros. Composto de caixa de dejeto, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, mictório, porta objeto e piso antiderrapante, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes e atender às exigências da fiscalização sanitária.	06	UND	R$ 1.113,33	R$ 6.680,00
02	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS): Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de dois rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado, e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, em dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, de maneira que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, peso aproximado 108 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 125 litros. Composto de caixa de dejeto, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, porta objeto e piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança, previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam os usuários PCD, além de atender às exigências da fiscalização sanitária.	01	UND	R$ 1.879,90	R$ 1.879,90
TOTAL DO LOTE: R$ 8.559,88					
LOTE 7- EQUIPAMENTO DE APOIO					
01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA; Locação de gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA a 260 KVA, automático trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação que servirá para som, iluminação e palco. Obs: com ART.	01	UND	R$ 5.399,90	R$ 5.399,90
TOTAL DO LOTE: R$ 5.399,90					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 09 de novembro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELLI
PEDRO REVESSO NETO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 161/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **J SMACK MELO E CIA LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa , **J SMACK MELO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.872.516/000-10 estabelecida na Avenida, Capitão Índio Bandeira, 701, CENTRO, Na cidade de Campo Mourão – PR, CEP: 87301-0000, e-mail: sandromelo@gmail.com neste ato legalmente representada por **JACKELINE SMACK DE MELO** portador da cédula de identidade RG n° 127283591 SESP/PR inscrito no CPF n° 110.564.209-79 residente na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, sito a Avenida Capitão Índio Bandeira,

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 92/2025, Pregão eletrônico Registro de Preços nº 41/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

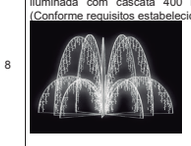
1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS"

- Ressalta-se a necessidade de ornamentação dos espaços públicos e a utilização das estruturas e elementos decorativos necessários à realização do evento para decoração da cidade, sendo prorrogado pelo mesmo período de 12 meses sendo de 08 de dezembro de 2026 a 08 de dezembro de 2027.

"DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de **R$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais). Referente aos seguintes itens:

LOTE 1 (DECORAÇÃO NATALINA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO 88 figuras de poste na armação de ferro (alt 2,0mts) sendo contornado com mangueira de led branco frio estático 220v para borda externa e cordão de 100 leds vermelho strobo para preenchimento interno. (Conforme requisitos estabelecidos em Tr e Etp). 	88	Serv	R$ 489,68	R$ 43.091,84
2	LOCAÇÃO 01 figuras de arvore na armação de ferro iluminado (alt 7,0mt), com cordão 100 leds branco frio e vermelho strobo 220v para preenchimento interno e borda externa com mangueira de led branco frio 220v strobo. (Conforme requisitos estabelecidos em Tr e Etp). 	01	Serv	R$ 15.170,00	R$ 15.170,00
3	LOCAÇÃO 04 figuras de 2026 3d na armação de ferro iluminado (alt 3,0mt), preenchimento interno com cordão 100 leds branco frio 220v e contorno externo com mangueira de led branco frio 220V. (Conforme requisitos estabelecidos em Tr e Etp).	04	Serv	R$ 1.824,32	R$ 7.297,28
4	LOCAÇÃO 02 figuras de gorro natalino na armaçao de ferro iluminado (alt 4,0mt), preenchimento interno com cordão 100 leds branco frio e vermelho 220v e contorno externo com mangueira de led branco frio 220v. (Conforme requisitos estabelecidos em Tr e Etp). 	02	Serv	R$ 6.855,62	R$ 13.711,24
5	LOCAÇÃO 02 figuras de arvore iluminada na armação de ferro 3d (alt 5,0mt), contonro externo com mangueira de led branco frio strobo 200v e preenchimento interno com cordão 100 leds branco frio strobo 220v. (Conforme requisitos estabelecidos em Tr e Etp). 	02	Serv	R$ 7.546,94	R$ 15.093,88
6	LOCAÇÃO 05 figuras de arvore iluminada com fita de led neon branco quente, vermelho e verde 220v com 03 descida para cada lado. (Conforme requisitos estabelecidos em Tr e Etp). 	05	Serv	R$ 1.929,94	R$ 9.649,70
7	Locação de 20 cascata 200leds branco quente (5mts), pino macho e femea, cordão blindado externo ip 65. (Conforme requisitos estabelecidos em Tr e Etp 	20	Serv	R$ 88,33	R$ 1.766,60
8	LOCAÇÃO 01 figuras de arvore chafariz, iluminada com cascata 400 leds branco frio. (Conforme requisitos estabelecidos em Tr e Etp). 	01	Serv	R$ 6.922,83	R$ 6.922,83
9	LOCAÇÃO 01 figuras banco foto, iluminada com cordão 100 leds branco quente 220v. (Conforme requisitos estabelecidos em Tr e Etp). 	01	Serv	R$ 6.419,13	R$ 6.419,13
10	Locação de 12 guirlandas decorada (0,50cm), para fixação em 12 poste.	12	UND	R$ 279,40	R$ 3.352,80
11	LOCAÇÃO 3000 mil metros fio paralelo 2x2,5mm.	3000	Metros	R$ 6,01	R$ 18.030,00
12	Locação 1000 mts de fio paralelo bitolado 2 x 1,50mm.	1000	Metros	R$ 2,12	R$ 2.120,00
13	 Locação de conjunto 100 FIGURA DE TORRE DE ESTRELA na armação de ferro iluminada com cordão de 100 LEDs branco frio preenchimento interno e contorno com mangueira de led branco para borda externa. (atl. 2,5mt). (Conforme requisitos estabelecidos em Tr e Etp).	100	Serv	R$ 1.693,74	R$ 169.374,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 312.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 09 de novembro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

J SMACK MELO E CIA LTDA
JACKELINE SMACK DE MELO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 12ª R.S. AMERIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
169/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA-ME
OBJETO: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização exames de Ultrassonografia em geral, no **município de ALTO PARAISO**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá **início em 13 novembro de 2026 e término em 13 novembro 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais.
Processo de inexigibilidade nº139/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº150/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Health Gestão em Saúde Ltda-Me
Objeto: Prestação de serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente; Gestão da Qualidade com revisão, atualização e/ou elaboração dos protocolos clínicos ambulatoriais e de especialidades, e; qualificação das equipes para observância dos requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de Saúde no município de **DOURADINA/PR**, consorciado ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: **Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais**
Prazo:A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 17 de novembro de 2026 e término em 17 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21,fica vedada a prorrogação automática por tempo indeterminado.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 134/2026

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 206/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
Processo n° 75/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: ELERA VET COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.681.285/0001-10
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e materiais, insumos e acessórios necessários para a execução de procedimentos de inseminação artificial, destinados ao atendimento das ações do Programa de Inseminação Artificial – PIA, visando apoiar e fomentar a melhoria genética dos rebanhos bovinos dos produtores rurais do Município de Cafezal do Sul/Pr..
Valor total: R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).
Vigência: 12 meses
Data assinatura: 03/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 802

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER: 03 (três) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem de 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.584,18 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), a Servidora Municipal, **LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula n°1886, ocupante do cargo de CHEFE DIV. DA UBS HÉLIO CORSINI, lotada no CENTRO DE SAÚDE HÉLIO CORSINI, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
16/11/2026 19/11/2026	08:00h 20:00h	Foz do Iguaçu- PR	Participar do XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 13 de novembro de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 12ª R.S. AMERIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **T G S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psiquiatria, no município de **Pérola**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2025, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 140/2026, anexo. Em 13 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br **Home page** www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 133/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, torna pública a realização de procedimento de licitação CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 007-2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do Ginásio Municipal Dr. Moacir Loures Pacheco, localizado no Município de Nova Olímpia/PR, compreendendo melhorias e adequações nas instalações internas, vestiários, banheiros, sistemas elétricos e hidrossanitários, serviços estruturais, revestimentos, esquadrias, pintura e demais intervenções necessárias à modernização da infraestrutura esportiva, com recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte – FEE, conforme as Deliberações nº 01/2025 e nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte do Paraná, de acordo com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 04/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: A sessão pública terá início no dia 04 de dezembro de 2026, às 09h00 horas, sendo que o presente procedimento licitatório será realizado com inversão das fases, nos termos da legislação vigente.

LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: BLL Compras (www.bll.org.br).

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 505.518,72 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo responsável técnico de engenharia, que será custeado com recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte – FEE, conforme as Deliberações nº 01/2025 e nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte do Paraná.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Nova Olímpia, no PNCP, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia e no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no departamento de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura de Nova Olímpia -Pr, **E/OU** E-mail e por meio do Telefone (44) 3685-1313 – Ramal 209.

Nova Olímpia/Pr, 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.
LUIZ LAZARO SORVOS:19717750963
Digitally signed by LUIZ LAZARO SORVOS:19717750963
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34383016000186, OU=SAC Syngular/D Multipla, CN=LUIZ LAZARO SORVOS:19717750963
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.11.12 10:28:02-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.2
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 453/2026.
SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ADRIANA DE ARAÚJO BALSANI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o inciso IV do Art.49 da Lei Complementar nº.008, de 30 de maio de 1994;
R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de ZELADORA, que foi investido por ADRIANA DE ARAÚJO BALSANI, portadora da Cédula de Identidade nº 7.661.789-9/ SSP-PR, nomeada através da Portarias nº 361/2017, de 12/09/2017, em virtude da aposentadoria por Incapacidade Permanente, concedida em 09/11/2026 conforme carta de concessão emitida em 31/10/2026, a partir de 18 de Agosto de 2026.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3963/2026
DATA: 13/11/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 090/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 Adesão de Ata, nº 002/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.035.532/0004-20, os itens 01 e 02, o resultado do processo administrativo nº 090/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026, ADESÃO DE ATA, nº 002/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 090/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026, ADESÃO DE ATA, nº 002/2026, em favor da empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.035.532/0004-20, os itens 01 e 02, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, SENDO 04 (QUATRO) SEDAN E 03 (TRÊS) UTILITÁRIOS (PICK-UP), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 13 dias do mês de Novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 452/2026.
SÚMULA: RELOTA SERVIDORA.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Relotar a servidora ELIZA APARECIDA CAVALCANTE, portadora da CI/RG nº. 9.477.826-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, para a SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 03 de Novembro de 2026.
Art. 2º – Conceder Função Gratificada (FG) a servidora acima no percentual de 50% (cinquenta) por cento, sobre o seu vencimento base do seu cargo de origem, a partir de 03 de Novembro de 2026.
Art. 3º _ Revogam a disposição em contrário e em portaria de n.º 067/2026 de 13 de Fevereiro de 2026.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro de 2026
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 485/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$212.781,55 (duzentos e doze mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei n.º 70/2025 de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 20/12/2025.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$212.781,55 (duzentos e doze mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2.043 – Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde
10511 – Piso Agentes Comunitários de Saúde
(205) 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 112.781,55
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.303.0021.2.048 – Manutenção e encargos com Postos de Saúde Municipal
494 – Bloco de custeio das ações de serviços públicos de saúde
(274) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... 212.781,55
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á das anulações das seguintes dotações:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2.043 – Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde
10511 – Piso Agentes Comunitários de Saúde
(208) 3.1.90.13.00 – obrigações patronais 112.781,55
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.303.0021.2.048 – Manutenção e encargos com Postos de Saúde Municipal
494 – Bloco de custeio das ações de serviços públicos de saúde
(269) 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens – pessoal civil 100.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 212.781,55
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 669/2026
Concede Férias a servidor CAROLAINE DE OLIVEIRA PINOTI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CAROLAINE DE OLIVEIRA PINOTI, matrícula nº 2935-1, ocupando o cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 30/11/2026 a 29/12/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 670/2026
Concede Férias ao servidor ODAIR BATISTA NASCIMENTO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ODAIR BATISTA NASCIMENTO, matrícula nº2042-7, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir do dia 07 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº267/2026
SÚMULA: Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento e Implementação da Reforma Tributária (EC nº 132/2023) e de Aperfeiçoamento da Gestão Tributária Municipal, designa seus integrantes, estabelece competências para acompanhamento dos repasses do IBS, elaboração de estudos técnicos, avaliação de créditos tributários e atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que alterou o Sistema Tributário Nacional e instituiu as bases da Reforma Tributária sobre o Consumo;
CONSIDERANDO os arts. 145, 149-B e 156-A da Constituição Federal, especialmente a competência compartilhada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativa ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), e o art. 195, inciso V, relativo à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência da União;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que institui o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo e disciplina aspectos de sua aplicação, observadas suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e a necessidade de planejamento, modernização administrativa e cooperação federativa;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação institucional com o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e com as demais administrações tributárias, respeitadas as respectivas competências legais;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as repercussões normativas, cadastrais, tecnológicas, fiscais, orçamentárias e de pessoal da transição para o novo modelo tributário municipal;
DECRETA:
Título I
DA INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Implementação da Reforma Tributária, composta pelos servidores públicos municipais efetivos, estatutários e integrantes do quadro permanente abaixo designados, bem como pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças, na condição de agente político integrante em razão do cargo:
I – Coordenador Técnico JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Advogado Municipal, matrícula funcional nº 3019, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.
II – Coordenador Técnico: UESLEI DE SÁ MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, matrícula funcional nº 2021, lotado na Secretaria de Finanças.
III – Coordenador Técnico: BRUNO OSHIMA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, matrícula funcional nº 3013, lotado na Secretaria de Finanças.
IV – Coordenador Institucional: o titular da Secretaria Municipal de Finanças, agente político de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º A comissão terá caráter técnico, consultivo, de acompanhamento e de coordenação administrativa das adaptações necessárias no âmbito do Município, sem constituir órgão autônomo ou alterar a estrutura administrativa existente.
§ 2º Os Coordenadores Técnicos atuarão de forma conjunta, permanente e colaborativa, em igualdade de atribuições de coordenação, podendo substituir-se reciprocamente em suas ausências ou impedimentos, sem prejuízo das competências legais inerentes aos respectivos cargos efetivos.
§ 3º A função de Coordenador Institucional será exercida, em razão do cargo, pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças, independentemente de designação nominal, sendo suas atribuições automaticamente assumidas por quem vier a ocupar o referido cargo, enquanto estiver no seu exercício.
Título II
DO OBJETO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO MUNICIPAL
Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento e Implementação da Reforma Tributária:
I – acompanhar a regulamentação da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar nº 214/2025 e das normas supervenientes pertinentes ao IBS, à CBS e à transição tributária;
II – identificar e propor adequações da legislação tributária municipal, de regulamentos, rotinas e procedimentos administrativos, submetendo as propostas às autoridades competentes;
III – acompanhar os impactos sobre a arrecadação, a fiscalização, o cadastro, a emissão de documentos fiscais, a tecnologia da informação e a gestão orçamentária e financeira;
IV – coordenar, em articulação com as unidades municipais competentes, planos de ação, cronogramas, levantamentos e medidas de capacitação de servidores;
V – promover a interlocução técnica e a cooperação institucional com o CGIBS, a RFB, a Secretaria de Estado da Fazenda e outras administrações tributárias, nos limites dos instrumentos legais e das competências de cada ente;
VI – acompanhar a integração e a adequação de sistemas, cadastros e fluxos de informações, observadas a legislação de proteção de dados, o sigilo fiscal e as regras de compartilhamento aplicáveis;
VII – elaborar relatórios técnicos periódicos e apresentar recomendações à Secretaria Municipal responsável pela Fazenda e ao Chefe do Poder Executivo;
VIII – acompanhar as necessidades de estrutura administrativa, recursos humanos e capacitação relacionadas à implantação do novo sistema, sem praticar atos de provimento ou reorganização de cargos.
IX - instituir, coordenar e acompanhar o processo de trabalho destinado à conferência e à validação dos valores repassados ao Município pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), a título de IBS, a partir de 2027, em articulação com os setores de Contabilidade e Tesouraria, compreendendo a obtenção dos demonstrativos oficiais, a conciliação dos valores informados com os efetivamente recebidos, a identificação, análise e registro de eventuais divergências, a adoção das providências administrativas cabíveis e a manutenção dos respectivos registros de conferência e validação, assegurando a rastreabilidade das informações, bem como elaborar estudos técnicos de impacto econômico, financeiro, orçamentário, fiscal e arrecadatório decorrentes da implementação da Reforma Tributária sobre o Consumo, incluindo a avaliação dos efeitos da transição tributária sobre as receitas municipais, a projeção dos repasses do IBS e a proposição de medidas de planejamento e adequação da gestão fiscal, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132/2023, a Orientação I-007 do Guia Orientativo CGIBS e os arts. 97 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 227/2026.
X - elaborar, no mínimo anualmente, em articulação com os setores de Contabilidade e Tesouraria, estudos técnicos e análises estatísticas destinados à mensuração das perdas prováveis dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, para subsidiar o registro contábil do Ajuste de Perdas de Créditos Tributários a Receber, compreendendo a avaliação do histórico de recuperação e inadimplência dos últimos exercícios, a análise do perfil dos créditos quanto à antiguidade, ao valor, à natureza tributária, à existência de garantias e de ações judiciais em curso, bem como a consideração de fatores econômicos e institucionais que possam influenciar sua recuperabilidade, mediante critérios objetivos e tecnicamente fundamentados, assegurando a fidedignidade das informações patrimoniais e evitando superavaliações ou subavaliações no Balanço Patrimonial, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), com encaminhamento dos respectivos estudos à Contabilidade Municipal para adoção dos procedimentos contábeis cabíveis.
XI – elaborar estudos técnicos e estatísticos destinados à estimativa dos valores venais dos imóveis urbanos, com a finalidade de subsidiar a revisão e atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), utilizada como referência para a determinação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), mediante metodologias reconhecidas de avaliação imobiliária, especialmente as previstas na ABNT NBR 14.653, considerando dados do mercado imobiliário local, fontes de pesquisa, amostragens e parâmetros técnicos, observada a legislação municipal aplicável, visando assegurar a atualização, a consistência e a confiabilidade dos valores venais estimados.
Art. 3º A atuação da comissão não substitui nem restringe as atribuições legalmente conferidas aos servidores integrantes da administração tributária municipal, em especial as atividades de fiscalização, constituição do crédito tributário e demais atos privativos das autoridades competentes.
Art. 4º Os órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal prestarão, dentro de suas competências, apoio técnico e informações necessárias à execução das atividades previstas neste Decreto, observados o sigilo legal e a proteção de dados.
Título III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINAIS
Art. 5º A participação na comissão ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores e não implicará, por si só, criação de cargo, função remunerada ou vantagem pecuniária.
Art. 6º Os Coordenadores Técnicos poderão propor reuniões, constituir grupos de trabalho e solicitar a participação de outros agentes públicos para assuntos específicos, mediante autorização da autoridade administrativa competente, vedada a delegação de competências legalmente privativas.
Art. 7º A designação permanecerá vigente até sua revogação ou alteração por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo ser atualizada conforme as necessidades de implementação da Reforma Tributária.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 12 de novembro de 2026.
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3962/2026
SÚMULA: Abre créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município, por anulação parcial de dotação orçamentária e por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 668, de 10 (dez) de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação orçamentária, no orçamento vigente, no valor de R$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
04.02.28.61.0000.0.003 3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICI-AIS 0 R$ 15.000,00
08.02.10.302.0014.2.041 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 303 R$ 115.000,00
08.02.10.302.0014.2.041 3.3.72.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO - PJ 303 R$ 3.800,00
TOTAL R$ 133.800,00
Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
08.02.10.302.0014.2.041 3.3.72.30.00.00.00 MATERIAL DE CON-SUMO 303 R$ 118.800,00
14.07.08.243.0005.6.127 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 0 R$ 15.000,00
TOTAL R$ 133.800,00
Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 20.779,67 (vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), mediante a suplementação da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
14.06.08.245.0005.1.052 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 885 R$ 5.779,67
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 885 R$ 3.000,00
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 943 R$ 12.000,00
TOTAL R$ 20.779,67
Art. 4º Para cobertura do crédito autorizado pelo art. 3º, será utilizado o excesso de arrecadação das fontes 885 e 943, nos valores de R$ 8.779,67 e R$ 12.000,00, respectivamente, conforme o art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado na tabela a seguir:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
885 PAS - PISO ÚNICO - DELIBERAÇÃO 59/2023 - CEAS R$ 8.779,67
943 PROCAD - SUAS R$ 12.000,00
TOTAL R$ 20.779,67
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 13 dias do mês de Novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 002/2026
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 22/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: EDNA GARCIA RIBEIRO
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Cuidador(a) da Casa Lar
DA VIGENCIA: 16 de novembro de 2026 a 15 de novembro de 2027.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.965,93 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2026
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação da empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda., CNPJ nº 22.094.483/0001-73, para a inscrição de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Ivaté/PR no curso "Regras para Emendas Impositivas nas Câmaras Municipais e Gestão Municipal Transparente e Digital – Análise Prática da EC nº 126/2022, da ADI nº 7.493/MT, do Portal da Transparência, da Ouvidoria e da Publicidade Oficial", a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2026, no Hotel Victória Villa, em Curitiba/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01- Poder Legislativo
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Função/Subfunção/Programa/Atividade: 01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Serviços de Seleção e Treinamento
Fonte: 01001 – Saldo Orçamentário – R$ 15.946,04

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.
Considerando o valor da contratação, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa ou por outro instrumento hábil, como autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
Ivaté-PR, 05 de novembro de 2026
LIONATO GENERALI
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 013/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ nº 22.094.483/0001-73, para 01 (uma) inscrição de participação no curso "Regras para Emendas Impositivas nas Câmaras Municipais e Gestão Municipal Transparente e Digital – Análise Prática da EC nº 126/2022, da ADI nº 7.493/MT, do Portal da Transparência, da Ouvidoria e da Publicidade Oficial", a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2026, no Hotel Victória Villa, em Curitiba/PR, conforme Termo de Referência, sendo o valor da contratação de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados, ficando dispensada a elaboração do contrato, devendo este ser substituído por Nota de Empenho ou documento equivalente.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Considerando o valor da contratação, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa ou por outro instrumento hábil, como autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
Registra-se, por fim, que a identificação do beneficiário da capacitação consta dos autos e dos documentos que instruem o processo, limitada ao nome e ao vínculo institucional, em observância aos princípios da necessidade, da finalidade e da minimização previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Ivaté-PR, 07 de novembro de 2026.
LIONATO GENERALI
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 671/2026
Concede Férias ao servidor CASSIO RENATO BORGO FERREIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CASSIO RENATO BORGO FERREIRA, matrícula nº 1569-5, ocupando o cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027 .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 13 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 672/2026
Concede Férias a servidora ROBENIA COELHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROBENIA COELHO, matrícula nº1285-8, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais Feminino, lotada na Secretária Municipal de Comunicação Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 04/01/2027 a 02/02/2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.84/2026, decorrente de PREGÃO n° 6/2026 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.336.532/0001-22, com sede no endereço RUA CABOCLINHO DO BREJO, 16, CENTRO, JARDIM INTERLAGOS ARAPONGAS-PR neste ato representada por **NEREIRDE RODRIGUES DE ANDRADE,** portador do RG n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

PARANACIDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2026

Concorrência Eletrônica nº 005/2026 | SAM 65

Acréscimo e supressão de serviços e prorrogação dos prazos de execução e de vigência

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394, Centro, Cidade Gaúcha/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43, com sede na Rua A, nº 1670, Parque Industrial, Umuarama/PR, representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e CPF nº 021.110.919-36, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação dos serviços de drenagem pluvial e a recomposição do pavimento nos pontos de ligação à rede existente, com acréscimos e supressões de serviços, bem como a prorrogação dos prazos de execução e de vigência por 150 (cento e cinquenta) dias, relativos à obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 52.044,90 m², contratada sob o regime de empreitada por preço global.

1.2. As alterações fundamentam-se no Parecer Técnico da Secretaria de Habitação e Engenharia, datado de 11 de novembro de 2026, subscrito pelo Engenheiro Civil Vitor Hugo D'Orazio Bortoluzzi, CREA-PR nº 214117/D, que registra inconsistências no projeto inicial e aprova tecnicamente o dimensionamento hidráulico, os traçados, os diâmetros e as declividades da solução reprogramada.

1.3. A reprogramação compreende a redistribuição das tubulações de concreto nos diâmetros de 400 mm, 600 mm e 800 mm; a alteração das quantidades e tipologias de bocas de lobo, caixas de ligação e poços de visita; a adequação dos quantitativos de escavação e reaterro; e os serviços de recomposição asfáltica necessários às interligações, conforme o projeto e a planilha reprogramados.

1.4. A prorrogação decorre da paralisação da obra durante a análise, revisão e definição da solução de drenagem, que impediu o avanço das frentes de serviço dependentes dessa definição, conforme justificado no parecer técnico.

1.5. O aditamento fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125, 126, 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021; quanto aos prazos, nos arts. 111 e 115, § 5º, da mesma Lei; e nas cláusulas quarta, quinta, décima, décima segunda e vigésima primeira do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

2.1. Ficam acrescidos serviços no valor de R$ 1.935.974,37 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e suprimidos serviços no valor de R$ 1.804.150,98 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos), conforme a planilha de reprogramação vinculada ao parecer técnico.

Discriminação	Valor
Valor inicial do contrato	R$ 11.388.000,00
Acréscimos de serviços	R$ 1.935.974,37
Supressões de serviços	R$ 1.804.150,98
ACRÉSCIMO LÍQUIDO	**R$ 131.823,39**
Novo valor global do contrato	**R$ 11.519.823,39**

2.2. Para a verificação dos limites legais, os acréscimos e as supressões serão considerados separadamente, sem compensação entre si, sobre o valor inicial atualizado do contrato, observando-se o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Em decorrência das alterações, o item 2.1 da cláusula segunda do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 11.519.823,39 (onze milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), denominado VALOR CONTRATUAL."

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.1. Os serviços já previstos no contrato observarão os preços unitários contratuais. Para os serviços novos, a composição dos preços deverá observar a relação entre a proposta vencedora e o orçamento-base, os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento e o BDI adotado na contratação, conforme o art. 127 da Lei nº 14.133/2021 e a metodologia descrita no parecer técnico.

3.2. A planilha consolidada deverá preservar desconto global igual ou superior ao originalmente obtido, vedada a redução da diferença percentual em favor da CONTRATADA, nos termos do art. 128 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Integram o presente aditivo, devendo ser juntados aos autos e vinculados ao instrumento, o parecer técnico de 11 de novembro de 2026; a planilha discriminada de acréscimos e supressões e a planilha consolidada; as memórias de cálculo de quantitativos e preços; o projeto reprogramado, composto por 16 pranchas, elaborado pelo Engenheiro Civil Luiz Fernando Furlan Sossai, CREA-PR nº 145172/D; e o cronograma físico-financeiro reprogramado, com os correspondentes registros de responsabilidade técnica.

3.4. Permanecem o regime de empreitada por preço global e a sistemática contratual de medição e pagamento por etapas, observadas as alterações incorporadas à planilha e ao cronograma aprovados.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de execução previsto no item 4.1 do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, passando o prazo nominal de 270 (duzentos e setenta) para 420 (quatrocentos e vinte) dias, observados o marco inicial contratual e os registros de paralisação e retomada.

Prazo	Término anterior	Prorrogação	Novo término
Execução	19/02/2027	150 dias	19/07/2027

4.2. A prorrogação será contada dos respectivos termos finais anteriores. A fiscalização e a gestão deverão compatibilizar o cronograma reprogramado com os registros de paralisação, vedada a contagem em duplicidade de período já recomposto por apostila ou outro ato.

4.3. O cronograma físico-financeiro reprogramado deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE e submetido ao PARANACIDADE, observadas as condições do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia de execução para manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o novo valor contratual, totalizando R$ 575.991,17 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos), sem prejuízo dos ajustes decorrentes de reajustamentos eventualmente devidos.

5.2. A garantia deverá abranger a vigência prorrogada, mediante renovação ou endosso do instrumento pertinente, com comprovação nos autos, preservadas as demais condições da cláusula décima do contrato e eventual garantia adicional já exigida.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta das dotações consignadas para a execução da obra, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária e emissão do empenho correspondente, mantida a classificação prevista na cláusula terceira do contrato:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.
Unidade: 09.01 - Divisão de Viação, Obras e Serviços Públicos.
Ação: 15.451.1264.3.067000 - Pavimentação asfáltica, bloquete, recape, galerias pluviais e passeio público.
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.
Fontes: 0 - Recursos Ordinários (Livres) e 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

6.2. As despesas dos exercícios subsequentes observarão as dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, com os registros pertinentes nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMALIZAÇÃO E DAS AUTORIZAÇÕES

7.1. A formalização deste aditivo deverá ser precedida da análise do gestor do contrato, do parecer jurídico, da aprovação da autoridade competente e da anuência expressa do PARANACIDADE, com a juntada da documentação técnica e do cronograma reprogramado, nos termos dos itens 4.5.1, 4.5.2, 12.3.2 e 21.1 do contrato originário.

7.2. A execução das prestações alteradas observará a prévia formalização do aditivo, a eficácia do instrumento e a autorização do CONTRATANTE, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A reprogramação não afasta a apuração de responsabilidades por eventuais falhas de projeto nem as providências de ressarcimento de danos comprovados, na forma do art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

8.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, observados o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o item 22.4 do contrato originário, bem como as demais publicações exigíveis.

8.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à divulgação no PNCP, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 047/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, inclusive o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Cidade Gaúcha/PR, 13 de novembro de 2026.

ALEXANDRE LUCENA:03695060905 Assinado de forma digital por ALEXANDRE LUCENA:03695060905 Dados: 2026.11.13 15:51:40 -03'00'

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente gov.br CLEBER RUIZ MARTINEZ Data: 13/11/2026 15:47:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEBER RUIZ MARTINEZ
Representante legal
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente gov.br JOSE AUGUSTO FEROLDI LEITAO Data: 13/11/2026 15:54:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. Nome: José Augusto Feroldi Leitão
CPF: 045.550.009-60
Assinatura:

SIDNEY APARECIDO DE OLIVEIRA:20851367968 Assinado de forma digital por SIDNEY APARECIDO DE OLIVEIRA:20851367968 Dados: 2026.11.13 15:52:00 -03'00'

2. Nome: Sidney Aparecido de Oliveira
CPF: 208.513.679-68
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 339/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o Servidor HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS, inscrito na CI/RG sob n.º 10.040.330-7/PR e CPF sob nº 060.854.439-60, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a deslocar-se à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 16 a 18 de novembro de 2026, para participar da Capacitação para Gestores do Esporte Paranaense, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, na forma da legislação municipal vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 343/2026

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a Função de Coordenador da Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família - 6165435, Avaliação e Atualização dos POP's da APS, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE****, no uso de suas atribuições legais,*

R E S O L V E:

Art. 1.º *- DESIGNAR a Servidora, Sra. ANA CAROLINA DA SILVA MAROCHIO, servidora efetiva ocupante do cargo de Enfermeira - COREN/PR N.° 000.702.795, para exercer a Função de Coordenadora da Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família - 6165435, Avaliação e Atualização dos POP's da APS, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Família, sem quaisquer outros ônus para o município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.*

Art. 2.º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, para todos os fins legais.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 (treze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

CAFEZAL DO SUL CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 311/2026 de 10 de novembro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE RA
12.001 Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa
12.001.14.422.2500.2.015 Atenção à Pessoa Idosa
463 3.3.90.39.00.00 930 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12,48
Total Suplementação: 12,48

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE R
12.001 Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa
12.001.14.422.2500.2.01 Atenção à Pessoa Idosa
617 3.3.90.30.00.00 930 MATERIAL DE CONSUMO 12,48
Total Redução: 12,48

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 312/2026 de 10 de novembro de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 954,19 (novecentos e cinqüenta e quatro reais e dezenove centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementacão

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE RA
12.001 Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa
12.001.14.422.2500.2.015 Atenção à Pessoa Idosa
635 3.3.90.39.00.00 930 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 954,19
Total Suplementação: 954,19

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
930 (930)	ESTADUAL PROGRAMA CUIDA MAIS PR IDOSO	954,19
Total		**954,19**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Republicado por Incorreção

Decreto nº 2631/2026

Reajusta as Taxas que compõem o IPTU do Município de Alto Piquiri para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º Art. 1º Fica estabelecida em R$ 299,01 (duzentos e noventa e nove reais e um centavos), para o exercício de 2027, o valor da UFM - Unidade Fiscal de Referência no Município de Alto Piquiri, com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de Outubro/2025 a Setembro/2026[1], que equivale a 12 (doze) meses, que foi 4,58%.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de novembro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Republicado por Incorreção

Decreto nº 2632/2026

Reajusta as Taxas que compõem o IPTU do Município de Alto Piquiri para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º Fica corrigido/reajustados em 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de Outubro/2025 a Setembro/2026[1], que equivale a 12 (doze) meses, as taxas que compõem o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do Município de Alto Piquiri, para o exercício de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de novembro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL COMLEMENTAR 006 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 –

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria Municipal nº 234/2026, e no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam convocados para as provas práticas, a serem realizadas no dia **15 de novembro de 2026 (domingo)**, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais I – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais II – Masculino, Gari, Motorista I e Motorista II.**

Parágrafo único. A convocação abrange os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva de cada função, incluídos todos os empatados na décima posição, conforme o item 11.1 do Edital de Abertura.

Art. 2º O candidato deverá comparecer ao local indicado no Anexo I com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário indicado para sua prova, munido de documento oficial original com foto.

§ 1º Serão aceitos a carteira de identidade, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a carteira profissional expedida por conselho de classe, o passaporte, a carteira de trabalho física ou o documento oficial digital apresentado no aplicativo próprio, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 2º Não serão aceitas cópias, capturas de tela ou documentos cujo estado impeça a identificação do candidato.

Art. 3º Os candidatos às funções de Motorista I e Motorista II deverão apresentar CNH original, em meio físico ou digital oficial, válida e obtida ou renovada até a data da prova, observadas as seguintes exigências:

I – Motorista I: categoria C ou superior.

II – Motorista II: categoria D ou superior, com anotação de Exercício de Atividade Remunerada (EAR).

Parágrafo único. Certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, protocolos e boletins de ocorrência não substituem a CNH exigida. A falta da habilitação nas condições previstas neste artigo impedirá a realização da prova e acarretará a eliminação do candidato, conforme o item 11.5 do Edital de Abertura.

Art. 4º A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e exigirá nota mínima de 50 (cinquenta) pontos para aprovação. As tarefas, os critérios de avaliação e as hipóteses de eliminação constam do Anexo V do Edital de Abertura.

Art. 5º A aplicação seguirá a ordem de classificação na prova objetiva de cada função. Por motivo de segurança, condições climáticas ou indisponibilidade, a banca poderá ajustar a ordem das avaliações, o veículo, o equipamento, o percurso ou os pontos de partida e chegada, preservados os critérios de avaliação, a equivalência das tarefas e a isonomia entre os candidatos, conforme o item 11.9 do Edital de Abertura.

Parágrafo único. Se as condições climáticas impedirem a realização segura da prova, eventual remarcação será divulgada por edital no portal oficial do certame.

Art. 6º Não será admitido o ingresso de candidato após o horário de início indicado no Anexo I. Não haverá segunda chamada, e a ausência, o atraso ou o abandono da prova implicará eliminação da etapa, nos termos do item 11.7 do Edital de Abertura.

Art. 7º Somente os candidatos convocados no Anexo I poderão realizar a prova prática das funções indicadas no art. 1º. A classificação final observará a aprovação em todas as etapas aplicáveis à respectiva função, conforme o item 12.4 do Edital de Abertura.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 13 de novembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE HABILITADOS – PROVA PRÁTICA

CARGOS	HORÁRIO DE INÍCIO	LOCAL
Auxiliar de Serviços Gerais I – Feminino Auxiliar de Serviços Gerais II – Masculino Gari Motorista I Motorista II	09H00MIN	**Secretaria de Viação e Obras Públicas** Avenida Zelinda Teixeira Lima Bertoldo, nº 1831 – Centro (fundo com a Delegacia da polícia Civil)

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais I - Feminino

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	75916	THAIS TEREZINHA FERREIRA	08/03/1998	20.000	12.000	20.000	40.000	92.000	92.000
2	76049	LUANA EDITE GONÇALVES	13/12/1995	20.000	16.000	20.000	36.000	92.000	92.000
3	75889	SUELI CARLOS PEREIRA	23/11/1982	12.000	16.000	8.000	32.000	68.000	68.000
4	76570	LEZIANE EUGENIO	26/04/1989	12.000	16.000	16.000	24.000	68.000	68.000
5	76335	THALYTA VITÓRIA RAAUVENDAAL ALVES DOS SANTOS	10/01/2008	8.000	20.000	8.000	28.000	64.000	64.000
6	76341	MICHELE OLIVEIRA	16/08/1990	20.000	8.000	12.000	24.000	64.000	64.000
7	76516	ANA PAULA GALVÃO RODRIGUES GOMES	23/07/1989	16.000	12.000	12.000	24.000	64.000	64.000
8	76514	SUELLEN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17/03/1997	16.000	20.000	4.000	24.000	64.000	64.000
9	75896	ANATALIA WELITA RIBEIRO DA HORA	21/12/2000	12.000	16.000	12.000	24.000	64.000	64.000
10	75992	FRANCIELE APARECIDA SARAIVA	03/11/1987	16.000	12.000	12.000	20.000	60.000	60.000

Auxiliar de Serviços Gerais II - Masculino

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	76532	RODRIGO FIORELLO DAL BEM	11/10/1988	20.000	20.000	20.000	36.000	96.000	96.000
2	75995	JOÃO PEDRO DE AZEVEDO	10/04/2003	20.000	20.000	16.000	36.000	92.000	92.000
3	76543	CELSO EDUARDO FROS DANTAS	26/04/2003	16.000	12.000	16.000	36.000	80.000	80.000
4	75948	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	17/10/2007	12.000	8.000	12.000	40.000	72.000	72.000
5	75875	ALEXANDRE VICENTE DO NASCIMENTO	18/08/2006	16.000	12.000	16.000	24.000	68.000	68.000
6	75850	JOSE CARLOS DA SILVA	05/05/1975	16.000	16.000	8.000	24.000	64.000	64.000
7	76583	ANDERSON GALVAO	24/08/1993	12.000	12.000	12.000	24.000	60.000	60.000
8	75817	JOCIEL CRISPIM DA SILVA	07/06/1986	8.000	12.000	8.000	28.000	56.000	56.000

Gari

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	75938	MATHEUS ABRAÃO DA SILVA	10/02/2007	12.000	8.000	8.000	36.000	64.000	64.000
2	75931	JOYCE BARBOSA RODRIGUES	08/07/2003	12.000	8.000	8.000	32.000	60.000	60.000
3	76433	REGINALDO MATEUS	17/06/2008	16.000	8.000	8.000	24.000	56.000	56.000
4	75805	GLEICIELI DA SILVA DE OLIVEIRA ESTECHE	28/06/1997	12.000	12.000	8.000	20.000	52.000	52.000

Motorista I

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	76024	AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI	21/08/1958	4.000	12.000	16.000	24.000	56.000	56.000
2	75776	MAICON AUGUSTO DA SILVA	23/04/1992	8.000	16.000	12.000	16.000	52.000	52.000

Motorista II

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	75957	DIONAS JOSÉ DA SILVA	20/09/1989	20.000	8.000	16.000	40.000	84.000	84.000
2	75920	HAROLDO PIRES RAMOS	23/01/1964	12.000	4.000	16.000	36.000	68.000	68.000
3	75873	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	02/08/1958	8.000	12.000	16.000	32.000	68.000	68.000
4	76048	CLAUDIVINO QUEIROZ DE LIMA	01/11/1965	8.000	12.000	12.000	32.000	64.000	64.000
5	76017	JÚLIO CESAR BIGNATI SILVA	06/06/1983	12.000	12.000	12.000	24.000	60.000	60.000
6	75904	ANTONIO DO NASCIMENTO	05/03/1960	12.000	4.000	12.000	24.000	52.000	52.000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região com abragência territorial nos muncípios de **Altônia, Alto Piquiri, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Alto Paraíso e Xambrê** todos no Estado do Paraná, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os trabalhadores, associados e não associados ao sindicato, que são integrantes da categoria dos Trabalhadores nas Indústrias de cerveja de alta e baixa fermentação, da cerveja e de bebidas em geral, do vinho e água mineral, de chopes, de refrigerantes, de aguardente e cachaça, bebidas destiladas, de bebidas isotônicas, de sucos concentrados e não concentrados, indústrias de refrescos, xaropes e pós para refrescos, etc., com data-base em outubro, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede deste sindicato, situado na Rua Shalon, nº 2197, em Umuarama-Pr Parque Caiua, no dia 17 de novembro de 2026, às 16h:00 (dezesseis horas), em primeira convocação e, não havendo quórum estatutário, a mesma será realizara , meia hora após, em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01 - Discussão e aprovação ou não da contra proposta Patronal, para o período de 2026/2027 especialmente recomposição salarial, pisos normativos, cesta básica para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2026 (CCT), que inclui desconto a ser feito nos salários dos empregados em razão da contratação a ser realizada (contribuição assistencial) conforme art. 8º, inciso IV, da C.F./ 88 e letra "e", do Art. 513 da CLT, etc.; 02- Deliberação da deflagração ou não da greve caso seja rejeitada a contraproposta Patronal, com a fixação da data para inicio do movimento paredista e demais providencias, conforme previsão legal. Umuarama, 13 de novembro de 2026. Adenilson do Amaral – Presidente S.E.I.A.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1855/2026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 86/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PAULO SERGIO CARVALHO - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à PRAÇA CARLOS GOMES, 155, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.691.599/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: **PAULO SERGIO CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52839734, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.198.259-15 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 187/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Dispensa por Limite Nº 86/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 . DO OBJETO:
1.1 . aquisição de equipamentos e bens permanentes diversos, incluindo itens necessários ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia/PR.
1.2 . Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Soprador de folhas tipo costal, equipado com motor a combustão de 2 tempos, potência mínima de 5 HP, cilindrada mínima de 79 cm³, sistema de partida manual retrátil, tanque de combustível com capacidade compatível com a autonomia do equipamento, velocidade do ar compatível para limpeza de áreas externas, empunhadura ergonômica com acelerador de fácil acionamento, sistema antivibração, alças acolchoadas e ajustáveis, destinado à limpeza de gramados, campos esportivos, praças e demais áreas públicas. O equipamento deverá ser novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses	UN	1	VULCAN TRENT SV800	2.949,00	2.949,00
2	Lavadora de alta pressão com motor de indução, alimentação em 127 volts, potência mínima de 1.800 watts, pressão nominal mínima de 2.300 libras (PSI), vazão compatível com o desempenho do equipamento, mangueira de alta pressão, pistola com trava de segurança, lança com bico regulável, sistema de engate rápido para acessórios, reservatório para detergente (quando aplicável), alça e rodas para transporte, destinada à limpeza de quadras esportivas, arquibancadas, veículos, calçadas e demais estruturas públicas. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses.	UN	1	VULCAN TRENTVLP 1800E-1	1.949,00	1.949,00
3	Televisor Smart com tela de no mínimo 65 polegadas, resolução mínima Ultra HD (4K), tecnologia de painel com alta qualidade de imagem e reprodução de cores, frequência compatível com reprodução de conteúdos multimídia, conectividade Wi-Fi integrada, conexão Bluetooth, sistema operacional para Smart TV, acesso a aplicativos de streaming, navegador de internet, comando por voz (quando compatível), no mínimo 03 entradas HDMI, no mínimo 02 entradas USB, conexão Ethernet (RJ-45), saída de áudio digital, receptor de TV digital integrado, alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local, acompanhado de controle remoto, cabos necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	TV SMART SEMP 65" MOD. – S62R ULTRA HD 4K	4.499,00	4.499,00
TOTAL						R$ 9.397,00

1.3 . Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4 . O Termo de Referência;
1.5 . O Edital da Licitação;
1.6 . A Proposta do contratado
1.7 . Eventuais anexos dos documentos supracitados

2 . DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento será integral, por item, mediante Ordem de Fornecimento ou solicitação formal da Administração. Os bens deverão ser novos, originais de fábrica, completos e conformes às especificações do Termo de Referência e à proposta contratada. A entrega ocorrerá na Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, Altônia/PR, em horário previamente definido, às expensas da CONTRATADA, incluindo frete, carga, descarga, tributos e seguros. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios, componentes, manuais em língua portuguesa e documentos necessários ao uso. O recebimento será provisório na entrega e definitivo após conferência das especificações, inspeção e testes de funcionamento, quando cabíveis. Havendo desconformidade, a CONTRATADA será notificada para corrigir ou substituir o bem no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos ao Município.

3 . DA GARANTIA:
3.1. A CONTRATADA assegurará garantia mínima de 12 (doze) meses para cada equipamento, contados do recebimento definitivo, conforme o Termo de Referência, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento. Durante o período de garantia, deverá realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, reparos, substituição de peças ou substituição dos equipamentos, quando necessários, com atendimento célere e adequado, sem prejuízo das responsabilidades legais.

4 . DA VIGÊNCIA:
4.1 . O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia dos bens após o encerramento da vigência contratual.
4.2 . O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5 . MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
5.1 . O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.
5.2 . O prazo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal pelo órgão competente, conforme o Termo de Referência.

6 . DA SUBCONTRATAÇÃO:
6.1 . Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 . DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.1 . O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 9.397,00 (nove mil trezentos e noventa e sete reais).
7.2 . O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos bens entregues, conforme item 3.1 do Edital.
7.3 . O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas realizadas pela CONTRATADA que não tenham sido expressamente previstas ou autorizadas neste contrato.
7.4 . Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA apresentará nota fiscal eletrônica e os comprovantes atualizados de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Federal, observadas as demais exigências aplicáveis do Termo de Referência.
7.5 . Havendo irregularidade na nota fiscal ou descumprimento de obrigação contratual que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, mediante comunicação à CONTRATADA, observada a legislação aplicável.
7.6 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
7.7 . O valor global indicado neste contrato corresponde às quantidades contratadas, sendo devidos pagamentos apenas pelos bens efetivamente entregues, recebidos e atestados, até o limite contratual.

8 . REAJUSTE:
8.1 . Os preços são fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, especialmente no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, e da atualização monetária em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, conforme o Edital.

9 . DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
9.1 . As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo identificadas, vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte, Projeto/Atividade 2.130, observadas as classificações consignadas no processo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
10	001	449052330000	3735	4724	2.130 – Estruturação Rede de Atividades Esportivas
10	001	449052340000	3735	4744	2.130 – Estruturação Rede de Atividades Esportivas

10 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
10.1 . **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
10.2 . Executar o objeto da forma ajustada;
10.3 . Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
10.4 . Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.5 . A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
10.6 . Caberá ainda a Contratada:
10.7 . Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
10.8 . Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
10.9 . Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
10.10 . Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
10.11 . Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
10.12 . Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
10.13 . Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
10.14 . Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
10.15 . A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.16 . Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante.
10.17 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.18 . Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
10.19 . Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.20 . Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.21 . Indicar preposto se necessário para representá-la durante a execução do contrato.

11 . SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
11.1 . Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
11.2 . Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
11.3 . Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato
11.4 . Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.5 . Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.6 . Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.7 . Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11.8 . Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.9 . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 . DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:
12.1 . A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2 . **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
12.3 . Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
12.4 . Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
12.5 . Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
12.6 . Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
12.7 . Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
12.8 . Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.9 . Para efeitos deste contrato, o gestor será o servidor Paulo Vinícius Fontana Lourenço, conforme Termo de Referência.
12.10 . **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
12.11 . Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
12.12 . Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
12.13 . Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
12.14 . Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
12.15 . A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.16 . Para efeitos deste contrato, o fiscal será o servidor Cezar Aparecido Pondian, conforme Termo de Referência.

13 . DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
13.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1 . **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.2 . **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.3 . **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.2.4 . **Multa:**
13.2.4.1 . moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
13.2.4.2 . *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
13.2.4.3 . compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.3 . A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.5 . Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.6 . Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.7 . Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.8 . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.9 . Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
13.10 . a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.11 . as peculiaridades do caso concreto;
13.12 . as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.13 . os danos que dela provierem para o Contratante;
13.14 . a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.15 . Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.16 . A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.17 . O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.18 . As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.19 . Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 . DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
14.1 . O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
14.2 . O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.3 . O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4 . Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.5 . A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.6 . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.7 . O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.8 . Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.9 . Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.10 . Indenizações e multas.
14.11 . A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 . DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
15.1 . O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

16 . DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:
16.1 . Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
16.2 . A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
16.3 . Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
16.4 . A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
16.5 . A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
16.6 . Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
16.7 . A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.8 . A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **ALTÔNIA.**

17 . DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
17.1 . As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18 . OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
18.1 . As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
18.2 . Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
18.3 . É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
18.4 . A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
18.5 . Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
18.6 . É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
18.7 . O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
18.8 . O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
18.9 . O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
18.10 . Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
18.11 . Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
18.12 . O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
18.13 . Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
19.1 . Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
19.2 . A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
19.3 . Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
19.4 . A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
19.5 . Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20 . DA SUCESSÃO E DO FORO:
20.1 . Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 13 de novembro de 2026.

.....
DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
PAULO SERGIO CARVALHO
PAULO SERGIO CARVALHO
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.447/ 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprova e eu, **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$3.000,00 (Três mil reais)**, destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.1095. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
4.4.90.61.00.00. 2101 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita
1.7.5.1.50.0.1.00 Fonte: 2101 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal R$ 3.000,00

Total Recursos: R$ 3.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.414 de 2025.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 2.403 de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 801

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER: 03 (três) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem de 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.584,18 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), a Servidora Municipal, **SIRLEY DOS SANTOS MIRANDA,** matrícula n°1923, ocupante do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, lotada no Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
16/11/2026 19/11/2026	08:00h 20:00h	Foz do Iguaçu- PR	Participar do XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cump

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 2638/2026

Dispõe sobre medidas emergenciais de contingenciamento, racionalização e contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à responsabilidade na gestão fiscal, ao planejamento e à transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas e assegurar a responsabilidade na gestão fiscal, mediante o controle das despesas e a adequação dos gastos à efetiva arrecadação municipal;

CONSIDERANDO a redução dos repasses financeiros provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, bem como as oscilações nas receitas municipais, que impactam diretamente a capacidade financeira do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas públicas, diante das oscilações e da redução das transferências constitucionais e demais receitas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas de custeio, pessoal e manutenção da máquina administrativa à atual realidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a importância de preservar os recursos públicos para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas e corretivas para evitar o agravamento da situação fiscal e financeira municipal;

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas emergenciais de contingenciamento, racionalização e contenção de despesas no âmbito de todos os órgãos e Secretarias da Administração Pública Municipal de Alto Piquiri, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. As medidas poderão ser prorrogadas, revistas ou revogadas, mediante avaliação da situação orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO II – DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção das despesas com pessoal:

I – suspensão de novas contratações e admissões de servidores efetivos, comissionados e temporários, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvadas as situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal;

II – revisão do quadro de cargos em comissão, considerando a necessidade administrativa, com possibilidade de exonerações e reorganização das estruturas;

III – revisão das gratificações e funções gratificadas (FGs), com avaliação da necessidade de manutenção, redução ou revogação das designações, observada a legislação municipal;

IV – suspensão de novas contratações de estagiários e revisão dos contratos vigentes, podendo ocorrer a suspensão ou o encerramento daqueles cuja continuidade não seja indispensável, observadas as disposições legais e contratuais;

V - realização de levantamento e avaliação de todos os contratos temporários vigentes, decorrentes de Processos Seletivos Simplificados (PSS), verificando a necessidade de manutenção de cada contratação, a demanda efetiva dos serviços e o impacto financeiro correspondente;

VI - Fica determinada a revisão das despesas decorrentes da conversão em pecúnia de licença-prêmio e férias, com suspensão de novas autorizações discricionárias de pagamento durante a vigência deste Decreto, quando legalmente admissível.

VII – suspensão da autorização para realização de horas extras, exceto nos serviços essenciais, especialmente motoristas da Saúde, Educação e demais situações emergenciais devidamente justificadas e autorizadas;

VIII – revisão das despesas com substituições, designações e demais medidas que impliquem aumento de gastos com pessoal;

§ 1º As medidas de suspensão de novas contratações não se aplicam às situações de necessidade excepcional, indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, mediante justificativa formal e autorização expressa do Prefeito Municipal.

§ 2º As alterações relativas às gratificações e funções gratificadas deverão observar a legislação municipal e os atos administrativos correspondentes.

§ 3º A medida não alcança direitos adquiridos, situações já autorizadas ou obrigações legalmente exigíveis, devendo qualquer suspensão observar o Estatuto dos Servidores e a legislação municipal específica.

CAPÍTULO III – DA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO

Art. 3º Ficam estabelecidos, em caráter excepcional e temporário, novos horários de funcionamento e atendimento ao público dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal, conforme os seguintes períodos:

I – De **20 de novembro a 22 de dezembro de 2026**: atendimento ao **público das 08h00 às 12h00**, com **expediente interno das 13h30 às 17h00**, restrito às atividades administrativas internas **somente no Paço Municipal**, sem atendimento ao público no período da tarde.

II – De 23 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026: fica estabelecido recesso administrativo nos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, excetuados os serviços essenciais e aqueles cuja continuidade seja indispensável ao atendimento da população.

§ 1º O recesso administrativo não se aplica aos serviços essenciais, especialmente aos serviços de Saúde, limpeza pública e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo ser assegurada a continuidade do atendimento à população.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais organizar suas respectivas equipes, inclusive mediante escalas de trabalho, quando necessárias, de forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais, observada a jornada legal dos servidores.

§ 3º O cumprimento da jornada regular de trabalho durante o período de recesso administrativo não caracterizará, por si só, prestação de serviço extraordinário, nem gerará direito automático à concessão de folgas compensatórias, observadas as disposições da legislação municipal.

§ 4º As medidas estabelecidas neste artigo têm como finalidade promover a redução das despesas de custeio da Administração Municipal, especialmente com energia elétrica, água, telefonia, combustíveis e demais gastos relacionados ao funcionamento das estruturas públicas.

§ 5º Encerrado o período previsto neste artigo, o horário normal de funcionamento será restabelecido, salvo nova determinação administrativa.

CAPÍTULO IV – DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ficam determinadas as seguintes medidas:

I – redução do consumo de combustíveis e lubrificantes, mediante controle rigoroso de abastecimento, utilização e deslocamento dos veículos oficiais;

II – avaliação da necessidade de manutenção de toda a frota municipal em circulação, podendo ocorrer a paralisação temporária de veículos e máquinas não essenciais;

III – redução mínima de 15% (quinze por cento) nas despesas com água, energia elétrica, telefonia e internet, em relação à média histórica de gastos de cada unidade administrativa;

IV – redução das aquisições de materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais de consumo e demais itens de uso administrativo, priorizando o aproveitamento dos estoques existentes;

V – priorização da utilização de documentos e procedimentos digitais, evitando impressões e gastos desnecessários com papel e materiais gráficos;

VI – controle e racionalização das despesas com manutenção de veículos, máquinas, equipamentos e prédios públicos.

VII - A utilização dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal deverá ocorrer exclusivamente para atender às necessidades dos serviços públicos e às atividades de interesse da Administração Municipal, ficando vedada sua utilização para fins particulares ou alheios ao interesse público.

VIII - Fica proibida a utilização dos veículos oficiais para deslocamentos, viagens, eventos ou atividades particulares, bem como o atendimento de solicitações de transporte que não estejam devidamente justificadas pelo interesse público.

IX - Os veículos oficiais deverão permanecer nas dependências de suas secretarias ou nos locais de guarda determinados pela Administração após o encerramento do expediente ou da jornada de trabalho, sendo proibida sua circulação fora do horário de serviço, salvo saúde e educação, ou de efetiva necessidade do serviço público, devidamente justificadas e autorizadas.

§ 1º As exceções deverão observar a legislação vigente, o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a autorização formal do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Cada Secretaria deverá adotar medidas internas para atingir as metas de economia estabelecidas, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e à Controladoria Interna acompanhar os resultados.

CAPÍTULO V – DAS DIÁRIAS, VIAGENS E DESLOCAMENTOS

Art. 5º Ficam suspensas, durante a vigência deste Decreto:

I – a concessão de diárias para viagens que não sejam indispensáveis ao interesse público;

II – a participação de servidores em cursos, seminários, congressos, simpósios, encontros e demais eventos que impliquem despesas com inscrições, deslocamentos ou diárias;

lll – o ressarcimento de despesas com alimentação em deslocamentos e viagens de curta duração, de até 100 (cem) quilômetros, observadas as disposições legais municipais.

§ 1º Poderão ser autorizadas excepcionalmente as despesas indispensáveis ao cumprimento de obrigações institucionais, determinações legais, atividades essenciais ou compromissos de relevante interesse público.

§ 2º Toda exceção deverá ser devidamente justificada pelo Secretário responsável e submetida à autorização prévia do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI – DOS CONTRATOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Art. 6º As Secretarias Municipais deverão proceder à revisão dos contratos administrativos em vigor, especialmente os referentes a:

I – serviços de limpeza, vigilância e conservação;

II – locação de veículos, máquinas, equipamentos e imóveis;

III – serviços de informática, tecnologia e sistemas;

IV – prestação de serviços terceirizados e mão de obra;

V – assessorias, consultorias e demais serviços contratados;

VI – contratos de profissionais responsáveis por oficinas culturais, mestres da Cultura, professores de oficinas e instrutores das escolinhas de esporte.

§ 1º Os contratos de profissionais mencionados no inciso VI deverão ser reavaliados, considerando o calendário das atividades, a necessidade de continuidade dos serviços e a possibilidade de suspensão temporária ou encerramento, quando juridicamente cabível.

§ 2º A revisão deverá identificar possibilidades de redução de custos, adequação de quantitativos, renegociação de valores e eventual suspensão ou rescisão contratual, quando juridicamente cabível.

§ 3º Fica determinada a suspensão de novas contratações e despesas que não sejam essenciais ou indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública, salvo autorização expressa do Prefeito Municipal.

§ 4º A eventual suspensão, alteração ou rescisão de contratos deverá observar as disposições legais, contratuais e os procedimentos administrativos pertinentes.

CAPÍTULO VII – DOS EVENTOS, FESTIVIDADES E APOIOS FINANCEIROS

Art. 7º Fica suspensa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a realização de novos eventos, festividades, patrocínios, apoios financeiros e repasses custeados exclusivamente com recursos livres do Tesouro Municipal, especialmente aqueles de caráter cultural, esportivo, recreativo, comemorativo e de entretenimento.

§ 1º A suspensão não se aplica às ações e aos eventos financiados com recursos vinculados, convênios, transferências voluntárias ou outras receitas com destinação específica, desde que respeitada a finalidade do recurso e as condições estabelecidas no respectivo instrumento.

§ 2º A utilização de recursos livres para contrapartidas municipais dependerá de análise da disponibilidade orçamentária e financeira e de autorização prévia do Prefeito Municipal.

§ 3º Poderão ser autorizadas excepcionalmente atividades de caráter obrigatório, institucional ou de relevante interesse público, desde que devidamente justificadas e demonstrada a disponibilidade financeira.

§ 4º Eventuais obrigações já assumidas relacionadas à organização do evento deverão ser avaliadas pelos setores competentes, observadas as disposições legais e contratuais.

CAPÍTULO VIII – DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO

Art. 8º Fica determinada a revisão dos contratos de locação de imóveis vigentes, com o objetivo de avaliar a possibilidade de renegociação dos valores, índices de reajuste e demais condições contratuais, buscando a redução das despesas municipais.

§ 1º A suspensão ou alteração da aplicação de índices de reajuste deverá ocorrer somente mediante previsão contratual ou acordo formal entre as partes, respeitada a legislação aplicável.

§ 2º As Secretarias deverão avaliar a real necessidade de manutenção dos imóveis locados, propondo medidas de racionalização quando cabíveis.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES E DO CONTROLE

Art. 9º Todos os Secretários Municipais deverão:

I – cumprir integralmente as determinações estabelecidas neste Decreto;

II – revisar as despesas de suas respectivas Secretarias, identificando possibilidades de redução e economia;

III – autorizar somente despesas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos;

IV – controlar rigorosamente o consumo de materiais, combustíveis, energia elétrica e demais recursos disponibilizados;

V – evitar solicitações de compras, contratações e serviços que possam ser adiados sem prejuízo à Administração;

VI – acompanhar mensalmente os resultados das medidas de economia adotadas.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais serão responsáveis pela observância das disposições deste Decreto e pela adoção das providências necessárias à sua efetiva execução.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria Interna:

I – acompanhar e monitorar a execução das medidas de contingenciamento;

II – avaliar mensalmente a evolução das receitas e despesas municipais;

III – identificar possíveis descumprimentos das determinações estabelecidas;

IV – apresentar ao Prefeito Municipal relatórios periódicos sobre os resultados alcançados.

CAPÍTULO X – DA PRESERVAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto deverão ser executadas de forma a preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, limpeza pública, transporte escolar, Defesa Civil e demais atividades indispensáveis ao atendimento da população.

Parágrafo único. As despesas indispensáveis à manutenção dos serviços essenciais, ao cumprimento de obrigações constitucionais e legais e à proteção do interesse público deverão ser preservadas, observada a legislação orçamentária e financeira.

CAPÍTULO XI – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 12. A Contabilidade e a Tesouraria deverão realizar acompanhamento permanente da arrecadação municipal, comparando as receitas efetivamente realizadas com as receitas previstas no orçamento.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Contabilidade e a Tesouraria, deverá estabelecer controle prévio das novas despesas, observando:

I – disponibilidade orçamentária;

II – disponibilidade financeira;

III – prioridade e essencialidade da despesa;

IV – existência de obrigações contratuais ou legais;

V – impacto da despesa no encerramento do exercício financeiro.

Art. 14. Fica determinada a elaboração de demonstrativo mensal contendo:

I – receitas previstas e efetivamente arrecadadas;

II – evolução das transferências constitucionais, especialmente FPM;

III – despesas empenhadas, liquidadas e pagas;

IV – despesas reduzidas ou suspensas;

V – economias efetivamente alcançadas;

VI – disponibilidade financeira por fonte de recursos.

Art. 15. Ficam os responsáveis pelas Secretarias Municipais obrigados a apresentar levantamento de suas despesas, indicando medidas de redução adotadas.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Qualquer despesa que se enquadre nas situações excepcionais previstas neste Decreto deverá ser acompanhada de justificativa formal do Secretário Municipal responsável, contendo:

I – descrição da necessidade da despesa;

II – demonstração de sua imprescindibilidade para o serviço público;

III – indicação da disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – justificativa da impossibilidade de adiamento.

Parágrafo único. As despesas excepcionais dependerão de autorização expressa do Prefeito Municipal, após análise dos setores competentes.

Art. 17. O descumprimento injustificado das disposições deste Decreto deverá ser apurado pelos setores competentes, observadas as responsabilidades administrativas e legais de cada agente público.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando substituídas as disposições do Decreto nº 2.440/2025 que forem incompatíveis com este novo ato.

Alto Piquiri – Paraná, 12 de novembro de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º799
De 13/11/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR em 13/11/2026, o Sr. Gustavo Lima Fabri, portador do CPF-N. 088.688.799-21 e do RG-N. 10.369.073-0-SSP/PR do cargo em comissão de Secretario de Administração e Planejamento do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (13/11/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 800
De 13/11/2026
Designa servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. Anderson Ribeiro Daldosso, matricula 208, atualmente nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º O servidor designado ficará responsável pela coordenação, direção e acompanhamento das atividades administrativas e demais atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.
Art. 3º A remuneração decorrente da presente designação observará as disposições da legislação municipal aplicável.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (13/11/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 57.027.510/0001-70.
Objeto: aquisição de materiais de iluminação, decoração e ornamentação natalina, para atendimento das necessidades de decoração de logradouros, praças e prédios públicos do Município, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, abrangendo os itens 07 (festão aramado verde PVC), 09 (conjunto de tubos Snowfall) e 10 (cascata 400 LED com strobo), conforme especificações do Edital e proposta vencedora.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.768,60 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Francisco Alves – PR, 11 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: LED ELÉTRICA BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.407.767/0001-06.
Objeto: aquisição de materiais de iluminação, decoração e ornamentação natalina, compreendendo o item 11 (Refletor Holofote LED Cênico e Decorativo 20W, emissão de luz verde fixa, bivolt automático, grau de proteção IP66 ou superior, corpo em alumínio ou liga metálica resistente à corrosão, difusor em vidro temperado, vida útil mínima de 25.000 horas, suporte metálico articulado e garantia mínima de 12 meses), marca TOP – Refletor LED 20W Luz Verde IP66 50.000 horas, conforme especificações do Termo de Referência e proposta comercial.
Valor global: O preço global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 3.078,60 (três mil, setenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Francisco Alves – PR, 11 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 44.641.235/0001-38.
Objeto: aquisição de materiais de iluminação, decoração e ornamentação natalina, compreendendo o item 04 (Cordão 150 LEDs blindado, com extensão de 15 metros, lâmpadas com 7 mm de espessura na ponta, fio com diâmetro de 2,3 mm na cor do LED, uso externo, proteção IP65, conectores de rosca macho/fêmea com travamento de segurança, acoplamento em série de até 6 cordões, fonte retificadora IP65, 220V, potência de 10 Watts), marca TOP LIGHT, modelo Top 9972, conforme especificações do Termo de Referência e proposta comercial.
Valor global: O preço global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Francisco Alves – PR, 12 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: M N COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 08.053.975/0001-90.
Objeto: aquisição de materiais de iluminação, decoração e ornamentação natalina, compreendendo o item 06 (Mangueira Luminosa com 42 LEDs por metro, 12 mm de diâmetro, corte a cada metro, rolo de 100 metros, acompanhada de 04 cabos de força, 04 emendas e 04 capas de terminação de 12 mm, transparente, 02 fios, LEDs deitados para visão de 360°, proteção IP44, 220V), marca JPLED, modelo Mangueira Luminosa 42 LEDs 12mm, conforme especificações do Termo de Referência e proposta comercial.
Valor global: O preço global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Francisco Alves – PR, 12 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO – Nº 048/2026
PROCESSO N° 102/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Refeições tipo self service, no município de Umuarama/PR, conforme necessidade dos departamentos e secretarias, desta municipalidade de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: “aberto”
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/11/2026.
Valor Total do Item: R$ 65.840,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 13 de novembro de 2026.
PAULO SILVANO GONÇALVEZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 135/26
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 001/2026, em provimento de Contrato
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: VANESSA PEREIRA BENEVIDES
FUNÇÃO: ZELADORA-PSS
VALOR: R$ 1.694,59
DATA: 04/11/2026
PRAZO: DETERMINADO - Inicio: 04/11/26 a 06/07/27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 385/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretário de Esportes do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor TIAGO EMANUEL LOURENÇO MOURA, Secretário de Esportes do Município de Perobal – PR, viajar até Foz do Iguaçu – PR para participar do evento “CAPACITAÇÃO PARA OS GESTORES MUNICIPAIS DO ESPORTE”, durante os dias de 16 a 17 de novembro de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 673/2026.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n° 5395, de 14 de setembro de 1966, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Luciano Wilian Lazarin, RG. nº 9.367.596-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, para responder como Gestor de Termo de Cooperação e como Fiscal fica designado o funcionário Edson Bisarri, RG. nº 4.985.913-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Termo de Cooperação a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Pérola - Paraná, 13 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 889/2026

Súmula: *Dispõe sobre a instituição do Plano Decenal de Esporte, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR., para o período 2027/2036, e dá outras providências.*

O povo do Municipio de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, ***APROVOU****, e Eu,* ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE*** *- Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte* ***LEI****:*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - *Fica instituído o Plano Decenal Municipal de Esporte do Município de Brasilandia do Sul-PR., com vigência de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 1.º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2036, destinado a orientar a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais de esporte e lazer.*

Art. 2.º - *O Plano Decenal constitui instrumento permanente de planejamento estratégico da política municipal de esporte, observando os princípios da continuidade administrativa, participação social, transparência, eficiência e desenvolvimento sustentável.*

Art. 3.º - *São objetivos do Plano:*

I- *ampliar o acesso da população às práticas esportivas;*

II- *fortalecer o esporte educacional;*

III- *incentivar o esporte de participação;*

IV- *promover o esporte de rendimento;*

V- *estimular hábitos saudáveis;*

VI- *fortalecer a inclusão social;*

VII- *ampliar e modernizar a infraestrutura esportiva;*

VIII- *promover a formação continuada dos profissionais do esporte;*

IX- *fortalecer o Sistema Municipal de Esporte; e,*

X- *garantir mecanismos permanentes de monitoramento das políticas públicas esportivas.*

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4.º - *A execução desta Lei observará os seguintes princípios:*

I- *universalização do acesso ao esporte;*

II- *igualdade de oportunidades;*

III- *inclusão social;*

IV- *participação popular;*

V- transparência;

VI- *eficiência administrativa;*

VII- *valorização da pessoa humana;*

VIII- *desenvolvimento sustentável;*

IX- *respeito à diversidade; e,*

X- *gestão democrática.*

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5.º - *Constituem diretrizes do Plano:*

I- *fortalecimento da governança esportiva;*

II- *desenvolvimento da infraestrutura;*

III- *incentivo ao esporte educacional;*

IV- *promoção do esporte de lazer;*

V- *fortalecimento do esporte de rendimento;*

VI- *formação profissional;*

VII- *inclusão; e,*

VIII- *sustentabilidade financeira.*

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO

Art. 6.º - *Compete à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, coordenar a implementação do Plano Decenal.*

Art. 7.º - *O Conselho Municipal de Esportes acompanhará, avaliará e fiscalizará a execução do Plano.*

Art. 8.º - *As ações previstas poderão ser executadas diretamente pelo Município ou mediante convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou outros instrumentos admitidos pela legislação.*

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO

Art. 9.º - *O Poder Executivo elaborará relatório anual contendo:*

I- *metas executadas;*

II- *indicadores;*

III- *investimentos realizados;*

IV- *recursos captados; e,*

V- *ações desenvolvidas.*

Art. 10. *O Conselho Municipal de Esportes apreciará os relatórios anuais e poderá emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da execução do Plano.*

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO

Art. 11. *O Plano poderá ser revisado periodicamente, mediante estudos técnicos e participação do Conselho Municipal de Esportes, preservadas suas diretrizes estratégicas.*

Art. 12. *A revisão deverá considerar:*

I- *mudanças demográficas;*

II- alterações legislativas;

III- *disponibilidade financeira;*

IV- *avaliação dos indicadores; e,*

V- *novas demandas da sociedade.*

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.*

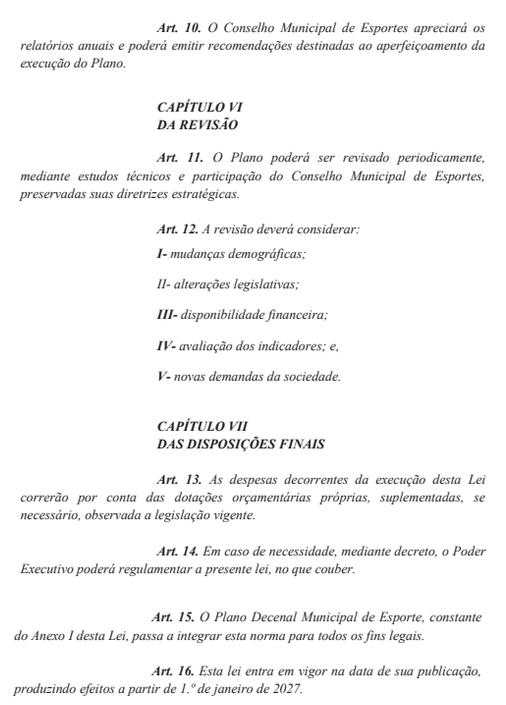
Art. 14. *Em caso de necessidade, mediante decreto, o Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.*

Art. 15. *O Plano Decenal Municipal de Esporte, constante do Anexo I desta Lei, passa a integrar esta norma para todos os fins legais.*

Art. 16. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2027.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 (treze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.



Declaração e Ficha Técnica do Município

Referência: Adesão ao Programa O ESPORTE QUE QUEREMOS – Etapa de Desenvolvimento de Instrumento para Criação do Plano Decenal Municipal de Esporte.

Declaração

Eu, RENATA CAROLINE MARTINS DA COSTA, gestor esportivo do município de BRASILÂNDIA DO SUL, e responsável técnico pelo **desenvolvimento do instrumento para criação do Plano Decenal Municipal de Esporte**, declaro conhecer os Conteúdos Públicos intitulados: **Documento Norteador e Guia Instrucional para** "Plano Decenal Municipal de Esporte".

BRASILÂNDIA DO SUL/PR, 01 de Outubro de 2026.

Ficha Técnica Municipal

MUNICÍPIO	Brasilândia do Sul		
CNPJ:	95.640.520/0001-75		
ENDEREÇO:	AV. Adão Arcangelo Dal'Bem		
		n.º	882
BAIRRO:	Centro	CEP:	87.595-000
MUNICÍPIO:	Brasilândia do Sul		
E- MAIL OFICIAL	departamentoesporte@brasilandiadosul.pr.gov.br		
TELEFONES:	(44) 3654-1229		
GESTOR MACRO DO ESPORTE	Renata Caroline Martins da Costa		
RG:	10.211.549-0	CPF: 082.897.369-59	TELEFONE: (44) 99883-6930
GESTOR TÉCNICO RESPONSÁVEL	Renata Caroline Martins da Costa		
RG:	10.211.549-0	CPF: 082.897.369-59	TELEFONE: (44) 99883-6930

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Brasilândia do Sul/PR apresenta o seu Plano Decenal Municipal de Esporte, instrumento de planejamento estratégico que tem como objetivo organizar, para um horizonte de dez anos, as ações, metas e prioridades da política pública de esporte, promovendo o fortalecimento do setor esportivo e garantindo o acesso da população às diferentes manifestações do esporte.

Brasilândia do Sul reconhece o esporte como um importante instrumento de promoção da saúde, da educação, da inclusão social, da cidadania e da qualidade de vida. O município possui tradição no incentivo às práticas esportivas, com destaque para as modalidades de futebol de campo e futsal, que mobilizam atletas de diferentes faixas etárias e contam com significativa participação da comunidade. Além disso, o calendário esportivo municipal contempla eventos consolidados, como o Campeonato Municipal de Futsal Masculino e o Campeonato Municipal de Futebol Suíço Masculino, competições que fortalecem o esporte local, estimulam a integração entre as comunidades e contribuem para a valorização dos talentos esportivos do município.

A elaboração deste Plano Decenal considerou os principais instrumentos de planejamento, participação social e gestão do esporte municipal, sendo fundamentada:

- nos dados do Cadastro Esportivo Municipal (GEEM);
- nas diretrizes estabelecidas pela Política Municipal de Esporte;
- nas contribuições da Conferência Municipal de Esporte;
- na atuação do Conselho Municipal de Esporte;
- e na estrutura de financiamento proporcionada pelo Fundo Municipal de Esporte.

A construção deste documento reflete o compromisso da administração pública e da sociedade civil com um planejamento participativo, transparente e orientado para resultados, capaz de identificar as demandas da população, fortalecer a infraestrutura esportiva, ampliar a oferta de programas e projetos, incentivar a formação de atletas e garantir oportunidades de participação esportiva para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

Este Plano Decenal Municipal de Esporte de Brasilândia do Sul/PR constitui o principal instrumento de planejamento das políticas públicas esportivas do município para os próximos dez anos. Seu propósito é nortear o desenvolvimento esportivo local de forma integrada, estabelecendo objetivos, diretrizes, metas e ações que contribuam para o fortalecimento do esporte educacional, do esporte de participação, do esporte de rendimento e das atividades de lazer. Ao mesmo tempo, o Plano promove o alinhamento das ações municipais às diretrizes do Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente e com a Política Municipal de Esporte, consolidando uma gestão pública comprometida com a continuidade, a eficiência e o desenvolvimento sustentável do esporte em Brasilândia do Sul.

2. DIAGNÓSTICO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO

O diagnóstico do esporte no Município de Brasilândia do Sul/PR foi elaborado com base nas informações levantadas por meio do Cadastro Esportivo Municipal (GEEM), instrumento que possibilitou a identificação da realidade esportiva local e subsidiou a construção deste Plano Decenal Municipal de Esporte. A realização desse cadastro também representou uma importante etapa do programa O Esporte Que Queremos (OEQQ), contribuindo para que o município conquistasse o Selo Bronze dando sequência na construção dos outros documentos necessários para a contemplação do município com os outros selos, sendo eles o Selo Prata, Selo Ouro e Selo Plus e agora com a confecção do Plano decenal de Esportes para o Selo Diamante, demonstrando seu compromisso com o fortalecimento da gestão esportiva.

Os dados do Cadastro Esportivo Municipal permitiram mapear a estrutura disponível para a prática esportiva, identificando os espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer, as modalidades esportivas ofertadas, os eventos promovidos pelo município, os recursos humanos envolvidos, os programas desenvolvidos e o perfil dos praticantes atendidos pelas ações esportivas municipais.

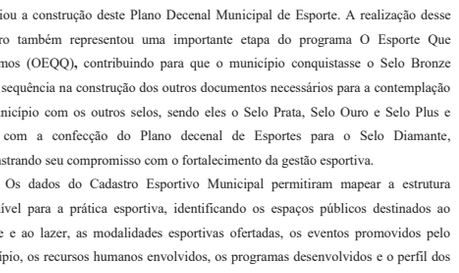
O levantamento evidencia que Brasilândia do Sul possui uma tradição consolidada nas modalidades de futebol de campo e futsal, que concentram grande participação da comunidade e são fortalecidas pela realização de competições tradicionais, como o Campeonato Municipal de Futsal Masculino e o Campeonato Municipal de Futebol Suíço Masculino. Esses eventos promovem a integração entre os moradores, incentivam hábitos saudáveis e valorizam o esporte como instrumento de convivência social.

O diagnóstico também demonstra a importância da manutenção e da ampliação dos espaços esportivos existentes, bem como da oferta de programas que atendam diferentes públicos, contemplando crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência. Os dados levantados servirão de referência para o planejamento de investimentos, definição de prioridades e estabelecimento das metas previstas neste Plano Decenal.

A análise das informações evidencia, ainda, a necessidade de fortalecer continuamente a gestão esportiva municipal, por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas, da ampliação das oportunidades de participação da população, da qualificação dos profissionais envolvidos e da captação de recursos destinados ao desenvolvimento do esporte.

As informações apresentadas a seguir correspondem aos principais resultados obtidos no Cadastro Esportivo Municipal (GEEM), que fundamentam este diagnóstico e orientam as ações estratégicas previstas para os próximos dez anos.

Na sequência, as imagens e gráficos extraídos do Cadastro Esportivo Municipal (GEEM), como, por exemplo:




Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva
Menu
Confira os dados do GEEM e do GENAE no relatório interativo!

- redes sociais institucionais;
- grupos de WhatsApp;
- convites enviados às escolas, associações esportivas e demais entidades do município.

Data, Local e Formato

- **Data:** 28/10/2026
- **Local:** Casa da Cultura.
- **Formato:** Presencial.
- **Participantes:** Aproximadamente 12 pessoas.

Participação dos Diferentes Segmentos

Participaram da Conferência representantes de diversos segmentos da sociedade, entre eles:

- Prefeitura Municipal;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Departamento de Esportes e Lazer;
- Conselho Municipal de Esportes;
- Diretor da Escola Estadual;
- Professores de Educação Física;
- Técnicos e atletas dos times do município;
- Associação esportiva;
- Comunidade em geral.

Essa diversidade de participantes contribuiu para ampliar a representatividade das propostas apresentadas.

Grupos de Trabalho

Plenária Única

Os debates ocorreram em plenária única, permitindo que todos os participantes apresentassem sugestões, discutissem as propostas e deliberassem coletivamente sobre as prioridades do Plano Decenal.

Sistematização e Homologação das Propostas

As contribuições apresentadas durante a Conferência foram registradas pela Comissão Organizadora, organizadas por eixo temático e analisadas quanto à sua viabilidade técnica e adequação às diretrizes da Política Municipal de Esporte.

Na plenária, as propostas foram submetidas à apreciação dos participantes e aprovadas por consenso, passando a integrar a base para elaboração do Plano Decenal Municipal de Esporte de Brasilândia do Sul.

Os documentos comprobatórios da realização da Conferência, incluindo lista de presença, registros fotográficos, ata e demais documentos pertinentes, encontram-se anexados ao Item 8 deste Plano.

5. MATRIZ DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ESPORTE (ELEMENTO CENTRAL)

Eixo 1 – Formação Esportiva

Propostas preliminares para apreciação na 1ª Conferência Municipal de Esportes de Brasilândia do Sul.

Nº	Diretriz	Objetivo	Meta	Ação	Indicador	Responsável	Corresponsável
1	Incentivar a iniciação esportiva desde a infância.	Ampliar o acesso de crianças e adolescentes às práticas esportivas.	Atender, progressivamente, 50% mais crianças e adolescentes até 2036.	Implantar e ampliar escolinhas esportivas em diferentes modalidades.	Número de participantes inscritos nas escolinhas esportivas.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Secretaria Municipal de Educação.
2	Promover o esporte no ambiente escolar.	Integrar as atividades esportivas às ações educacionais do município.	Oferecer atividades esportivas em todas as escolas municipais, conforme a demanda.	Desenvolver projetos esportivos, jogos escolares e festivais esportivos.	Número de escolas participantes e eventos realizados.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Secretaria Municipal de Educação.
3	Qualificar os profissionais de esporte.	Melhorar a qualidade das atividades de formação esportiva.	Realizar, no mínimo, uma capacitação anual para profissionais envolvidos com o esporte.	Promover cursos, oficinas e encontros de formação continuada.	Número de capacitações realizadas e profissionais capacitados.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Instituições de ensino e entidades esportivas.
4	Garantir inclusão e igualdade de oportunidades.	Ampliar a participação de pessoas com deficiência e de grupos em situação de vulnerabilidade.	Ampliar progressivamente a oferta de atividades esportivas inclusivas durante os dez anos do plano.	Desenvolver projetos adaptados e ampliar o acesso aos espaços e materiais esportivos.	Número de participantes atendidos em atividades inclusivas.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
5	Identificar e desenvolver talentos esportivos.	Proporcionar oportunidades de aperfeiçoamento aos praticantes com potencial esportivo.	Implantar ou fortalecer programas de desenvolvimento esportivo até 2030, com continuidade até 2036.	Realizar avaliações, festivais, seletivas e treinamentos por modalidade esportiva.	Número de participantes avaliados, equipes formadas e modalidades atendidas.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Escolas, associações e clubes esportivos.

Eixo 2 – Excelência Esportiva

Propostas preliminares para apreciação na 1ª Conferência Municipal de Esportes de Brasilândia do Sul.

Nº	Diretriz	Objetivo	Meta	Ação	Indicador	Responsável	Corresponsável
1	Incentivar o desenvolvimento de atletas de rendimento.	Melhorar o desempenho dos atletas do município em competições esportivas.	Ampliar progressivamente a participação de atletas em competições regionais, estaduais e nacionais até 2036.	Oferecer treinamentos especializados e acompanhamento técnico aos atletas.	Número de atletas atendidos e competições disputadas.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Associações esportivas.
2	Fortalecer as equipes esportivas municipais.	Estruturar equipes para representar o município em diferentes modalidades.	Manter e ampliar as equipes municipais conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.	Organizar equipes, calendários de treinamento e participação em campeonatos oficiais.	Número de equipes formadas e competições disputadas.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Escolas e entidades esportivas.
3	Qualificar técnicos e profissionais esportivos.	Aprimorar os conhecimentos técnicos e metodológicos dos profissionais envolvidos no esporte de rendimento.	Promover pelo menos uma capacitação anual para técnicos e profissionais esportivos.	Realizar cursos, oficinas e intercâmbios técnicos.	Número de profissionais capacitados por ano.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Setores municipais competentes; professores e técnicos esportivos; entidades esportivas parceiras.
4	Melhorar a infraestrutura esportiva.	Garantir condições adequadas para treinamento e preparação dos atletas.	Realizar melhorias progressivas nos espaços esportivos municipais durante a vigência do plano.	Reformar, conservar e equipar ginásios, quadras, campos e demais instalações esportivas.	Número de espaços esportivos reformados, equipados ou mantidos.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Secretaria Municipal de Obras e demais setores competentes.
5	Valorizar e reconhecer os resultados esportivos.	Incentivar a dedicação dos atletas e ampliar a representatividade esportiva municipal.	Implantar ou fortalecer programas de incentivo e reconhecimento aos atletas até 2030.	Criar ações de reconhecimento, apoio ao transporte, fornecimento de materiais e incentivo à participação em competições, conforme disponibilidade financeira.	Número de atletas beneficiados e resultados obtidos em competições.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Poder Executivo Municipal, iniciativa privada e entidades esportivas.

Eixo 3 – Excelência Esportiva

Propostas preliminares para apreciação na 1ª Conferência Municipal de Esportes de Brasilândia do Sul.

Nº	Diretriz	Objetivo	Meta	Ação	Indicador	Responsável	Corresponsável
1	Promover a prática esportiva e a atividade física para todas as idades.	Incentivar hábitos saudáveis e melhorar a qualidade de vida da população.	Ampliar progressivamente a participação da população em atividades físicas e esportivas até 2036.	Ofertar aulas, caminhadas orientadas, ginástica e atividades recreativas em espaços públicos.	Número de participantes inscritos nas atividades oferecidas.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
2	Incentivar o esporte para pessoas idosas.	Promover o envelhecimento ativo, a socialização e a autonomia das pessoas idosas.	Manter e ampliar projetos esportivos e recreativos voltados à terceira idade durante a vigência do plano.	Desenvolver atividades de alongamento, dança, jogos adaptados e ginástica para idosos.	Número de pessoas idosas atendidas e atividades realizadas.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.
3	Ampliar o acesso ao esporte e ao lazer comunitário.	Democratizar o acesso às práticas esportivas nos bairros e comunidades rurais.	Ampliar gradativamente a oferta de atividades esportivas nos bairros e comunidades do município até 2036.	Realizar projetos esportivos comunitários, torneios recreativos e atividades de lazer.	Número de bairros e comunidades atendidos e eventos realizados.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Associações de moradores e Secretaria Municipal de Educação.
4	Incentivar a inclusão e a participação social por meio do esporte.	Promover oportunidades de participação esportiva para pessoas com deficiência e diferentes grupos sociais.	Ampliar a oferta de atividades esportivas inclusivas ao longo dos dez anos do plano.	Promover modalidades adaptadas, jogos inclusivos e atividades recreativas acessíveis.	Número de participantes atendidos em ações inclusivas.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.
5	Fortalecer o esporte como instrumento de saúde e bem-estar.	Prevenir o sedentarismo e estimular hábitos de vida saudáveis na população.	Desenvolver ações permanentes de incentivo à atividade física durante a vigência do plano.	Realizar campanhas educativas, avaliações físicas orientativas e programas de atividade física comunitária.	Número de campanhas realizadas e pessoas participantes dos programas.	Departamento Municipal de Esportes e lazer.	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

6. GOVERNANÇA DO PLANO

A governança do Plano Decenal Municipal de Esporte (PDME) será baseada na cooperação entre o Poder Executivo, o Conselho Municipal de Esporte, as demais secretarias municipais e a sociedade civil, garantindo a participação social, a transparência e o acompanhamento permanente das ações previstas.

A execução do Plano será coordenada pelo Departamento municipal de Esportes, responsável pela implementação das ações, elaboração dos planos anuais de trabalho, acompanhamento das metas e articulação com os demais órgãos públicos e parceiros.

O Conselho Municipal de Esporte exercerá papel consultivo, deliberativo e fiscalizador, acompanhando a execução do Plano, avaliando os resultados alcançados, propondo ajustes e emitindo recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de esporte.

O financiamento das ações ocorrerá por meio de recursos do orçamento municipal, transferências voluntárias dos Governos Estadual e Federal, convênios, emendas parlamentares, programas específicos de incentivo ao esporte, além de parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, sempre em conformidade com a legislação vigente.

O monitoramento será realizado de forma contínua pelo Departamento Municipal de Esportes, com avaliação anual dos indicadores estabelecidos na Matriz do Plano. A cada quatro anos será realizada a Conferência Municipal de Esporte para avaliar os resultados obtidos, discutir novos desafios e propor revisões do Plano, quando necessárias.

A transparência será assegurada mediante divulgação periódica das ações, metas e resultados no Portal da Transparência do Município, no site oficial da Prefeitura, em audiências públicas, reuniões do Conselho Municipal de Esporte e demais canais oficiais de comunicação.

Quadro 4 - Debate preliminar da proposta de acompanhamento do Plano Decenal Municipal do Esporte.

Itens fundamentais do PDME	Quais as demandas e possibilidades?
1) Papel do Conselho a) na elaboração do Plano	Participar da construção do Plano por meio de reuniões, consultas públicas, análise das propostas e aprovação do documento final.
b) no acompanhamento do Plano	Acompanhar a execução das ações, analisar relatórios anuais, propor melhorias e fortalecer a participação da comunidade esportiva.
c) no monitoramento do Plano	Avaliar os indicadores, verificar o cumprimento das metas e emitir pareceres e recomendações para aperfeiçoamento das políticas esportivas.
2) Alterações no Plano a) Como serão conduzidas as deliberações sobre ajustes e revisões do Plano?	As alterações serão discutidas pela Secretaria Municipal de Esporte e pelo Conselho Municipal de Esporte, podendo ocorrer mediante consultas públicas, audiências ou Conferências Municipais, sendo posteriormente homologadas pelo Poder Executivo, quando necessário.
3) Financiamento a) Como serão financiados os projetos e ações previstos no Plano?	Recursos do orçamento municipal; convênios com os Governos Estadual e Federal; emendas parlamentares; programas de incentivo ao esporte; parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, conforme a legislação vigente.
4) Qual a periodicidade de monitoramento e avaliação dos indicadores do Plano?	Monitoramento contínuo, com avaliação anual dos indicadores e apresentação de relatório ao Conselho Municipal de Esporte e à administração municipal.
5) Qual o período de realização das Conferências Municipais?	A cada 4 anos, ou extraordinariamente quando houver necessidade de revisão significativa do Plano.
6) Quais serão os mecanismos de transparência, publicidade dos resultados ou prestação de contas?	Publicação de relatórios no Portal da Transparência e no site da Prefeitura; apresentações em audiências públicas; reuniões periódicas do Conselho Municipal de Esporte; divulgação em canais oficiais e prestação de contas dos recursos aplicados.

7. PROJETO DE LEI / LEI DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ESPORTE

PROJETO DE LEI N.º 021/2026

Súmula: *Dispõe sobre a instituição do Plano Decenal de Esporte, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR., para o período 2027/2036, e dá outras providências.*

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, ***APROVA****:*

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - *Fica instituído o Plano Decenal Municipal de Esporte do Município de Brasilandia do Sul-PR., com vigência de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 1.º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2036, destinado a orientar a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais de esporte e lazer.*

Art. 2.º - *O Plano Decenal constitui instrumento permanente de planejamento estratégico da política municipal de esporte, observando os princípios da continuidade administrativa, participação social, transparência, eficiência e desenvolvimento sustentável.*

Art. 3.º - *São objetivos do Plano:*

I- *ampliar o acesso da população às práticas esportivas;*

II- *fortalecer o esporte educacional;*

III- *incentivar o esporte de participação;*

IV- *promover o esporte de rendimento;*

V- *estimular hábitos saudáveis;*

VI- *fortalecer a inclusão social;*

VII- *ampliar e modernizar a infraestrutura esportiva;*

VIII- *promover a formação continuada dos profissionais do esporte;*

IX- *fortalecer o Sistema Municipal de Esporte; e,*

X- *garantir mecanismos permanentes de monitoramento das políticas públicas esportivas.*

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4.º - *A execução desta Lei observará os seguintes princípios:*

I- *universalização do acesso ao esporte;*

II- *igualdade de oportunidades;*

III- *inclusão social;*

IV- *participação popular;*

V- *transparência;*

VI- *eficiência administrativa;*

VII- *valorização da pessoa humana;*

VIII- *desenvolvimento sustentável;*

IX- *respeito à diversidade; e,*

X- *gestão democrática.*

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5.º - *Constituem diretrizes do Plano:*

I- *fortalecimento da governança esportiva;*

II- *desenvolvimento da infraestrutura;*

III- *incentivo ao esporte educacional;*

IV- *promoção do esporte de lazer;*

V- *fortalecimento do esporte de rendimento;*

VI- *formação profissional;*

VII- *inclusão; e,*

VIII- *sustentabilidade financeira.*

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO

Art. 6.º - *Compete à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, coordenar a implementação do Plano Decenal.*

Art. 7.º - *O Conselho Municipal de Esportes acompanhará, avaliará e fiscalizará a execução do Plano.*

Art. 8.º - *As ações previstas poderão ser executadas diretamente pelo Município ou mediante convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou outros instrumentos admitidos pela legislação.*

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO

Art. 9.º - *O Poder Executivo elaborará relatório anual contendo:*

I- *metas executadas;*

II- *indicadores;*

III- *investimentos realizados;*

IV- *recursos captados; e,*

V- *ações desenvolvidas.*

Art. 10. *O Conselho Municipal de Esportes apreciará os relatórios anuais e poderá emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da execução do Plano.*

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO

Art. 11. *O Plano poderá ser revisado periodicamente, mediante estudos técnicos e participação do Conselho Municipal de Esportes, preservadas suas diretrizes estratégicas.*

Art. 12. *A revisão deverá considerar:*

I- *mudanças demográficas;*

II- alterações legislativas;

III- *disponibilidade financeira;*

IV- *avaliação dos indicadores; e,*

V- *novas demandas da sociedade.*

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.*

Art. 14. *Em caso de necessidade, mediante decreto, o Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.*

Art. 15. *O Plano Decenal Municipal de Esporte, constante do Anexo I desta Lei, passa a integrar esta norma para todos os fins legais.*

Art. 16. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2027.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal.

8. REGISTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 04/2026 – DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BRASILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

Criação do Plano Decenal do Esporte – 2027 a 2036

No dia 01 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis (01/10/2026), às 19:00 horas, nas dependências do Departamento Municipal de Esportes, no município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Esportes, juntamente com a Diretora de Esportes, Professora Renata Caroline Martins da Costa, e o Presidente do Conselho Municipal de Esportes, Professor Sandro Alexandre Mendonça, com a finalidade de discutir e deliberar sobre a criação do Plano Decenal do Esporte de Brasilândia do Sul, para o período de 2027 a 2036, que será levado para aprovação na Conferência Municipal do Esporte de Brasilândia do Sul no dia 28 de Outubro de 2026 com início as 18:00 horas na Casa da Cultura na praça central do município. Dando início à reunião, o Presidente do Conselho, Professor Sandro Alexandre Mendonça, cumprimentou os presentes e destacou a importância do planejamento de longo prazo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no município. Ressaltou que a elaboração do Plano Decenal representa um importante instrumento de organização, planejamento, desenvolvimento e continuidade das ações esportivas, visando ampliar o acesso da população às práticas esportivas, promover a inclusão social, incentivar a formação de atletas e valorizar o esporte como ferramenta de educação, saúde, cidadania e qualidade de vida. Na sequência, a Diretora de Esportes, Professora Renata Caroline Martins da Costa, apresentou a proposta de elaboração do Plano Decenal do Esporte, com vigência de 2027 a 2036, enfatizando a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações que orientem o desenvolvimento esportivo municipal durante os próximos dez anos, considerando as diferentes faixas etárias, necessidades da população e modalidades esportivas praticadas no município. Após discussão entre os presentes, ficou estabelecido que a construção do Plano Decenal será organizada em três eixos temáticos fundamentais, descritos a seguir:

I – FORMAÇÃO ESPORTIVA

Este eixo tem como objetivo promover o acesso ao esporte desde a infância, incentivando a iniciação esportiva, o desenvolvimento das habilidades motoras, a aprendizagem das modalidades e a formação integral dos participantes. Entre as diretrizes propostas, destacam-se o fortalecimento das escolinhas esportivas municipais, a oferta de atividades para crianças e adolescentes, a valorização do esporte educacional, a capacitação de profissionais e a promoção de oportunidades de participação esportiva em diferentes modalidades. Busca-se, ainda, estimular valores como disciplina, respeito, cooperação, responsabilidade e trabalho em equipe.

II – EXCELÊNCIA ESPORTIVA

Este eixo visa incentivar o desenvolvimento e o aprimoramento do desempenho esportivo, proporcionando condições para que atletas e equipes do município possam evoluir tecnicamente e participar de competições locais, regionais, estaduais e nacionais, conforme as possibilidades e a estrutura municipal. As ações poderão contemplar o treinamento esportivo, o acompanhamento técnico, a participação em campeonatos e torneios, o incentivo ao rendimento esportivo, a identificação de talentos e a valorização dos atletas e profissionais envolvidos. Pretende-se fortalecer a representação esportiva de Brasilândia do Sul e criar oportunidades para o desenvolvimento do potencial dos praticantes.

III – ESPORTE PARA TODA A VIDA

Este eixo tem como finalidade garantir e ampliar o acesso democrático ao esporte, à atividade física e ao lazer para toda a população, independentemente de idade, gênero, condição física ou situação socioeconômica. As diretrizes incluem a promoção de atividades recreativas e esportivas para crianças, jovens, adultos e pessoas idosas, o incentivo à prática de atividade física para a promoção da saúde, a ampliação da participação comunitária, a inclusão de pessoas com deficiência e o fortalecimento de programas de esporte e lazer acessíveis à população. Busca-se consolidar o esporte como um direito social e como um importante instrumento de convivência, bem-estar e qualidade de vida.

Dando continuidade aos trabalhos, os presentes ressaltaram que o Plano Decenal deverá ser construído de maneira planejada e participativa, considerando as demandas da comunidade, a estrutura esportiva existente, os recursos disponíveis e as prioridades da administração pública municipal. Também foi destacada a importância de estabelecer metas e indicadores de acompanhamento, bem como mecanismos de avaliação periódica, permitindo verificar os resultados alcançados e realizar os ajustes necessários ao longo do período de vigência do Plano. Após as manifestações e discussões, o Conselho Municipal de Esportes deliberou favoravelmente à iniciativa de criação e elaboração do Plano Decenal do Esporte de Brasilândia do Sul – PR, para o período de 2027 a 2036, tendo como referência os três eixos temáticos: Formação Esportiva, Excelência Esportiva e Esporte para Toda a Vida. Ficou estabelecido que as etapas posteriores deverão contemplar a elaboração das diretrizes específicas, a definição de objetivos e metas, a identificação das ações prioritárias e a organização dos mecanismos de monitoramento e avaliação, observadas as competências dos órgãos municipais e os procedimentos administrativos aplicáveis. Ficou ainda registrado que o Departamento Municipal de Esportes, sob a responsabilidade da Professora Renata Caroline Martins da Costa, em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes, presidido pelo Professor Sandro Alexandre Mendonça, atuará na condução e no acompanhamento das etapas de elaboração do documento, buscando a participação dos segmentos envolvidos com o esporte municipal e a construção de propostas que atendam às necessidades da população de Brasilândia do Sul. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho, Professor Sandro Alexandre Mendonça, agradeceu a presença e a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Renata Caroline Martins da Costa, Diretora do Departamento de Esportes, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Municipal de Esportes, e pelos demais participantes presentes.

Brasilândia do Sul – PR, 01 de Outubro de 2026.

ASSINATURAS:

Presidente do Conselho Municipal de Esportes:
Sandro Alexandre Mendonça Sandro Alexandre Mendonça

Diretora do Departamento de Esportes:
Renata Caroline Martins da Costa Renata Caroline Martins da Costa

Demais Conselheiros (as):
Sonia Bueno da Fonseca Sonia Bueno da Fonseca
Leila Borges Pereira Cavalcante
Ana Claudia Ferraz da Silva
Eduardo de Souza
Claudio Gabriel da Silva Claudio Gabriel Silva
Walter Massaru Kanno
Robson Humberto Cavalcante
Walmir Bonifacio Walmir Bonifacio
Edvaldo Venâncio Pereira
Wagner Luiz de Oliveira
Sirleide Victor Soares

Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e Lei Municipal Nº 507/2012
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
quinta-feira, 8 de outubro de 2026 | www.brasilandiadosul.pr.gov.br | Edição nº:174/2026- 81 Pág(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 317/2026

Súmula: *Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora para Coordenação da Conferência Municipal de Esportes, no âmbito do município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE****, no uso de suas atribuições legais,*

R E S O L V E:

Art. 1.º - *Instituir a Comissão Organizadora para coordenar a 1.ª Conferência Municipal de Esportes, ficando designados os seguintes servidores:*

I- *RENATA CAROLINE MARTINS DA COSTA - Diretora do Departamento de Esportes;*

II- *SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO - Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo;*

III- *SANDRO ALEXANDRE MENDONÇA - Presidente do Conselho Municipal de Esportes; e,*

IV- *ODENIR CORREA - Profissional de Educação Física.*

Art. 2.º - *Compete à Comissão Organizadora:*

I- *Planejar, coordenar e promover a 1.ª Conferência Municipal de Esportes;*

II- *Mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem da conferência;*

III- *Elaborar a metodologia, programação e regimento interno;*

SELO DE AUTENTICAÇÃO
Diario Oficial assinado eletronicamente
Esse documento foi assinado por [illegible]. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.idsigner.com.br/validate/ZVSTG-V5BQX-NQKKD-6VAM5
Ao validar o documento você terá a garantia de autenticidade deste documento desde que visualizado através do site oficial.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e Lei Municipal Nº 507/2012
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
quinta-feira, 8 de outubro de 2026 | www.brasilandiadosul.pr.gov.br | Edição nº:174/2026- 82 Pág(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasil@hotmail.com

IV- Realizar a sistematização das propostas da conferência municipal;

V- Elaborar e encaminhar o relatório final da 1.ª Conferência Municipal de Esportes;

VI- Avaliar a 1.ª Conferência Municipal de Esportes.

Parágrafo Único. *A Conferência terá o tema: "BRASILÂNDIA DO SUL EM MOVIMENTO - CONSTRUINDO JUNTOS O PLANO DECENAL DO ESPORTE - 2027/2036".*

Art. 3.º *- A 1.ª Conferência Municipal de Esportes será realizada na segunda quinzena de outubro de 2026, nas dependências da nossa CASA DA CULTURA.*

Art. 4.º *- Serão consideradas como diretrizes temáticas para o Plano Municipal de Esportes:*

I- Qualificar profissionais;

II- Melhorar a infraestrutura; e,

III- Promover o esporte para toda a população.

Art. 5.º *- Serão consideradas como eixos temáticos para a elaboração da Conferência Municipal de Esportes:*

I- Formação Esportiva;

II- Excelência esportiva; e,

III- Esporte para vida toda.

Art. 6.º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

SELO DE AUTENTICAÇÃO
Diário Oficial assinado eletronicamente
Esse documento foi assinado por ALEX ANTONIO CAVALCANTE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.idsigner.com.br/validate-doc/QV3TG-W5BVX-N5RGJ-6VAM5
Data e hora da geração da autenticidade deste documento: 08/10/2026 às 14:53:32 (GMT-03:00)
Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/diario-oficial, com o código 00012026100800174

Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e Lei Municipal Nº 507/2012
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
quinta-feira, 8 de outubro de 2026 | www.brasilandiadosul.pr.gov.br | Edição nº:174/2026- 83 Pág(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasil@hotmail.com

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 (oito) dias do mês de outubro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:17600012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:17600012980 Dados: 2026.10.08 14:53:32
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

SELO DE AUTENTICAÇÃO
Diário Oficial assinado eletronicamente
Esse documento foi assinado por ALEX ANTONIO CAVALCANTE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.idsigner.com.br/validate-doc/QV3TG-W5BVX-N5RGJ-6VAM5
Data e hora da geração da autenticidade deste documento: 08/10/2026 às 14:53:32 (GMT-03:00)
Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/diario-oficial, com o código 00012026100800174



1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Departamento Municipal de Esportes e Lazer
Conselho Municipal de Esportes e Lazer

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I — DA FINALIDADE, DA REALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º — Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Esportes de Brasilândia do Sul, disciplinando a participação, os debates, as deliberações e os encaminhamentos.

Art. 2º — A Conferência será realizada no dia 28 de outubro de 2026, das 18h às 22h, na Casa da Cultura, localizada na Praça Central de Brasilândia do Sul, conforme convocação estabelecida pela Portaria nº 317/2026, de 8 de outubro de 2026.

Art. 3º — São objetivos da Conferência:

I — promover a participação social na formulação das políticas públicas de esporte e lazer;

II — identificar necessidades, desafios e oportunidades para o desenvolvimento esportivo municipal;

III — construir propostas para subsidiar o Plano Decenal de Esportes de Brasilândia do Sul (2027–2036);

IV — fortalecer a formação esportiva, a excelência esportiva e o acesso ao esporte ao longo da vida; e

V — aprovar propostas e encaminhamentos para o fortalecimento do esporte municipal.

CAPÍTULO II — DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º — A Conferência terá como tema central **"Brasilândia do Sul em Movimento — Construindo Juntos o Plano Decenal 2027–2036"**, organizado nos seguintes eixos:

I — **Formação Esportiva:** iniciação esportiva, desenvolvimento de talentos e qualificação dos profissionais do esporte;

II — **Excelência Esportiva:** aprimoramento do desempenho esportivo, treinamento, competições e desenvolvimento de atletas; e

III — **Esporte para a Vida Toda:** acesso ao esporte e à atividade física em todas as fases da vida, inclusão, lazer, saúde e bem-estar.

CAPÍTULO III — DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º — A Conferência será organizada por uma Comissão Organizadora, com o apoio do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, do Departamento Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 6º — Compete à Comissão Organizadora:

I — planejar e coordenar a realização da Conferência;

II — organizar as inscrições, o credenciamento e a programação;

III — designar a mesa coordenadora e a equipe de apoio;

IV — receber, registrar e sistematizar as contribuições e propostas;

V — providenciar listas de presença, atas e relatório final; e

VI — encaminhar as propostas aprovadas aos órgãos municipais competentes.

Art. 7º — A presidência da Conferência será exercida pela Diretora do Departamento Municipal de Esportes e Lazer ou, em sua ausência ou impedimento, por membro da Comissão Organizadora por ela designado.

Parágrafo único. Compete à mesa coordenadora conduzir os trabalhos, organizar as manifestações, orientar as votações e proclamar os resultados.

CAPÍTULO IV — DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º — Poderão participar da Conferência profissionais do esporte, atletas, treinadores, professores de Educação Física, representantes de entidades e associações, gestores públicos, usuários dos serviços esportivos e demais interessados no desenvolvimento do esporte e do lazer.

Art. 9º — Os participantes serão classificados nas seguintes categorias:

I — **delegados:** participantes credenciados com direito a voz e voto;

II — **ouvintes:** participantes com direito a acompanhar os trabalhos e manifestar-se conforme orientação da mesa, sem direito a voto; e

III — **convidados e equipe de apoio:** pessoas convidadas ou designadas para auxiliar na realização do evento, sem direito a voto, salvo se também credenciadas como delegados.

Art. 10 — A participação dependerá de inscrição e credenciamento. Os dados pessoais coletados serão utilizados para organização, comunicação, certificação e registro do evento, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo único. Todos os participantes credenciados terá direito a voto.

CAPÍTULO V — DA METODOLOGIA E DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Art. 11 — A Conferência será realizada em plenária única, na qual serão apresentados e debatidos os três eixos temáticos, com oportunidade de manifestação dos participantes e apresentação de propostas.

Art. 12 — A programação compreenderá credenciamento, abertura oficial, apresentação e aprovação do Regimento Interno, exposição temática, debates, apreciação e votação das propostas, encaminhamentos e encerramento.

Art. 13 — As propostas deverão estar relacionadas aos objetivos e aos eixos temáticos da Conferência e serão registradas pela equipe responsável para apreciação da plenária.

Art. 14 — Os delegados poderão solicitar esclarecimentos, apresentar sugestões de alteração e pedir destaque nas propostas, respeitado o tempo de manifestação estabelecido pela mesa coordenadora, limitado a 2 (dois) minutos por intervenção, quando aplicável.

Art. 15 — As propostas poderão ser aprovadas por consenso, mediante consulta expressa à plenária. Havendo divergência, serão submetidas à votação aberta dos delegados presentes.

§ 1º — As propostas serão aprovadas por maioria simples dos votos válidos.

§ 2º — Em caso de empate, a proposta será considerada não aprovada.

§ 3º — Os resultados serão proclamados pela mesa coordenadora e registrados em ata.

CAPÍTULO VI — DAS CONTRIBUIÇÕES E DOS REGISTROS

Art. 16 — As contribuições poderão ser apresentadas oralmente ou por escrito durante a Conferência e serão organizadas conforme os três eixos temáticos, preservando-se o conteúdo essencial das manifestações.

Art. 17 — As propostas aprovadas serão consolidadas no relatório final da Conferência e encaminhadas ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer e à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 18 — A Conferência contará com lista de presença, ata e relatório final contendo as principais contribuições, propostas, deliberações e resultados das votações.

Parágrafo único. Os documentos poderão ser divulgados pelos canais institucionais do Município, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII — DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 — São direitos dos delegados participar dos debates, apresentar e aperfeiçoar propostas, votar, solicitar esclarecimentos e questões de ordem e obter informações sobre os encaminhamentos posteriores.

Art. 20 — São deveres de todos os participantes respeitar as opiniões e os demais presentes, observar este Regimento e as orientações da mesa coordenadora, colaborar com os trabalhos e abster-se de atos ofensivos, discriminatórios ou que prejudiquem o andamento da Conferência.

Art. 21 — Compete à mesa coordenadora manter a ordem, organizar as manifestações e resolver questões operacionais durante os trabalhos, observados este Regimento, a legislação aplicável e os princípios da participação democrática e da transparência.

Art. 22 — As questões omissas serão resolvidas pela Comissão Organizadora, antes do evento, ou pela mesa coordenadora, durante a plenária, mediante justificativa e registro quando necessário, sem prejuízo dos direitos dos participantes e dos resultados já deliberados.

Art. 23 — A programação prevista para a Conferência será a seguinte:

Horário	Atividade
18h às 18h45	Credenciamento
18h45 às 19h00	Abertura oficial
19h00 às 19h15	Apresentação e aprovação do Regimento
19h15 às 19h45	Palestra ou exposição temática
19h45 às 20h30	Debates e deliberações em plenária única
20h30 às 21h00	Síntese das propostas e encaminhamentos
21h00	Encerramento

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá ajustar os horários por necessidade operacional, preservando, sempre que possível, a discussão dos três eixos temáticos e a deliberação das propostas.

Art. 24 — Este Regimento poderá ser alterado antes do início da Conferência pela Comissão Organizadora, com divulgação aos participantes. Após a abertura dos trabalhos, serão admitidos apenas ajustes operacionais que não contrariem suas disposições nem prejudiquem direitos ou deliberações já realizadas.

Art. 25 — Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da 1ª Conferência Municipal de Esportes de Brasilândia do Sul.

Brasilândia do Sul, 28 de outubro de 2026.

Comissão Organizadora

I- RENATA CAROLINE MARTINS DA COSTA - Diretora do Departamento de Esportes;

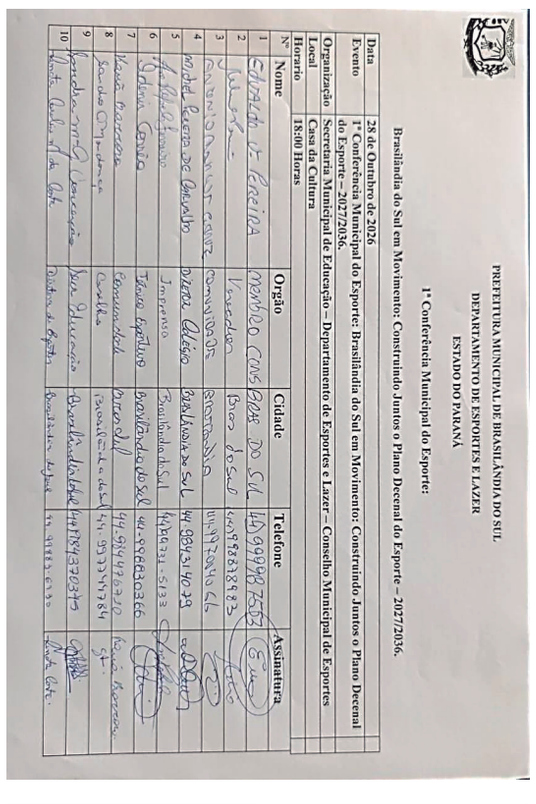
II- SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO - Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo;

III- SANDRO ALEXANDRE MENDONÇA - Presidente do Conselho Municipal de Esportes; e,

IV- ODENIR CORREA - Profissional de Educação Física.

Presidência da Conferência

RENATA CAROLINE MARTINS DA COSTA - Diretora do Departamento de Esportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 05/2026 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BRASILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

TEMA: "BRASILÂNDIA DO SUL: CONSTRUINDO JUNTOS O PLANO DECENAL DO ESPORTE 2027 A 2036"

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, na Casa da Cultura, no município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, realizou-se a Conferência Municipal de Esportes, com o tema "Brasilândia do Sul: Construindo Juntos o Plano Decenal do Esporte 2027 a 2036", com a finalidade de discutir, apresentar e deliberar sobre as propostas que irão compor o Plano Decenal do Esporte do Município para o período de 2027 a 2036, bem como apreciar e aprovar a minuta do Projeto de Lei Municipal que institui o referido Plano. A Conferência contou com a presença de autoridades municipais, representantes do Conselho Municipal de Esportes, profissionais da área esportiva, representantes da comunidade e demais participantes interessados no desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer no município. Compuseram a Mesa de Honra: o Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Uilson José dos Santos; a Secretária Municipal de Educação, Sandra Maria Gonçalves da Conceição; a Diretora do Departamento Municipal de Esportes, Renata Caroline Martins da Costa; e o Presidente do Conselho Municipal de Esportes, Sandro Alexandre Mendonça. Após a composição da Mesa de Honra, foi realizada a abertura oficial da Conferência, destacando-se a importância do esporte como instrumento de educação, inclusão social, promoção da saúde, desenvolvimento humano, cidadania e melhoria da qualidade de vida da população. Foi ressaltado que a elaboração do Plano Decenal representa um compromisso com o planejamento de longo prazo, com a continuidade das políticas públicas e com a ampliação das oportunidades esportivas para todos os cidadãos de Brasilândia do Sul. Na sequência, a Diretora do Departamento Municipal de Esportes, Professora Renata Caroline Martins da Costa, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Esportes, Professor Sandro Alexandre Mendonça, conduziu os trabalhos e as exposições relativas à construção do Plano Decenal do Esporte, apresentando os objetivos, as diretrizes e as propostas organizadas em três eixos temáticos: Formação Esportiva, Excelência Esportiva e Esporte para Toda a Vida. Durante a apresentação, foi enfatizada a necessidade de estabelecer políticas esportivas planejadas, acessíveis e permanentes, considerando as necessidades da população, a estrutura esportiva municipal, a formação de novos praticantes, o desenvolvimento de atletas e a promoção da atividade física e do lazer em todas as fases da vida.

I – EIXO TEMÁTICO: FORMAÇÃO ESPORTIVA

O primeiro eixo temático abordou a importância da iniciação esportiva e da formação integral de crianças e adolescentes, reconhecendo o esporte como ferramenta educativa e de desenvolvimento físico, motor, social e emocional. Foram apresentadas propostas voltadas à implantação, ampliação e fortalecimento das escolinhas esportivas municipais, à oferta de atividades em diferentes modalidades, ao desenvolvimento das habilidades motoras, à identificação de talentos e à promoção de valores como respeito, disciplina, cooperação, responsabilidade e trabalho em equipe.

Também foi destacada a importância de ampliar as oportunidades de acesso ao esporte no ambiente escolar e comunitário, respeitando as diferentes etapas de desenvolvimento e assegurando condições adequadas para a participação de crianças e adolescentes. Após a apresentação e discussão das propostas, os participantes deliberaram pela aprovação das propostas do Eixo Temático Formação Esportiva, que deverão integrar o Plano Decenal do Esporte de Brasilândia do Sul para o período de 2027 a 2036.

II – EIXO TEMÁTICO: EXCELÊNCIA ESPORTIVA

O segundo eixo temático tratou do desenvolvimento e do aprimoramento do desempenho esportivo, com foco no treinamento, na formação e evolução dos atletas, no fortalecimento das equipes municipais e na ampliação da participação em competições locais, regionais, estaduais e nacionais, conforme as possibilidades e a organização do sistema esportivo municipal. Foram apresentadas propostas destinadas ao fortalecimento do acompanhamento técnico, à qualificação dos profissionais envolvidos, à oferta de condições adequadas para treinamentos, à participação em campeonatos e torneios, ao incentivo ao rendimento esportivo e à valorização dos atletas que representam o município. Ressaltou-se que o desenvolvimento da excelência esportiva deverá ocorrer de forma integrada à formação esportiva, garantindo oportunidades de evolução aos praticantes e promovendo o esporte competitivo com responsabilidade, ética, respeito e valorização do potencial individual e coletivo. Após a exposição e discussão, os participantes deliberaram pela aprovação das propostas do Eixo Temático Excelência Esportiva, que deverão compor o Plano Decenal do Esporte de Brasilândia do Sul para o período de 2027 a 2036.

III – EIXO TEMÁTICO: ESPORTE PARA TODA A VIDA

O terceiro eixo temático teve como finalidade discutir a democratização do acesso ao esporte, à atividade física e ao lazer, reconhecendo sua importância para a saúde, a inclusão social, o bem-estar e a qualidade de vida de toda a população. Foram apresentadas propostas para a promoção de atividades físicas e recreativas destinadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas, bem como para o incentivo à participação de pessoas com deficiência e de grupos que enfrentam barreiras de acesso às práticas esportivas. Também foram destacadas a valorização dos espaços públicos de esporte e lazer, a realização de eventos esportivos comunitários, a promoção de hábitos saudáveis, a ampliação das oportunidades de convivência social e o desenvolvimento de ações que permitam à população praticar atividades físicas de maneira regular, segura e acessível. Os participantes ressaltaram que o esporte deve ser compreendido como um direito social e uma política pública permanente, não restrita à competição ou ao desempenho atlético, mas voltada igualmente à saúde, ao lazer, à integração comunitária e à qualidade de vida. Concluídas as discussões, os participantes deliberaram pela aprovação das propostas do Eixo Temático Esporte para Toda a Vida, que deverão integrar o Plano Decenal do Esporte de Brasilândia do Sul para o período de 2027 a 2036.

IV – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO PLANO DECENAL DO ESPORTE

Dando continuidade aos trabalhos, foi apresentada aos participantes a minuta do Projeto de Lei Municipal que institui o Plano Decenal do Esporte de Brasilândia do Sul para o período de 2027 a 2036, instrumento destinado a estabelecer as diretrizes, os objetivos, as metas e as ações estratégicas para o desenvolvimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer ao longo dos próximos dez anos. Foi ressaltado que o Plano Decenal deverá orientar o planejamento das ações do Departamento Municipal de Esportes, em articulação com as demais áreas da administração pública, o Conselho Municipal de Esportes, as instituições de ensino, as entidades esportivas e a comunidade, observadas as competências legais de cada órgão. A minuta apresentada contempla os três eixos temáticos discutidos nesta Conferência: Formação Esportiva, Excelência Esportiva e Esporte para Toda a Vida , buscando assegurar uma política esportiva abrangente, inclusiva, participativa e comprometida com a continuidade das ações públicas. Após a apresentação, os esclarecimentos e as discussões realizados, a minuta do Projeto de Lei Municipal do Plano Decenal do Esporte foi submetida à apreciação dos participantes e APROVADA PELA PLENÁRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES, como proposta resultante do processo participativo de construção do planejamento esportivo municipal para 2027 a 2036. Ficou registrado que a minuta aprovada deverá seguir os procedimentos administrativos e jurídicos cabíveis para sua análise final, formalização e encaminhamento ao Poder Executivo e, conforme o procedimento legal aplicável, à Câmara Municipal, para apreciação legislativa. A aprovação registrada nesta Conferência constitui a deliberação dos participantes sobre a minuta apresentada, não substituindo as etapas legais necessárias à aprovação e à sanção da lei municipal.

V – ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, ficaram registrados os seguintes encaminhamentos:

1. Aprovação das propostas apresentadas no Eixo Temático Formação Esportiva.
2. Aprovação das propostas apresentadas no Eixo Temático Excelência Esportiva.
3. Aprovação das propostas apresentadas no Eixo Temático Esporte para Toda a Vida.
4. Aprovação, pela plenária, da minuta do Projeto de Lei Municipal que institui o Plano Decenal do Esporte de Brasilândia do Sul para o período de 2027 a 2036.
5. Encaminhamento das propostas e da minuta aprovada aos setores competentes para as providências administrativas e jurídicas necessárias.
6. Continuidade do trabalho conjunto entre o Departamento Municipal de Esportes e o Conselho Municipal de Esportes para o acompanhamento da elaboração, implementação e avaliação das ações previstas no Plano Decenal.
7. Incentivo à participação da comunidade e dos diferentes segmentos esportivos no desenvolvimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

Foi reiterado que o Plano Decenal do Esporte deverá servir como instrumento orientador das ações municipais no período de 2027 a 2036, promovendo o acesso democrático ao esporte, o desenvolvimento de atletas, a formação esportiva, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população de Brasilândia do Sul.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Conferência Municipal de Esportes. Para constar, eu, Eliana Aparecida Cordeiro, Master das Secretárias Escolares do Município, Coordenadora e Executadora Municipal dos Sistemas Escolares, responsável pela lavratura da presente ata, redigi este documento, que, após lido e aprovado na forma estabelecida pelos participantes, será assinado pelas autoridades responsáveis e pelos demais representantes, conforme a lista de presença e os registros oficiais da Conferência.

Brasilândia do Sul – Paraná, 28 de outubro de 2026.

ASSINATURAS:

Uilson José dos Santos
Vice-Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul

Sandra Maria Gonçalves da Conceição
Secretária Municipal de Educação

Renata Caroline Martins da Costa
Diretora do Departamento Municipal de Esportes e Presidente da Conferência

Sandro Alexandre Mendonça
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

Eliana Aparecida Cordeiro
Responsável pela lavratura da ata

Representantes e participantes da Conferência
Odenir Correa
Emilly Trogni de Freitas
Vera Moreno.



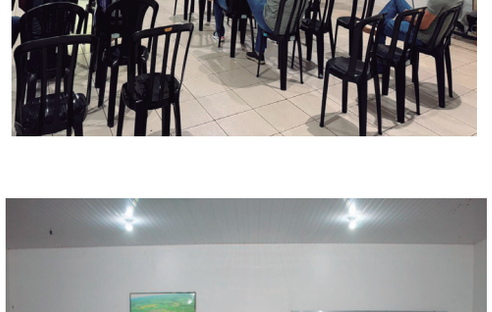


















MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2026
Pregão Eletrônico nº 178/2026
Processo Administrativo nº 308/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: THR CENOGRAFIA E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.328.026/0001-29.
Objeto da Ata: Para futura e eventual para contratação de empresa especializada para locação de estruturas tecnológicas destinadas à Ornamentação Natalina, compreendendo Árvore de Natal Tecnológica Pixel Digital RGB e Túnel de Pixels Digital RGB, incluindo transporte, montagem, instalação, programação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, sob total responsabilidade da contratada, nos locais designados pela Administração Municipal, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 178/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$398.100,00 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 716/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 514/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: THR CENOGRAFIA E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.328.026/0001-29.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual para contratação de empresa especializada para locação de estruturas tecnológicas destinadas à Ornamentação Natalina, compreendendo Árvore de Natal Tecnológica Pixel Digital RGB e Túnel de Pixels Digital RGB, incluindo transporte, montagem, instalação, programação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, sob total responsabilidade da contratada, nos locais designados pela Administração Municipal, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 178/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$398.100,00 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 717/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2026
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – CIEDEPAR – Pregão Eletrônico nº 004/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 28.610.644/0001-10
Objeto do Contrato: Adesão ao pregão eletrônico nº 004/2024, ata de registro de preço n° 003/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ (CIEDEPAR) e a empresa WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, para Aquisição de mobiliário escolar e equipamentos (conjuntos de carteira e cadeira escolar, módulos de descanso e módulos para transporte interno), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital.
Fundamentação: Art. 86 caput, §2, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 352.090,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, noventa reais).
Recurso Orçamentário:
2024.08.01.2044. 34490520000000000000.4102
2019.08.01.2041. 34471705242000000000.4102
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo término em 13 de novembro de 2027, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 178/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 178/2026, cujo objeto é a futura e eventual para contratação de empresa especializada para locação de estruturas tecnológicas destinadas à Ornamentação Natalina, compreendendo Árvore de Natal Tecnológica Pixel Digital RGB e Túnel de Pixels Digital RGB, incluindo transporte, montagem, instalação, programação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, sob total responsabilidade da contratada, nos locais designados pela Administração Municipal, sendo a empresa vencedora:
THR CENOGRAFIA E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.328.026/0001-29, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$398.100,00 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 47/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: SUELI BASTIDA MARCHESINI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: SUELI BASTIDA MARCHESINI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 64.681.189/0001-08, com sede Avenida Brasil, 2350, Bairro: Jardim Alto da Glória, CEP 87400-000 Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal Sra. Sueli Bastida Marchesini, portadora do CPF n.º 811.XXX.XXX-91. e-mail: suelibastida@hotmail.com telefone: (44) 999525136.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/CMEIs em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 01 de outubro de 2026, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências. Termo de Rescisão elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando 2026005653.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer
outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 16 de outubro de 2026
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
SUELI BASTIDA MARCHESINI
CONTRATADO
Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 487/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 482.765,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DOTAÇÕES DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO PARA MELHORIAS NO SÍTIO PALEONTOLÓGICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 174, de 10/11/2026 (LEI ESPECIFICA), publicada em 11/11/2026.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 482.765,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), destinados a custear dotações de convênio com o Ministério do Turismo para melhorias no Sítio Paleontológico, que obedecerá a seguinte classificação:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
13.001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS
13.001.19.695.0075.1233 – REFORMA MUSEU SÍTIO PALEONTOLÓGICO - CONTRATO 984823/2025 - CONVÊNIO 55681/2025 - MIN. DO TURISMO
Fonte 1162 – REFORMA MUSEU SÍTIO PALEONTOLÓGICO - CONTRATO 984823/2025 - CONVÊNIO 55681/2025 - MIN. DO TURISMO
(745) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 482.765,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 482.765,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1162 – REFORMA MUSEU SÍTIO PALEONTOLÓGICO - CONTRATO 984823/2025 - CONVÊNIO 55681/2025 - MIN. DO TURISMO:
FONTE 1162 – REFORMA MUSEU SÍTIO PALEONTOLÓGICO - CONTRATO 984823/2025 - CONVÊNIO 55681/2025 - MIN. DO TURISMO
Excesso de Arrecadação R$ 482.765,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 482.765,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 203/2026
CONTRATO Nº 356 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: GUILHERME RAMOS DA SILVA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: GUILHERME RAMOS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 58.686.937/0001-42, com sede Estrada Guarani, Bairro: Guarani, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste neste ato representado pelo Sr. Guilherme Ramos da Silva, portador do CPF n.º 060.XXX.XXX-90 .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/CMEIS em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 06/2025, na forma da Lei n.° 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 356/2025 contar do dia 17 de novembro de 2026 à 17 de novembro de 2027, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.° 2026005317.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 06/2025 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 356/ 2025.
Cruzeiro do Oeste, 11 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Sr. Guilherme Ramos da Silva
Contratada
Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 204/2026
CONTRATO Nº 340/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: GEOVANA GONCALVES DOS SANTOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: 57.998.830 GEOVANA GONCALVES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 57.998.830/0001-77, situada na Rua Rio Azul, n.° 3115, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sra. Geovana Gonçalves dos Santos, portadora do RG n.° 14.XXX.XXX-5 e CPF n.° 118.XXX.XXX-40, e-mail: geovanagoncalvess1234@gmail.com , Telefone: (44) 9831-8795.
As partes têm entre si, justo e acertado, na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 18/2024, na forma da Lei n.° 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 340 / 2024 contar do dia 27 de novembro de 2026 à 27 de novembro de 2027, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.° 2026005542.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 18/2024 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 340/ 2024.
Cruzeiro do Oeste, 11 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Sra. Geovana Goncalves Dos Santos
Contratada
Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 205/2026
CONTRATO Nº 321/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: CAMILA RAMOS DA SILVA ROSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: CAMILA RAMOS DA SILVA ROSA, devidamente inscrita no CPF sob o n.° 110. XXX.XXX-03, situada na Avenida Guaira, n.° 625, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, e-mail: ahmedshajed@gmail.com , telefone: (44)999394713.
As partes têm entre si, justo e acertado, na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 18/2024, na forma da Lei n.° 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 321 / 2024 contar do dia 22 de novembro de 2026 à 22 de novembro de 2027, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.° 2026005541.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 18/2024 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 321 / 2024.
Cruzeiro do Oeste, 11 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Sra. Camila Ramos da Silva Rosa
Contratada
Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 486/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.379.852,01 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), DESTINADOS A CUSTEAR DOTAÇÕES DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 173, de 10/11/2026 (LEI ESPECIFICA), publicada em 11/11/2026.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica reaberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.379.852,01 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavo), destinados a custear dotações de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades para construção de portal turístico na entrada do Município, que obedecerá a seguinte classificação:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.15.451.0063.1231 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO - CONVÊNIO SECID 1101/2026
Fonte 1160 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO - CONVÊNIO SECID 1101/2026
(722) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.379.852,01
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 2.379.852,01
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1160 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO - CONVÊNIO SECID 1101/2026:
FONTE 1160 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO - CONVÊNIO SECID 1101/2026
Excesso de Arrecadação R$ 2.379.852,01
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 2.379.852,01
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 033/2026
PROCESSO N° 210/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para aquisição de 20 (vinte) barracas de lona, medindo 3,00 x 3,00 metros, personalizadas com a logomarca oficial do Município, contendo balcão frontal pintado e saias laterais, destinadas à utilização na Feira Natalina, a ser realizada na Praça Pública do Município de Iporã/PR.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 18/11/2026, no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
DEVEM SEM ENVIADOS JUNTAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Iporã – PR, 13 de Novembro de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 488/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 876.600,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DOTAÇÕES DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO PARA REFORMA NO MUSEU DE PALEONTOLOGIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 175, de 10/11/2026 (LEI ESPECIFICA), publicada em 11/11/2026.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 876.600,00 (oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), destinados a custear dotações de convênio com o Ministério do Turismo para reforma no Museu de Paleontologia, que obedecerá a seguinte classificação:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
13.001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS
13.001.19.695.0075.1232 – REFORMA DO MUSEU - CONTRATO 984825/2025 - CONVÊNIO 55762/2025 - MINISTÉRIO DO TURISMO
Fonte 1161 – REFORMA DO MUSEU - CONTRATO 984825/2025 - CONVÊNIO 55762/2025 - MINISTÉRIO DO TURISMO
(722) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 876.600,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 876.600,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1161 – REFORMA DO MUSEU - CONTRATO 984825/2025 - CONVÊNIO 55762/2025 - MINISTÉRIO DO TURISMO: FONTE 1161 – REFORMA DO MUSEU - CONTRATO 984825/2025 - CONVÊNIO 55762/2025 - MINISTÉRIO DO TURISMO
Excesso de Arrecadação R$ 876.600,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 876.600,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES PARA PAGAMENTO DE TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 176, de 10/11/2026 (LEI ESPECIFICA), publicada em 11/11/2026.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados a suplementar dotações para pagamento de terceirizados de transporte escolar, conforme a seguir:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
FONTE 104 – Educação 25% Impostos
(672) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 600.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2080 – Manutenção e Encargos com Centro de Educação Infantil
FONTE 104 – Educação 25% Impostos
(505) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 600.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 490/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, NO VALOR DE R$ 1.380.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DE FOLHA DO MAGISTÉRIO NO FUNDEB.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 178, de 10/11/2026 (LEI ESPECIFICA), publicada em 11/11/2026.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações, no valor de R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais) destinados a suplementar dotações de folha do magistério no FUNDEB, conforme a seguir:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.365.0022.2083 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%
(522) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 200.000,00
(524) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 280.000,00
11.002.12.365.0022.2083 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 70%)
FONTE 1072101 – FUNDEB 70% – Tempo Integral – ETI
(747) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 900.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 1.380.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.365.0022.2083 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%
(521) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 509.000,00
(525) 3.1.95.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 60.000,00
11.001.12.365.0022.2084 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%)
FONTE 102 – FUNDEB

MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal, ROBERTO DA SILVA.
CONTRATADA: VICCARI ESPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.233.101/0001-29, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1435, Centro, Palotina/PR, representada por MARCELO VICCARI.
OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 262/2025, destinado ao acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) na aquisição de equipamentos e materiais esportivos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Iporã/PR, preservadas as especificações técnicas, os preços unitários e as demais condições originalmente pactuadas.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 228.197,40 (duzentos e vinte e oito mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 57.049,35 (cinquenta e sete mil, quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 285.246,75 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como justificativa administrativa, parecer jurídico e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 176/2025.
JUSTIFICATIVA: O acréscimo contratual decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos de equipamentos e materiais esportivos destinados ao desenvolvimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, visando assegurar a continuidade dos programas, treinamentos, competições, eventos esportivos e atividades recreativas realizados pelo Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Iporã/PR, vinculadas à Secretaria Municipal competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência originalmente estabelecido no Contrato nº 262/2025, destinando-se exclusivamente ao acréscimo quantitativo e à correspondente repercussão financeira.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 262/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Iporã/PR, 13 de novembro de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026
O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal.
- Data de inscrição: de 16/11/2026 a 11/12/2026
- Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00
- Local SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ /PR, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00 às 17 horas.
P U B L I Q U E - S E.
Iporã/PR, 13 de Novembro de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 094/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 094/2026, referente ao Processo Administrativo 203/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ–PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.401.753,13 (um milhão, quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 26/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 26/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 26/11/2026.
Iporã – PR, 13 de novembro de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 095/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 095/2026, referente ao Processo Administrativo 209/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO E PLANTAÇÃO) DE GRAMA, DESTINADOS ÀS OBRAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ R$ 1.104.300,00 (um milhão, cento e quatro mil e trezentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 27/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 27/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 27/11/2026.
Iporã – PR, 13 de novembro de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 096/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 096/2026, referente ao Processo Administrativo 205/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS E ADESIVO DE PVC DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
VALOR MÁXIMO: R$ 79.900,23 (setenta e nove mil, novecentos e reais e vinte e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 26/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 26/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 26/11/2026.
Iporã – PR, 13 de novembro de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 097/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 097/2026, referente ao Processo Administrativo 206/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 79.266,90 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:50 horas do dia 26/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:50 às 15:00 horas do dia 26/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 15:00 horas do dia 26/11/2026.
Iporã – PR, 13 de novembro de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 098/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 098/2026, referente ao Processo Administrativo 208/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇADAS E CANTEIROS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO TÉCNICO POR TALISCAMENTO, SARRAFEAMENTO COM RÉGUA, ACABAMENTO EM CONCRETO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. A MODALIDADE PRESSUPÕE A CONFIRMAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA E O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 85 DA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR MÁXIMO: R$ R$ 250.029,00 (duzentos e cinquenta mil e vinte e nove reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 27/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 27/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 27/11/2026.
Iporã – PR, 13 de novembro de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora, de tubos de concreto armado para águas pluviais, com encaixe ponta e bolsa, nas classes de resistência PA2 e PA3, diâmetro nominal de 1.500 mm, destinados à execução do sistema de galerias de drenagem pluvial da obra de drenagem e infraestrutura urbana para recuperação ambiental de fundo de vale no Lago Municipal de Pérola, Estado do Paraná, financiada com recursos do Convênio nº 181/2025, firmado com o Instituto Água e Terra (IAT).

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 09:00 horas do dia 30/11/2026.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$4.367.349,05 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

AMPLA CONCORRÊNCIA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021, Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e Decreto Municipal nº 422/2023 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 13 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram promovidas alterações no Edital da Dispensa Eletrônica nº 23/2026, ficando estabelecida nova data de realização do certame para dia 24/11/2026. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no sítio eletrônico bll.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR., 13 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 244/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 045/2026, objetivando a Contratação da empresa EDITORA FTD S.A., CNPJ nº 61.186.490/0009-04, para fornecimento de solução educacional integrada, destinada ao atendimento da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, compreendendo o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos impressos para alunos e professores das turmas de Infantil 4 e Infantil 5 anos, incluindo módulos bimestrais, livros de literatura infantil, materiais complementares, cadernos de alfabetização, manuais e recursos pedagógicos, bem como a prestação de serviços de consultoria educacional e pedagógica, formação continuada de professores, capacitação das equipes gestoras e docentes, acompanhamento e avaliação dos resultados educacionais e disponibilização de suporte técnico-pedagógico, visando ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação municipal. Tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
EDITORA FTD S.A	R$ 126.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 13 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 045/2026, objetivando a Contratação da empresa EDITORA FTD S.A., CNPJ nº 61.186.490/0009-04, para fornecimento de solução educacional integrada, destinada ao atendimento da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, compreendendo o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos impressos para alunos e professores das turmas de Infantil 4 e Infantil 5 anos, incluindo módulos bimestrais, livros de literatura infantil, materiais complementares, cadernos de alfabetização, manuais e recursos pedagógicos, bem como a prestação de serviços de consultoria educacional e pedagógica, formação continuada de professores, capacitação das equipes gestoras e docentes, acompanhamento e avaliação dos resultados educacionais e disponibilização de suporte técnico-pedagógico, visando ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação municipal, à qual o Município de Iporã/PR pretende aderir na condição de órgão não participante ("carona"), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
EDITORA FTD S.A	R$ 126.000,00

Município de Iporã-PR, aos 13 dias do mês de novembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições a seguir:
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PR, CNPJ 76.247.345/0001-06, Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, CEP 87430-000, Tapejara – Paraná, telefone (44) 3677-1222, site www.tapejara.pr.gov.br.
Processo Administrativo: nº 1658/2026.
Dispensa de Licitação: nº 016/2026.
Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com limite atualizado para R$ 130.984,20 pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, adequação e melhorias nas instalações do Centro do Conviver dos Idosos do Município de Tapejara – PR, contemplando instalação de forro em PVC 8 mm branco neve, pintura interna e externa e substituição/adequação das instalações elétricas, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos.
Valor Estimado: R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
Regime: empreitada por preço global.
Prazo de Execução: até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Critério de Julgamento: menor preço global.
Data e Hora de Abertura: 18 de novembro de 2026, às 08h00.
Local de Envio das Propostas: exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br, com identificação no assunto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 1658/2026 – PROPOSTA".
Obtenção do Aviso e Anexos: sítio oficial www.tapejara.pr.gov.br e, na versão física, na repartição do setor de licitações, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o custo de reprodução gráfica, na forma do art. 176, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Divulgação: este extrato é publicado no Diário Oficial do Município, dispensada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de Município com população inferior a 20.000 habitantes.
Informações: telefone (44) 3677-1222 e e-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br.
Tapejara – PR, 13 de novembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
13/11/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 270/2026 de 13/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.511,00 (oito mil quinhentos e onze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.004.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
05.004.28.843.0006.0.018.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
128 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	111,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.029.		ASSISTENCIA EVENTUAL	
177 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.730,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0027.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
697 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.670,00

Total Suplementação: 8.511,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.124.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	111,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
546 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.670,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
704 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.730,00

Total Redução: 8.511,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
13/11/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 271/2026 de 13/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
855 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	20.000,00

Total da Receita: 20.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR (2ª SUPLENTE) DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 801/2015, de 31 de março de 2015, e CONSIDERANDO que a Sra. **WISLAYNE ROGÉRIO DE MORAIS HEBERLE**, 1ª (primeira) suplente, convocada pela Resolução nº 05/2026, não atendeu a convocação, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Sra. **FÁTIMA ANGELICA DOS SANTOS**, CPF nº 056.571.559-39, 2ª (segunda) suplente de Conselheira Tutelar, eleita em 1º de outubro de 2023, para assumir temporariamente as funções de Conselheira Tutelar, em substituição à Conselheira **LARISSA FONSECA DE OLIVEIRA**, durante o período de licença-maternidade desta, bem como para realizar as demais substituições decorrentes das férias das Conselheiras Tutelares, conforme a necessidade do serviço, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. A convocada deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta Resolução, para adoção das providências necessárias ao início do exercício das funções.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafezal do Sul-PR, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

EDITAL 013/2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – PARANÁ
Processo Seletivo Público
EDITAL Nº 002/2026

O Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – ESTADO DO PARANÁ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **EDITAL 002/2026, RESOLVE** publicar o Edital de Divulgação da **Classificação Definitiva**, por cargo e ordem, conforme segue:

1º. Relação dos Cargos:

01- Agente Comunitário de Saúde

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	43988	Nathan Ribeiro Correia	18/06/2008	92,50	**92,50**
2	43535	Danielly da Luz de Oliveira	20/11/2008	92,50	**92,50**
3	44017	Gabriel Antonio Bortoloto	10/05/2004	85,00	**85,00**
4	44010	Matheus Favarin Campiolo	08/01/2005	82,50	**82,50**
5	44105	Celia Bezerra	29/03/1974	80,00	**80,00**
6	43998	Rosilene Dias de Carvalho	08/04/1977	80,00	**80,00**
7	44070	Cleyssem Kelly Miguel da Silva	01/06/1979	80,00	**80,00**
8	42214	Kassia Torres Favorito Alves	08/05/1993	80,00	**80,00**
9	44092	Margarete Rogeria de Souza Alves	09/01/1968	77,50	**77,50**
10	44647	Kerlon Leandro Tochi Serafim	06/05/1991	77,50	**77,50**
11	43512	Ana Flavia Paulo da Rocha	20/10/2000	77,50	**77,50**
12	42780	Alaiany de Souza Claudiano	29/10/2001	77,50	**77,50**
13	42322	Sonia Maria Carrasco Gasques	27/08/1982	75,00	**75,00**
14	44081	Rutte Fabiane Tenorio Ferreira	18/04/1999	75,00	**75,00**
15	42656	Antonielly dos Santos Ramires	16/05/1999	75,00	**75,00**
16	44545	Brenda de Oliveira	14/05/2000	75,00	**75,00**
17	43055	Mariane da Silva Formaggi de Alcântara	09/06/2000	75,00	**75,00**
18	44190	Igor Martins Ferreira	27/03/2001	75,00	**75,00**
19	44480	Pedro Henrique Cerqueira Domingos	04/06/2005	75,00	**75,00**
20	42531	Marlene Ines Wietzikoski Halabura	20/04/1975	72,50	**72,50**
21	44162	Carla Batista Mattano	11/06/1981	72,50	**72,50**
22	44682	Karoline Neves de Lima	15/12/2005	72,50	**72,50**
23	43365	Ana Clara Souza Zeferino	15/04/2007	72,50	**72,50**
24	42116	Maria Eduarda Ornellas Lopes	04/09/2007	72,50	**72,50**
25	44122	Miriam Pereira Leal Lima	19/11/1980	70,00	**70,00**
26	42581	Marcia Itair Passos	10/02/1980	67,50	**67,50**
27	43850	Marcos Rosa da Silva	16/02/1982	67,50	**67,50**
28	44294	Simone Roulim de Souza	25/04/1986	67,50	**67,50**
29	44331	Camila Santos Goncalves	23/05/1988	67,50	**67,50**
30	42109	Roseli dos Santos	29/11/1988	67,50	**67,50**
31	44333	Silvana Santos Ornellas Lopes	12/01/1992	67,50	**67,50**
32	42038	Arielle Ribeiro Eduardo	15/07/1997	67,50	**67,50**
33	42366	Eliel Guelsi Neto	03/03/1999	67,50	**67,50**
34	44044	Andressa da Silva Costa Cedaro	21/03/2000	67,50	**67,50**
35	43919	Hellen Cristina da Silva Carneiro	18/01/2001	67,50	**67,50**
36	42119	Maisa de Proenca Pereira	07/10/1991	65,00	**65,00**
37	44033	Edilaine Ouverney da Silva	17/04/1992	65,00	**65,00**
38	42400	Vitoria Carolina dos Santos	23/03/2001	65,00	**65,00**
39	42790	Marisangela Isabel Wietzikoski Halabura	21/04/1976	62,50	**62,50**
40	42983	Valdirene Varago Barboza Guilherme	11/05/1974	60,00	**60,00**
41	44459	Josiane Honorio Garcia	18/03/1985	60,00	**60,00**
42	44287	Rosana Oliveira Pena Silva	05/10/1986	60,00	**60,00**
43	43737	Fernanda Bernadino Claudiano	09/01/1990	60,00	**60,00**
44	42186	Fabiana Christina Januario	13/02/1991	60,00	**60,00**
45	44150	Crisleide Ramos Domingues	17/07/1994	60,00	**60,00**
46	43568	Elizangela Aparecida Tonete Lorenceto	24/10/1978	57,50	**57,50**
47	42448	Keila Patricia Carneiro	16/11/1982	57,50	**57,50**
48	44495	Claudineia Correia Binatti	26/03/1986	57,50	**57,50**
49	42427	Werick Bruno da Silva Lima	27/05/2002	57,50	**57,50**
50	43843	Larissa Cedaro Gomes	13/07/2006	57,50	**57,50**
51	44402	Helloysa Oliveira da Silva	30/08/2006	57,50	**57,50**
52	43142	Marcia de Lima Pigentini	21/10/1982	55,00	**55,00**
53	42574	Leni Francieli de Oliveira Schelck	19/05/1983	55,00	**55,00**
54	43510	Caroline Souza da Silva	06/11/1998	55,00	**55,00**
55	44618	Joao Paulo Daniel Alves	18/03/2002	55,00	**55,00**
56	44305	Sonia Maria dos Santos Bortoloto	24/10/1973	52,50	**52,50**
57	43873	Elaine Rissatti Percinoto Neves	25/02/1982	52,50	**52,50**
58	43747	Andreia da Silva Santos	04/04/1988	52,50	**52,50**
59	44506	Lucimara Barbosa da Luz	11/08/1999	52,50	**52,50**
60	44332	Jaqueline Sales dos Santos	12/04/1996	50,00	**50,00**
61	43487	Maria Eduarda Moreira Ferro	20/11/2001	50,00	**50,00**

02 - Agente de Endemias

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	44184	Ana Claudia Leite da Silva	05/01/1998	100,00	**100,00**
2	44345	Gilmar Godinho Pinto	20/08/1978	87,50	**87,50**
3	42199	Alan Aparecido Andre de Azevedo	05/02/1993	87,50	**87,50**
4	42017	Victor Hugo da Costa Freitas	15/09/1987	80,00	**80,00**
5	42107	Rikelme Henrique Souza da Silva	30/10/2004	80,00	**80,00**
6	43965	Lucas Borgmann do Prado	20/08/1984	77,50	**77,50**
7	44551	Cesar Augusto Picco	16/05/1994	77,50	**77,50**
8	42051	Marianne Batista Mattano.	14/12/2004	77,50	**77,50**
9	42000	Dhionata Carvalho Faria	11/06/1983	75,00	**75,00**
10	44570	Katia Silva Tabarini Ines	18/11/1985	75,00	**75,00**
11	42130	Adriano Willian Pisaia	02/03/1989	75,00	**75,00**
12	42363	Hebert Christian Yamanaka	12/06/1995	75,00	**75,00**
13	43653	Luiz Antonio Oliveira da Costa Teodoro	14/02/2002	75,00	**75,00**
14	44472	Wisleunei Soares Cardozo Junior	11/11/2006	75,00	**75,00**
15	44172	João Victor Saraiva Paschoal	21/07/2008	75,00	**75,00**
16	42493	Julio Cesar do Couto	29/10/1980	72,50	**72,50**
17	42115	Patrícia Alcides da Silva	15/03/1988	72,50	**72,50**
18	42442	Luis Sérgio Vienscoski Junior	04/09/1990	72,50	**72,50**
19	42528	Vinicius da Silva Destro	19/04/1991	72,50	**72,50**
20	42594	Alex Prado Ribeiro	01/12/1992	72,50	**72,50**
21	42019	Allan Moura de Oliveira	17/09/1994	72,50	**72,50**
22	43846	Elaine de Lima	11/10/2001	72,50	**72,50**
23	43622	Jonathan Mikael de Sousa Ferreira	15/10/2002	72,50	**72,50**
24	43576	Carina Ricardo do Nascimento	04/10/1989	70,00	**70,00**
25	44394	Diego Henrique Gallerani	23/10/1989	70,00	**70,00**
26	42345	Aline Fernanda Passos	21/08/1994	70,00	**70,00**
27	44488	Wesley Henrique dos Santos	14/02/1996	70,00	**70,00**
28	44344	Thais Verbes dos Santos	08/12/2002	70,00	**70,00**
29	42074	Carlos Eduardo da Costa Silva	12/03/2007	70,00	**70,00**
30	44007	Jheferson da Silva dos Santos	07/02/1994	67,50	**67,50**
31	44390	Myllena Ferreira dos Santos	08/06/2004	67,50	**67,50**
32	44474	Rainny Klervia Silva Morais	20/07/2004	67,50	**67,50**
33	44624	Isabelly Pietra da Silva Lopes	28/10/2005	67,50	**67,50**
34	44604	Winicius Martins de Oliveira	05/07/1991	65,00	**65,00**
35	43986	Vera Lúcia Ribeiro Correia	14/11/1972	62,50	**62,50**
36	43961	Vanessa Paiva Alves	23/08/1987	62,50	**62,50**
37	44095	Maria Clara Brito Pereira	02/05/2008	62,50	**62,50**
38	43973	Adair Marcieli dos Santos	19/10/1969	60,00	**60,00**
39	43734	Rosilda Bruno Leite	27/12/1970	60,00	**60,00**
40	44215	Elza Rodrigs	09/07/1978	60,00	**60,00**
41	42032	Pedro de Paiva Carvalho	03/02/2009	60,00	**60,00**
42	42039	Adineia de Souza Machado	23/12/1980	57,50	**57,50**
43	44167	Joao Paulo Paschoal	06/08/1982	57,50	**57,50**
44	42596	Luiz Miguel Wietzikoski Halabura	16/01/1983	57,50	**57,50**
45	44535	Vanessa de Oliveira Araujo da Silva	15/07/1991	57,50	**57,50**
46	42291	Silvana Monteiro Scarlassare Ribeiro	21/07/1987	55,00	**55,00**
47	43658	Regiane Aparecida Andre de Azevedo	06/10/1987	55,00	**55,00**
48	43967	Viviane da Silva Santos Savioli	28/05/1990	55,00	**55,00**
49	42121	Izabela Sabrina de Souza e Silva dos Santos	30/06/1995	55,00	**55,00**
50	42788	Wesklei Camilo da Silva	24/04/1998	55,00	**55,00**
51	43816	Beatriz David Piffer	09/09/1999	55,00	**55,00**
52	44688	Emilly Michaele Bruno Corrêa Silva	28/08/2003	55,00	**55,00**
53	44573	Nicole Aparecida dos Santos de Lacerda	30/04/2005	55,00	**55,00**
54	42591	Vanessa Gabriely Pereira Guedes	27/09/2007	55,00	**55,00**
55	42588	Monica Verissimo Pedroso Delanhese	12/01/1981	52,50	**52,50**
56	43489	Edivaldo Facin de Almeida	28/11/1981	52,50	**52,50**
57	43918	Bruno Souza de Paula	01/09/1989	52,50	**52,50**
58	44444	Tania Aparecida Alves do Nascimento	12/10/1989	52,50	**52,50**
59	44316	Evelyn da Silva Campos	31/05/1998	52,50	**52,50**
60	44678	Caio Jose de Souza Alves	07/04/1999	52,50	**52,50**
61	43609	Rafael Henrique Mário dos Santos	23/04/1999	52,50	**52,50**
62	44375	Rafael Luiz da Silva	18/05/2000	52,50	**52,50**
63	43851	Thaiza Abreu dos Santos	26/07/2004	52,50	**52,50**
64	44482	Arthur Cerqueira Domingos	20/08/2008	52,50	**52,50**
65	44397	Adriana Aparecida dos Santos Candido	20/04/1978	50,00	**50,00**

2º. Relação dos Candidatos que se autodeclararam AFRODESCENDENTES.

01- Agente Comunitário de Saúde

Classificação Afro	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	2	43535	Danielly da Luz de Oliveira	20/11/2008	92,50	**92,50**
2	23	43365	Ana Clara Souza Zeferino	15/04/2007	72,50	**72,50**
3	36	42119	Maisa de Proenca Pereira	07/10/1991	65,00	**65,00**

02 - Agente de Endemias

Classificação Afro	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	42	42039	Adineia de Souza Machado	23/12/1980	57,50	**57,50**

Observações Editalícias:

Item: 15.1 A nota final para classificação será a nota obtida na Prova Objetiva: a nota mínima será de 50 (cinquenta) pontos e a nota máxima será de 100 (cem) pontos, sendo que os candidatos que obterem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos serão automaticamente desclassificados

PEROBAL/ PR, 13 de novembro de 2026

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
PEROBAL – PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 007, 13 DE NOVEMBRO DE 2026
FABIO HENRIQUE BARBOSA SERRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, C, da Lei nº 1.109/2006.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, inciso I,II e III da Lei Municipal nº 1052/2006, modificada pela Lei Complementar nº 114/2021 , de 15 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Cessar o pagamento de Benefício da Srª. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MAZZETO, aposentada através da Portaria nº 002 de 26 de abril de 2004, publicado em 27 de abril de 2004, que concedeu Aposentadoria Voluntária por implemento de idade com proventos proporcionais, pelo seu falecimento ocorrido em 22/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Tapejara, 13 de novembro de 2026.
FABIO HENRIQUE BARBOSA SERRA
DIRETOR PRESIDENTE /TAPEJARA-PREV

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 275/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **275/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena **OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº 14.785.842/0001-00,** sediado na cidade de **UMUARAMA-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a recarga de cilindros com oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em regime de comodato e entrega direta às unidades de saúde do município de Maria Helena-PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência., parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 13 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado
Edição nº.:
Pág.:
De.:

PORTARIA Nº 805

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal **CRISTIAN DE ARAUJO LIMA**, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA**, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
13/11/2026	Saída: 05h00min Chegada: 16h00min	Astorga - PR	- Buscar massa asfáltica.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 13 de novembro de 2026.

Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria n° 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado
Edição nº.:
Pág.:
De.:

PORTARIA Nº 806

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de **R$ 266,25** (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal **JOSÉ WALDENIR VICENTIN**, matrícula n° 99, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Divisão de Obras e Engenharia**, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
13/11/2026	Saída: 05h00min Chegada: 16h00min	Astorga - PR	- Buscar massa asfáltica.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 13 de novembro de 2026.

Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria n° 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/ 2026
Inexigibilidade Nº 040/ 2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de São Jorge do Patrocínio – PR, para prestação de serviços de varrição manual, roçada com utilização de máquina costal e jardinagem, conforme a necessidade e as demandas da Administração Pública Municipal, atendendo ao Departamento de Obras e demais Secretarias Municipais.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA 54.015.985/0001-58 R$ 158.760,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13/11/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 433/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE DIÁRIA AO SR. PREFEITO MUICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de representação do Município em audiências e reuniões de interesse público;
CONSIDERANDO a agenda de compromissos oficiais junto a órgãos federais em Brasília-DF;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida DIÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 592/1998, ao Senhor RONALDO TINTI, Prefeito Municipal, para deslocamento com destino a BRASÍLIA/DF, nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2026.
Art. 2º A viagem tem por finalidade cumprir a seguinte agenda oficial:
Dias 16 e 17 de novembro de 2026: Visita à Câmara dos Deputados Federais, cumprindo agenda com os Deputados Federais Dilceu Sperafico, Paulo Litro, Luiz Nishimori, Zeca Dirceu, entre outros.
Dias 18 e 19 de novembro de 2026: Cumprimento de agenda no Senado Federal com Flavio Arns, Oriovisto Guimarães e outros.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, sujeitando-se à prestação de contas nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROVA, ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTAGEM DE TÍTULOS/PONTOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, por seu Prefeito, que a este subscreve, **CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Público de Prova e Títulos, para contratação temporária de professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para a prova que será realizada, conforme local, horário e dia abaixo relacionado:

1. DATA: 15/11/2026 - DOMINGO DE MANHÃ

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JÚLIO LEVINO RODRIGUES - Rua Irmão Villas Boas, Nº 1.851 - Centro - Francisco Alves - PR.

HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 8h30 (oito horas e trinta minutos)

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h25 (oito horas e vinte e cinco minutos)

CANDIDATOS A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE:

• PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Os candidatos deverão comparecer ao local onde serão realizadas as provas, com **30 (trinta) minutos de antecedência,** munidos de: documento de identificação com fotografia, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

O portão do prédio será fechado 5 (cinco) minutos antes do horário determinado para o início das provas.

Nos termos do subitem 7., do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026, os candidatos deverão entregar **no dia da prova**, a Ficha de Títulos preenchida e assinada com cópia simples ou autenticada dos documentos comprovantes de cursos para contagem de pontos em envelope (aberto) diretamente ao fiscal de sala.

O envelope deverá conter, na sua parte externa, as seguintes informações: Nome completo do candidato, Número do RG ou CPF e cargo(s)/emprego(s) para o qual concorre, a ficha de títulos e as cópias dos documentos deverão estar dentro do envelope.

Não haverá segunda chamada para a prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026.

É de responsabilidade exclusiva do candidato identificar corretamente o seu local de prova e comparecer no horário determinado por este Edital. A divulgação oficial é aquela publicada pela imprensa oficial, tendo em vista que outros meios de convocação são apenas informativos.

Em hipótese alguma, a prova poderá ser realizada em local diferente do determinado por este Edital.

A lista de inscritos abaixo fica homologada.

Francisco Alves, 13 de novembro de 2026

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
000001-9	ADELAIDE RODRIGUES	043.***.30*-**
000092-2	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	941.***.49*-**
000002-7	ALINE APARECIDA RODRIGUES	066.***.10*-**
000003-5	ALINE KRAESKI DA SILVA	013.***.89*-**
000094-9	AMANDA KELLER DA SILVA	115.***.45*-**
000004-3	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	095.***.75*-**
000005-1	ÂNGELA MARIA BORTOLAN	918.***.09*-**
000006-0	ANGELICA DIULLIA CARVALHO DOS ANJOS	086.***.61*-**
000007-8	APARECIDA BENTO MARRAFAO	059.***.59*-**
000008-6	APARECIDA DONIZETE DOS SANTOS DE CARVALHO DE BASTO	080.***.31*-**
000009-4	BARBARA LUANA DE OLIVEIRA LIMA	103.***.17*-**
000010-8	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	087.***.29*-**
000011-6	BRUNA LETÍCIA DOS SANTOS ARRIAS	111.***.45*-**
000012-4	CACILDA FERRARI ROSA DOS SANTOS	045.***.93*-**
000013-2	CAMILA CARDOSO RODRIGUES	089.***.11*-**
000014-0	CAROLINE DO ESPIRITO SANTO	110.***.85*-**
000015-9	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	051.***.10*-**
000016-7	DAIANE MORAES ALMEIDA	083.***.39*-**
000017-5	DAIANY CAMPOS GRACA PALHANO	083.***.08*-**
000018-3	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	061.***.05*-**
000019-1	DANILO MARCOMINI DA SILVA	089.***.80*-**
000020-5	DANILO PICOLI	343.***.49*-**
000021-3	EDNA STELA	687.***.46*-**
000022-1	EIDE BARBOSA DE SOUZA	051.***.24*-**
000023-0	ELAINE MARIA SABINO	026.***.96*-**
000024-8	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	090.***.64*-**
000025-6	ELISANGELA SENA DE MEDEIROS	043.***.97*-**
000026-4	ELIZABETE GARCIA	066.***.10*-**
000027-2	ELIZIANE DE OLIVEIRA	089.***.26*-**
000028-0	FRANCIELE SOUZA DUARTE	092.***.33*-**
000029-9	GABRIELA CAMPOS DA SILVA	108.***.22*-**
000030-2	GISELLE ANDRADE DE MENDONÇA SANTOS	009.***.55*-**
000031-0	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	097.***.84*-**
000032-9	GISLENE SILVA DE SOUZA	098.***.24*-**
000033-7	GLÓRIA LOHANA AVANCI DE OLIVEIRA	115.***.32*-**
000034-5	IARA FAGUNDES BRAGA TESTI	079.***.63*-**
000035-3	ISABEL CRISTINA PIOVESAN DUARTE SANTOS	006.***.94*-**
000036-1	ISAURA OLIVEIRA COSMO	788.***.10*-**
000037-0	IVONETE PEREIRA DA SILVA ROSA	769.***.70*-**
000038-8	JENIFFER MUNIZ RODRIGUES DE SOUZA	097.***.90*-**
000039-6	JESSICA DE FÁTIMA OZORIO RABELO	080.***.61*-**
000040-0	JESSICA CAROLINE GARCIA LAERA	083.***.88*-**
000041-8	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	082.***.14*-**
000042-6	JHONNY SANTOS SILVA	088.***.17*-**
000043-4	JHULLY MARTINS ALVES	135.***.41*-**
000044-2	JOSIANE FERREIRA DA SILVA BETINELLI	069.***.60*-**
000045-0	KAMILLY FERRARI SILVA	105.***.20*-**
000046-9	KARINE GRASCIELE RIO BRANCO DE ANDRADE	041.***.85*-**
000047-7	LARISSA GABRIELLE DE OLIVEIRA HERCULANO	107.***.51*-**
000048-5	LETÍCIA ALMEIDA SANTOS	083.***.09*-**
000049-3	LIDIA TATIANE GABERT	045.***.39*-**
000050-7	LIVIA LAYANE BARBOSA SANTOS	116.***.10*-**
000051-5	LIVIA LOPES RITTA PRIULI	091.***.83*-**
000052-3	LUANA DE MORAES MARGATTO MARCHI	098.***.94*-**
000053-1	LUCIANA CUNHA	031.***.98*-**
000054-0	LUCIANE CUSTODIO DA SILVA	067.***.94*-**
000055-8	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	012.***.27*-**
000056-6	MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA	067.***.25*-**
000057-4	MARIA APARECIDA MARTIS DOS ANJOS HUNGARO	098.***.40*-**
000058-2	MARIA ELOISA TELINI DUARTE	127.***.19*-**
000059-0	MARIA TAINARA NOGUEIRA GORGES	012.***.86*-**
000060-4	MARIANA DE CARVALHO MARTINS OLIVEIRA	114.***.83*-**
000061-2	MARILDA MARASCHI PEREIRA	028.***.97*-**
000062-0	MARLENE MARASCHI	589.***.15*-**
000063-9	MAYARA REGINA DO VALE FAVERI	099.***.12*-**
000064-7	MICHELE MARTINS DE FREITAS	088.***.78*-**
000065-5	MILENA MARCIANO FERREIRA	055.***.57*-**
000066-3	MIRIAN FABIANA RAATZ DOS SANTOS	067.***.26*-**
000067-1	OLGA PALMEIRA DA COSTA	016.***.14*-**
000068-0	PATRÍCIA GOMES MENDONÇA PERBELINI	104.***.54*-**
000069-8	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	053.***.96*-**
000070-1	QUEILA MARIA FERNANDES	050.***.78*-**
000071-0		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 09245506/0001-35
RUA MANDAGUARI, 2205 – MUNICIPIO DE IVATÉ – ESTADO DO PARANÁ
CEP 87525.000 – FONE/FAX: 44-3673-1280
E-MAIL: ivatesaude@gmail.com

CONVÊNIO Nº 1/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Ivaté e o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Ivaté, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, com sede à Av: Minas Gerais nesta cidade de Ivaté - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Denilson Vaglieri Prevital, portador da cédula de identidade RG n.º 7.757.130-2 PR e do CPF n.º 041.938.799-41, residente e domiciliado em Ivaté, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 20.000,00 em parcelas única, a qual deverá ser depositada em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 165, elemento de despesa – 33.9032, Fonte: 1000 .

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

IVATÉ/PR, 13 de NOVEMBRO de 2026.

Prefeito Municipal de Ivaté

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Gustavo Guedes de Paula – Sec. Adm. e Faz. – 128.256.679-27

2 – Nome, cargo e CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 278 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede Aposentadoria Voluntária por implemento de Idade e Tempo de Contribuição.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 040/2026 de 13 de novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora CLAUDENICE ALVES MACEDO GONÇALVES , matrícula nº 388, portadora do CPF/MF n.º 726.xxx.xxx-15 ocupante do cargo Zeladora , do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 2º , II da Emenda a Lei Orgânica nº 005/2021 de 10 de dezembro de 2021 - Aposentadoria voluntária . Integral.
Art. 2o O provento de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria (integralidade) correspondendo, nesta data o valor de R$ 3.529,79 (Três mil quinhentos e vinte nove reais, e setenta e nove centavos) de acordo Art. 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019.
Art.3º É assegurada ao beneficiário a extensão de quaisquer benefícios ,vantagens e adicionais posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria em razão da paridade constitucional assegurada no art.2º desta Portaria .
Art.4º É de responsabilidade do benefíciário do provento de aposentadoria manter atualizado o seu cadastro junto ao Instituto de Previdência do Município de Tapejara, informando , em especial, telefone , endereço, situação de estado civil e demais dados de fornecimento obrigatório exigido pelo Instituto , bem como realizar , anualmente, prova de vida , na forma, prazo e critérios estabelecidos pelo Instituto de Previdência do Município de Tapejara.
§1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício até a regularização do cadastro e/ou a realização da prova de vida, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A prova de vida poderá ser realizada de forma presencial, biométrica, eletrônica ou por outro meio idôneo definido em ato próprio do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, o qual poderá , ainda, convalidar a prova de vida realizada perante instituições financeiras, cartórios ou órgãos conveniados.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 13 de novembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CONVÊNIO Nº...../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º **76.381.854/0001-27**, com sede à **Rua João Ormindo de Rezende** nesta cidade de Cruzeiro do Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Armando Cerci Junior**, portador da cédula de identidade RG n.º 9021507 PR e do CPF n.º 330.071.879-15, residente e domiciliado na Rua Leopoldo José de Souza, nº 880, em Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcela única, a qual deverá ser depositada em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos mese de dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 09.002.10.303.0021.1.227, elemento de despesa – 3.3.90.30.00, Fonte: 1158.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cruzeiro do Oeste, 13 de Novembro de 2026.

Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026
ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2025 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO DA SILVA.
CONTRATADA: VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 06.020.318/0001-10
OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus executivo novo, com capacidade para 40 lugares, configuração 4x2, potência de 210 cv, equipado com sanitário, dispositivo de poltrona móvel – DPM e geladeira, destinado ao atendimento das necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Esportes de Iporã/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2025 do MIDR.
VALOR TOTAL: R$ 874.076,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme cláusula segunda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e condições da Ata de Registro de Preços e do procedimento administrativo identificado.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
Iporã/PR, 13 de Novembro de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 184/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
143	06	001	15.451.1112.2.117	507	Manutenção das Atividades de Obras	3.3.90.39	50.000,00
TOTAL							50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
138	06	001	15.451.1112.2.117	507	Manutenção das Atividades de Obras	3.3.90.30	50.000,00
TOTAL							50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 12 de Novembro de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **36.487.424 CHRISTIAN ALBERT FRANCISCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.487.424/0001-70, com estabelecimento à Rua Minas Gerais, nº 392, centro na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)99919-8826, representada neste ato por Christian Albert Francisco, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador(a) da CI/RG nº6.833.140-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 024.493.299-94, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$ 42.495,36 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)** para **R$84.990,72 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos)**, considerando o acréscimo de **R$42.495,36 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**, referente a prestação estimada mensal de **R$3.541,28 (três mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)** conforme tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Contratação de um profissional de Educação Física com formação superior completa em Educação Física (Bacharelado) possuir Registro ativo no CREF, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. O Profissional de Educação Física terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao Programa Cuida Mais Paraná. A grade horária deve prever aproximadamente 16 (dezesseis) horas semanais de atividades com os grupos, e aproximadamente 04 (quatro) horas sema nais para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros, segundo atribuições da Deliberação nº 35/2024 do Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.	MÊS	12	3.541,28	42.495,36
TOTAL					R$ 42.495,36

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**, que findaria em 13 de Novembro de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 13 de Novembro de 2027.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 09 de Novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

36.487.424 CHRISTIAN ALBERTO FRANCISCO
Christian Albert Francisco
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Claudenir Aparecido C. Bonano
R.G. : 5.896.817-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

TERMO DE POSSE – 005/2026

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026, compareceu nesta Prefeitura Municipal de Xambrê a Sra. **FERNANDA PEREIRA LIMA** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 110383541 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 080.881.189-09, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo **ASSISTENTE SOCIAL**, face sua aprovação em concurso público, nomeado pela Portaria nº 129//2026 de 13 de novembro de 2026, publicada no Órgão Oficial do Município, tendo na ocasião feito à promessa de bem servir o município, observando as Leis e cumprindo com lealdade os deveres do cargo.

Municipio de Xambrê, Estado do Paraná aos 13 de novembro de 2026.

DÉCIO JARDIM
-Prefeito Municipal-

FERNANDA PEREIRA LIMA
-Servidora-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 007, 13 DE NOVEMBRO DE 2026
FABIO HENRIQUE BARBOSA SERRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, C, da Lei nº 1.109/2006.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, inciso I,II e III da Lei Municipal nº 1052/2006, modificada pela Lei Complementar nº 114/2021 , de 15 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Cessar o pagamento de Benefício da Srª. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MAZZETO, aposentada através da Portaria nº 002 de 26 de abril de 2004, publicado em 27 de abril de 2004, que concedeu Aposentadoria Voluntária por implemento de idade com proventos proporcionais, pelo seu falecimento ocorrido em 22/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Tapejara, 13 de novembro de 2026.
FABIO HENRIQUE BARBOSA SERRA
DIRETOR PRESIDENTE /TAPEJARA-PREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 132/2026

Institui medidas temporárias de contenção e racionalização de despesas até 28 de fevereiro de 2027, disciplina o serviço extraordinário, o recesso administrativo de 21 de dezembro de 2026 a 29 de janeiro de 2027 e a programação coletiva de férias, e estabelece providências para a continuidade dos serviços públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 63, incisos III, VI, XIV e XX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal nº 410/1993, as Leis Municipais nº 2.739/2025 e nº 2.843/2026 e o Decreto Municipal nº 113/2025,

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente para prevenir riscos e corrigir desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e que a programação financeira deve acompanhar a capacidade de realização das receitas e o cronograma das obrigações, conforme o art. 8º da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO que a limitação de empenho e movimentação financeira prevista no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, depende de avaliação ao final de bimestre que indique risco de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, com apuração do montante necessário e observância dos critérios do art. 15 da Lei Municipal nº 2.739/2025 para 2026 e da Lei Municipal nº 2.843/2026 para 2027;

CONSIDERANDO que a priorização das despesas deve preservar as obrigações constitucionais e legais, os mínimos de aplicação em saúde e educação, a destinação dos recursos vinculados e a continuidade dos serviços essenciais, com exame das consequências de cada medida sobre o atendimento à população;

CONSIDERANDO que a revisão de contratos deve observar o planejamento, a motivação, a economicidade, a segurança jurídica e o interesse público, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com avaliação individual da necessidade do objeto, das alternativas de execução, das obrigações assumidas e da economia esperada;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.581, de 30 de outubro de 2026, atribuiu ao Comitê de Governança Fiscal do Estado do Paraná a reavaliação de determinados convênios e parcerias com transferência de recursos estaduais e adotou critérios de programação financeira, cronograma de desembolso, fase da licitação, contrapartidas aportadas e obrigações perante terceiros, úteis como referência para a instrução municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, em cada instrumento com transferência estadual, a situação dos repasses, as comunicações do concedente e os efeitos da reavaliação sobre a contrapartida e os compromissos municipais, antes da assunção de novas obrigações dependentes desses recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as escalas, priorizar a execução de atividades na jornada ordinária, controlar o serviço extraordinário e programar as férias conforme os períodos adquiridos e os saldos regularmente disponíveis, preservados os direitos estatutários e a continuidade do atendimento;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das medidas de contenção

Art. 1º Ficam instituídas medidas temporárias de contenção e racionalização de despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo municipal, inclusive dos fundos por ela administrados, com vigência até 28 de fevereiro de 2027.

§ 1º As entidades da Administração Indireta adotarão, por suas autoridades competentes, providências compatíveis com as diretrizes deste Decreto, observadas a autonomia, a legislação própria e as vinculações de recursos.

§ 2º As medidas preservarão obrigações constitucionais, legais e judiciais, direitos exigíveis de servidores e contratados, mínimos de aplicação, vinculações de recursos e continuidade dos serviços essenciais.

Art. 2º Ficam suspensas novas autorizações de despesas discricionárias passíveis de adiamento, especialmente:

I – aquisição de veículos, máquinas, mobiliário e equipamentos destinados à ampliação ou renovação não indispensável da estrutura administrativa;

II – novas obras, reformas, consertos e serviços que possam ser postergados sem risco à segurança, ao patrimônio ou à continuidade dos serviços;

III – participação em eventos, cursos, congressos, seminários e capacitações que impliquem inscrição, diárias, passagens ou outras despesas;

IV – realização de festividades, recepções, solenidades e publicidade institucional não obrigatória ou não indispensável à informação de utilidade pública;

V – novas locações e ampliação de instalações administrativas não indispensáveis.

§ 1º Não se incluem na suspensão os serviços e aquisições necessários ao cumprimento de obrigação legal, à saúde, à segurança, à manutenção preventiva indispensável e à continuidade dos serviços públicos.

§ 2º A suspensão não altera automaticamente contratos vigentes ou obrigações já assumidas, que observarão o regime de revisão previsto neste Decreto.

§ 3º O emprego de recursos vinculados ou transferidos exige avaliação da finalidade, contrapartidas, manutenção futura e risco de perda do recurso, sem dispensa do controle de economicidade.

§ 4º Ressalvam-se das suspensões previstas neste artigo as aquisições e contratações expressamente contempladas no objeto e no plano de trabalho de convênios regularmente celebrados, desde que sua execução seja autorizada mediante decisão motivada, na forma do art. 4º, com demonstração da compatibilidade com os recursos e o cronograma de repasses previstos no instrumento, da disponibilidade para a contrapartida municipal e da capacidade de suportar as despesas futuras de manutenção, quando existentes, observadas as vinculações e demais condições do ajuste.

§ 5º A autorização de que trata o § 4º observará a verificação dos repasses e das comunicações do concedente prevista no art. 5º, §§ 2º a 4º.

Art. 3º A concessão de diárias e a autorização de viagens ficarão restritas a deslocamentos indispensáveis ao serviço, mediante justificativa da unidade, identificação dos beneficiários, estimativa do custo e avaliação de alternativa de menor despesa.

§ 1º Capacitações legalmente exigidas ou indispensáveis à manutenção do serviço poderão ser autorizadas de forma motivada, priorizando-se alternativas gratuitas ou remotas quando adequadas.

§ 2º Permanecem assegurados os deslocamentos necessários ao transporte de pacientes, à proteção da população e ao cumprimento de obrigações inadiáveis, observados os procedimentos legais.

Art. 4º As exceções às suspensões administrativas previstas no art. 2º e a autorização das despesas previstas no art. 3º dependerão de decisão motivada da autoridade legalmente competente, precedida de justificativa de indispensabilidade e manifestação financeira, sem prejuízo das demais autorizações exigidas.

§ 1º A manifestação financeira identificará dotação, fonte, cronograma de exigibilidade e compatibilidade com a programação financeira, além dos requisitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando incidentes.

§ 2º As autoridades atuarão segundo as competências e delegações vigentes, vedada autorização genérica que dispense motivação ou afaste obrigação legal.

§ 3º A decisão de que trata o caput indicará a hipótese concreta que torna a despesa indispensável, especialmente quando necessária para:

I – atender a situação de emergência, preservar a segurança de pessoas ou evitar dano ao patrimônio público;

II – garantir a continuidade de serviço essencial ou cumprir decisão judicial, determinação vinculante de órgão de controle ou obrigação legal;

III – atender prazo improrrogável cuja inobservância possa causar sanção, perda de recursos ou prejuízo comprovado ao Município;

IV – assegurar atividade indispensável à arrecadação municipal, quando seu adiamento puder comprometer o ingresso de receita.

Art. 5º As novas contratações, prorrogações, aditivos e parcerias que gerem ou ampliem despesa serão precedidos de manifestação de Finanças quanto à adequação orçamentária e financeira e de decisão motivada sobre necessidade e conveniência, respeitados os regimes e competências aplicáveis.

§ 1º A análise considerará o cronograma de exigibilidade das obrigações, observadas as exigências de crédito, programação financeira e planejamento aplicáveis às contratações plurianuais.

§ 2º Antes de adjudicar ou homologar licitação, celebrar contrato, emitir ordem de início ou assumir nova obrigação dependente de repasse estadual, a unidade responsável verificará, no processo do ajuste, a situação do repasse, a vigência do instrumento, o cronograma de desembolso, as autorizações exigidas, a contrapartida e as comunicações formais do concedente.

§ 3º Recebida comunicação formal de reavaliação ou suspensão do ajuste na forma do Decreto Estadual nº 15.581, de 2026, a unidade responsável sobrestará os atos futuros do § 2º que dependam do repasse afetado até que seja formalizada a solução aplicável ao ajuste. A unidade instruirá os autos com a comunicação, a fase do procedimento e a relação das obrigações já assumidas e encaminhará a informação à área de Finanças e à autoridade competente.

§ 4º A verificação observará o alcance e as exceções do Decreto Estadual nº 15.581, de 2026. As ações em andamento com contrato firmado e execução regular observarão o § 6º do art. 2º do ato estadual, preservados os direitos e as obrigações contratuais até eventual alteração formal, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 6º Os gestores e fiscais, com o apoio do setor responsável pelos convênios e parcerias, apresentarão à área de Finanças, em até dez dias úteis da publicação, levantamento dos contratos, convênios e parcerias que onerem o orçamento municipal ou dependam de transferências para sua execução. Serão priorizados os serviços terceirizados de limpeza, manutenção, vigilância e informática, as locações, os instrumentos próximos do término e os ajustes cujo repasse exija confirmação.

§ 1º O levantamento será instruído por instrumento, com os seguintes elementos, no que couber:

I – identificação do instrumento e do processo, objeto, vigência, partes, gestor, fiscal e legislação aplicável;

II – demanda atual, fase da licitação ou da execução, quantitativos contratados e executados, saldo físico e financeiro e calendário de entregas;

III – valor global, fonte, dotação, empenhos, obrigações já assumidas, pagamentos realizados e programação dos desembolsos;

IV – em caso de transferência, valor do repasse previsto e recebido, contrapartida pactuada e aportada, autorizações e comunicações do concedente;

V – alternativas de manutenção, adequação de quantitativos, negociação, prorrogação ou encerramento, com estimativa da economia líquida, dos custos de transição ou indenização, da perda de recursos e dos impactos sobre o atendimento;

VI – proposta motivada da unidade responsável, com indicação das providências, dos responsáveis pela execução e do prazo.

§ 2º A autoridade competente decidirá em processo individualizado, após manifestação técnica e financeira e exame jurídico quando exigido. A alteração, a suspensão ou a extinção observará os pressupostos, as formalidades e os limites do regime aplicável ao instrumento, preservados o equilíbrio econômico-financeiro, os pagamentos devidos e o direito de manifestação dos interessados, quando cabível.

§ 3º Não se admitem descontos compulsórios genéricos, supressão de reajustes devidos, alteração automática do objeto, inadimplemento ou cancelamento de empenho referente a obrigação válida com fundamento exclusivo neste Decreto.

§ 4º Nos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão observados, conforme a providência adotada, os arts. 124 a 126 e 130 para as alterações e os arts. 137 a 139 para a extinção. Nos convênios e parcerias, serão observadas as regras do instrumento, do concedente e da legislação aplicável, inclusive quanto à comunicação, à anuência e à prestação de contas.

§ 5º A área de Finanças consolidará os valores estimados e realizados, com indicação das medidas que dependam de decisão, anuência do concedente ou alteração contratual. A consolidação integrará o acompanhamento previsto no art. 24.

Art. 7º Os titulares das unidades reduzirão despesas de custeio mediante controle de combustíveis, utilização da frota, materiais, impressões, água, energia, locações e demais consumos, com registro de finalidade e acompanhamento de resultados.

§ 1º A racionalização preservará a salubridade, a segurança, a manutenção preventiva e a capacidade de resposta a emergências, inclusive da Defesa Civil.

§ 2º Ao término do expediente, os responsáveis pelas unidades providenciarão o desligamento de iluminação, climatização e equipamentos sem necessidade de funcionamento contínuo, preservados os equipamentos indispensáveis à segurança, à conservação de insumos e à continuidade dos serviços.

CAPÍTULO II

Da jornada e do serviço extraordinário

Art. 8º As atividades deverão ser planejadas e executadas prioritariamente na jornada ordinária dos servidores, mantido o expediente administrativo das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ressalvados os horários e escalas específicos legalmente aplicáveis.

§ 1º As chefias revisarão rotinas, deslocamentos, distribuição de tarefas e escalas para evitar prorrogações decorrentes de falta de planejamento, sem ampliar jornada legal ou prejudicar intervalos, descanso e segurança.

§ 2º O Pátio Rodoviário Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde apresentarão, em dez dias úteis, plano de redução da necessidade de serviço extraordinário, preservados o hospital, o transporte de pacientes, a limpeza urbana e as atividades indispensáveis.

§ 3º Não há redução geral da jornada ou do expediente em decorrência deste Decreto.

Art. 9º O serviço extraordinário permanecerá excepcional e sujeito à autorização prévia e expressa do secretário municipal da pasta ou chefe do setor, mediante justificativa circunstanciada, nos termos do Decreto nº 113/2025.

§ 1º A justificativa demonstrará a impossibilidade de execução na jornada ordinária, a duração estimada, os servidores envolvidos e o risco de adiamento, com prioridade às situações indispensáveis à continuidade dos serviços.

§ 2º Permanecem aplicáveis os limites ordinários de quarenta horas mensais e duas horas diárias e as hipóteses excepcionais disciplinadas no art. 7º do Decreto nº 113/2025, com motivação específica para o excesso e observância da legislação superior.

§ 3º Serão mantidos o controle biométrico ou a solução tecnológica admitida, os registros de campo nas hipóteses próprias, a validação e o relatório mensal ao RH, os intervalos, os formulários e as vedações do Decreto nº 113/2025.

§ 4º O pagamento do serviço extraordinário observará a Lei nº 410/1993 e suas alterações, conforme o enquadramento de cada prestação, ressalvada a disciplina das horas regularmente creditadas nos termos do Capítulo seguinte.

§ 5º O registro de frequência deverá refletir a jornada efetivamente realizada, inclusive eventual extrapolação de limites. As divergências serão apuradas individualmente, com exame dos registros, das autorizações, das circunstâncias e das parcelas devidas, conforme a legislação.

§ 6º Nenhuma autorização afasta proibição fiscal ou legal incidente sobre a realização do serviço extraordinário.

CAPÍTULO III

Do banco de horas temporário

Art. 10. Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, banco de horas para os servidores efetivos da Administração Direta do Poder Executivo submetidos à Lei nº 410/1993, nas unidades com plano aprovado na forma do art. 11, para o serviço extraordinário prestado após a publicação deste Decreto e até 28 de fevereiro de 2027.

§ 1º O regime incidirá sobre as horas futuras previamente autorizadas e enquadradas neste Capítulo. A chefia comunicará por escrito ou por meio eletrônico as regras de crédito, compensação e pagamento antes da primeira autorização.

§ 2º Ficam excluídos os ocupantes de cargos em comissão, os servidores em função gratificada, os agentes políticos, os contratados temporários, os empregados públicos e os demais agentes que não se enquadrem no caput.

§ 3º As primeiras 40 (quarenta) horas extraordinárias autorizadas e prestadas em cada mês serão remuneradas conforme o Estatuto. O excedente autorizado será destinado ao banco de horas.

§ 4º A realização de serviço extraordinário observará também os limites diários, os intervalos, os descansos, as normas específicas do cargo ou da atividade e as hipóteses excepcionais do art. 7º do Decreto nº 113/2025, com motivação individualizada. Os limites de crédito são apurados em separado dos limites de realização de trabalho.

§ 5º A apuração das horas destinadas ao banco será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos por competência mensal, considerado o mês em que o serviço extraordinário foi efetivamente prestado, observados os procedimentos de fechamento da frequência e os limites deste Decreto.

Art. 11. O secretário municipal da pasta ou o chefe do setor aprovará o plano de implantação na respectiva unidade, após manifestação de Recursos Humanos e de Finanças sobre a capacidade de conceder as folgas e suportar o pagamento dos saldos.

§ 1º O plano identificará as atividades, os servidores, as escalas, a equipe mínima, os limites aplicáveis, a quantidade projetada de horas e os períodos estimados de compensação. Finanças estimará o custo do pagamento dos saldos, inclusive em caso de conversão integral.

§ 2º Cada autorização de serviço extraordinário identificará o dia, o intervalo de trabalho, a atividade, o servidor, a quantidade máxima e a destinação das horas. A chefia revisará mensalmente o plano e suspenderá novas autorizações de crédito quando a compensação projetada comprometer a equipe mínima ou a programação financeira.

Art. 12. O crédito de folga corresponderá ao tempo efetivamente trabalhado e comprovado, multiplicado pelo fator decorrente do acréscimo aplicável nos termos do art. 66 da Lei nº 410/1993, observadas as seguintes proporções:

I – 1,5 (um inteiro e cinco décimos) para o adicional de 50% (cinquenta por cento);

II – 1,6 (um inteiro e seis décimos) para o adicional de 60% (sessenta por cento);

III – 2 (dois) para o adicional de 100% (cem por cento).

Parágrafo único. O serviço noturno observará a hora reduzida e o pagamento do adicional devido na competência da prestação, na forma do art. 68 da Lei nº 410/1993. O adicional noturno será apurado separadamente do crédito de folga.

Art. 13. A compensação será concedida em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do dia seguinte ao da prestação de cada serviço. A chefia programará a redução de jornada ou a folga em dia de trabalho previsto na escala do servidor, com ciência prévia e utilização prioritária dos créditos mais antigos.

§ 1º A compensação preservará a remuneração ordinária, os descansos e a continuidade dos serviços. É vedado lançar como compensação férias, licenças, afastamentos, repouso ou outros períodos em que o servidor já estaria dispensado de trabalhar.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos manterá conta individual acessível ao servidor, com indicação das horas trabalhadas, autorizações, fatores de conversão, folgas, vencimentos, saldos e pagamentos. Correções que reduzam saldo ou impliquem cobrança dependerão de decisão motivada e de oportunidade de manifestação do interessado.

Art. 14. O saldo não compensado no prazo do art. 13 será convertido automaticamente em pecúnia e pago em até 90 (noventa) dias corridos após a conversão, independentemente de requerimento.

§ 1º Na aposentadoria, no desligamento, no falecimento ou na alteração funcional que impossibilite a compensação, a conversão ocorrerá na data do evento, observado prazo legal mais favorável. No falecimento, o pagamento dependerá da habilitação de quem de direito.

§ 2º O valor será apurado pela multiplicação das horas de folga remanescentes pelo valor da hora normal aplicável na data da conversão, observados o divisor e a base legal do cargo. O cálculo utilizará a remuneração imediatamente anterior ao evento nas hipóteses de cessação do vínculo ou de impedimento funcional. Os acréscimos já incorporados ao saldo não serão reaplicados.

§ 3º O pagamento será processado na folha, podendo ocorrer de forma fracionada dentro do período previsto no caput deste artigo, observados a natureza remuneratória, as retenções e os encargos legalmente incidentes.

Art. 15. Recursos Humanos, Finanças e Contabilidade acompanharão mensalmente a evolução dos créditos, a fruição das folgas e a projeção dos pagamentos, observados o regime de competência, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites fiscais aplicáveis à realização de serviço extraordinário.

Parágrafo único. O encerramento do período de formação de créditos não interrompe os prazos de compensação ou pagamento nem extingue os saldos regularmente apurados.

CAPÍTULO IV

Do recesso e da programação de férias

Art. 16. Fica estabelecido recesso administrativo com funcionamento reduzido de 21 de dezembro de 2026 a 29 de janeiro de 2027, inclusive, nas unidades abrangidas por este Capítulo, assegurados os serviços essenciais e as atividades inadiáveis.

§ 1º O recesso não implica fechamento integral das repartições, licença remunerada geral, dispensa automática de frequência ou suspensão de prazos legais.

§ 2º As chefias definirão previamente equipes, escalas e canais de atendimento, com preferência pelo trabalho interno quando compatível com a necessidade dos usuários.

§ 3º Permanecerão assegurados o protocolo de requerimentos, a expedição de documentos exigíveis, o atendimento de demandas urgentes e as atividades necessárias ao encerramento do exercício de 2026 e à abertura e execução do exercício de 2027.

Art. 17. Manterão funcionamento normal, segundo seus horários e escalas próprios:

I – o Hospital Municipal;

II – o Departamento de Contabilidade;

III – o Departamento Financeiro;

IV – o Departamento de Notas ao Produtor Rural.

§ 1º As escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil observarão o calendário escolar aplicável, sem prejuízo das medidas de contenção compatíveis com o atendimento educacional.

§ 2º Os serviços meramente administrativos da Secretaria Municipal de Educação observarão o recesso, resguardado o apoio indispensável às unidades de ensino e suas obrigações.

§ 3º Os demais serviços essenciais, inclusive atenção à saúde, vigilância, assistência social, receita e cadastro, coleta de resíduos, limpeza pública, proteção patrimonial e resposta a desastres, funcionarão mediante escalas ou plantões adequados à continuidade das respectivas atividades.

§ 4º Durante o recesso, os serviços prestados por contratados observarão os horários, as frequências e as demais condições pactuadas. Eventual adequação dependerá de instrução e formalização prévias, na forma do art. 6º.

Art. 18. A programação coletiva de férias terá início em 21 de dezembro de 2026 e será organizada pelo Departamento de Recursos Humanos em conjunto com as chefias, mediante concessões individualizadas segundo os períodos adquiridos, os saldos regularmente disponíveis e as escalas de continuidade.

§ 1º Serão priorizados os períodos mais antigos e os saldos juridicamente válidos cujo adicional constitucional já tenha sido integralmente quitado, consideradas as necessidades do serviço e a conferência de eventuais diferenças devidas.

§ 2º Cada ato identificará servidor, matrícula, período aquisitivo, saldo, datas de início e término e situação do adicional constitucional, observados duração e fracionamento admitidos na legislação aplicável.

§ 3º As unidades de funcionamento normal indicadas no caput do art. 17 ficam excluídas da programação coletiva. As concessões individuais nessas unidades observarão suas escalas e a manutenção do atendimento normal. Às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil aplica-se o calendário escolar, observadas as regras próprias de férias e o § 2º do art. 17.

§ 4º Os servidores sem férias concedidas, inclusive os que retornarem antes do encerramento do recesso, cumprirão a jornada e as atividades atribuídas no plano de funcionamento da unidade.

Art. 19. O adicional constitucional de férias será pago na forma prevista no art. 100 da Lei nº 410/1993.

Parágrafo único. O RH conferirá pagamentos anteriores vinculados ao mesmo período aquisitivo, evitando duplicidade e apurando diferenças legalmente devidas, sem que a prioridade de programação autorize supressão do direito dos demais servidores.

Art. 20. Até 30 de novembro de 2026, as chefias encaminharão ao RH a programação de férias e ao órgão responsável pela Administração o plano de funcionamento do recesso, contendo equipes, escalas, responsáveis, canais de contato e atividades que não possam ser interrompidas.

§ 1º As férias dependerão de conferência e formalização pela autoridade competente antes de seu início, observados os prazos legais e a ciência do servidor.

§ 2º As equipes de plantão serão compostas por agentes com atribuições compatíveis, assegurados os profissionais necessários às atividades técnicas e operacionais.

§ 3º A programação evitará convocação de servidores em férias; eventual interrupção dependerá de fundamento legal e ato específico, sem instituição de disponibilidade permanente durante o descanso.

§ 4º Os horários e meios de acesso serão divulgados previamente à população, inclusive para os serviços que mantenham atendimento regular em escala.

CAPÍTULO V

Do acompanhamento fiscal

Art. 21. Finanças e Contabilidade apresentarão ao Prefeito, em cinco dias úteis, avaliação inicial da arrecadação e das obrigações, com comparação sazonal, projeção até o encerramento de 2026 e para o primeiro bimestre de 2027, disponibilidade líquida por fonte e exame das metas fiscais.

§ 1º A avaliação distinguirá receitas livres, vinculadas, recorrentes e extraordinárias e contemplará folha, décimo terceiro, férias, encargos, contratos, restos a pagar, dívida, obrigações judiciais e vinculações legais.

§ 2º O prazo deste artigo não postergа as providências ou os prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das leis orçamentárias.

Art. 22. Se, ao final de um bimestre, for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias subsequentes, ato próprio de limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, instruído com o RREO, nota técnica, memória de cálculo e discriminação das unidades, dotações e fontes alcançadas.

§ 1º Serão observados os critérios do art. 15, incisos I, II, III e V e § 1º, da LDO aplicável ao exercício, interpretados em conformidade com a Constituição e a Lei de Responsabilidade Fiscal, preservadas as obrigações e atividades excluídas da limitação.

§ 2º As limitações de 2026 produzirão efeitos sobre o respectivo orçamento; eventual limitação de 2027 dependerá de avaliação e ato próprios, segundo a legislação daquele exercício.

§ 3º O controle de novas despesas estabelecido neste Decreto não substitui o ato quantitativo de limitação, quando necessário, nem modifica a competência de cada Poder sobre seu orçamento.

§ 4º Havendo recuperação da receita, a recomposição observará o art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, mediante nota técnica e ato da autoridade competente.

Art. 23. Finanças devolverá motivadamente os processos sem instrução adequada ou incompatíveis com a programação financeira, indicando as pendências e as providências necessárias.

Parágrafo único. A devolução não autoriza omissão do registro de obrigação, retardamento artificial de liquidação ou inadimplemento de prestação regularmente executada, observados o regime de pagamento e a ordem cronológica aplicáveis.

Art. 24. Cada unidade manterá registro das medidas adotadas, das economias estimadas e realizadas e de seus efeitos sobre os serviços, encaminhando relatório mensal a Finanças para consolidação e divulgação sintética.

§ 1º A economia será apurada por base verificável, distinguindo-se redução efetiva de despesa, adiamento de desembolso e prevenção de passivos.

§ 2º O Controle Interno fiscalizará a regularidade e os resultados, sem assumir competência de gestão ou autorização de despesas.

§ 3º A apuração utilizará série comparável das despesas liquidadas e registros de consumo ou demanda, quando disponíveis. Eventuais metas de redução serão fundamentadas em linha de base, período de referência e capacidade de manutenção dos serviços.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 25. O Decreto nº 113/2025 permanece aplicável à autorização, ao controle e à remuneração do serviço extraordinário, observadas as regras específicas de planejamento e compensação previstas neste Decreto.

Art. 26. Os responsáveis pelo descumprimento das medidas sujeitam-se à apuração de responsabilidade na forma da legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem aplicação automática de sanção pela mera insuficiência de recursos.

Art. 27. As medidas serão reavaliadas mensalmente e poderão ser revistas ou encerradas por ato motivado, conforme a situação fiscal e os efeitos sobre os serviços.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 28 de fevereiro de 2027, observado o período específico do recesso. Após essa data, permanecem aplicáveis os prazos das férias concedidas e as regras de controle, compensação e pagamento dos créditos constituídos durante a vigência do regime temporário.

São Jorge do Patrocínio, 10 de novembro de 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442
FONE: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2026

1. DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizou procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de radiologia por imagem (radiografia convencional / Raio-X), com fornecimento de profissionais técnicos habilitados e gestão operacional do serviço, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação foi processada na modalidade de Dispensa de Licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos do art. 72 do mesmo diploma legal.

3. DO VALOR E DO PRAZO

Item	Descrição
Valor mensal	R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Valor total	R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Prazo de execução	06 (seis) meses

4. DO CONTRATADO

Razão social	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PRÍNCIPE MIGUEL LTDA
CNPJ	28.424.399/0001-57
Endereço	Rua Sete de Setembro, 673, Sala A B, Centro, Tapejara/PR, CEP 87.430-000
Representante legal	Luiz Rodrigo Aparecido de Carvalho

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha do contratado decorreu da análise das propostas apresentadas, tendo sido selecionada a proposta que atendeu integralmente ao objeto licitado e apresentou o menor valor entre as propostas compatíveis, conforme justificativa constante dos autos do Processo Administrativo nº 1703/2026.

6. DA RATIFICAÇÃO

O ato de dispensa de licitação foi RATIFICADO pela autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho constante dos autos.

7. DA PUBLICAÇÃO

O presente Aviso é publicado, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Tapejara/PR (www.tapejara.pr.gov.br), para conhecimento dos interessados.

8. DAS INFORMAÇÕES

Os autos do Processo Administrativo nº 1703/2026 encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Braz Izelli, 95, Centro, Tapejara/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3677-1222.

Tapejara – PR, 13 de novembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
Município de Tapejara – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE: (44) 3677-1366
CEP: 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PAUTA DA REUNIÃO AMPLIADA DE COMISSÃO DE 2026 - (CAP/CATFO/COMISSÃO PER. AGRIC.MEIO AMBIENTE E ASSIS,. TECNIC/COMISSÃO PER. ASSIS. SOCIAL/COMISSÃO PER. POLITICAS URBANAS /COMISSÃO PER. SAUDE PUBLICA/CLR/COES/COMISSÃO PER. SEGUR. PUBLICA)
COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)
COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. (CATFO)
COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA TÉCNICA (COMISSÃO PER. AGRIC.MEIO AMBIENTE E ASSIS,. TECNIC)
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMISSÃO PER. ASSIS. SOCIAL)
COMISSÃO DE POLITICAS URBANAS (COMISSÃO PER. POLITICAS URBANAS)
COMISSÃO DE SAUDE PUBLICA (COMISSÃO PER. SAUDE PUBLICA)
COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO (CLR)
COMISSÃO ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL (COES)
COMISSÃO PERMANENTE SE SEGURANÇA PUBLICA (COMISSÃO PER. SEGUR. PUBLICA)

DATA DA REUNIÃO:	HORÁRIO DA REUNIÃO:	LOCAL DA REUNIÃO:
25/11/2026	17h20min	Sala das Comissões

EXPEDIENTE DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
MOÇÃO N.º 004/2026	Maria Aparecida Caldeira Nunes; Fatima Aparecida Bolognese	Moção de APLAUSOS por Mérito POLÍTICO e prevê outras providências	Leitura
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 058/2026	Poder Executivo	Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapejara para o exercício financeiro de 2027.	Leitura
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 059/2026	Poder Executivo	Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Coletores de Recicláveis de Tapejara – ACRT.	Leitura
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 060/2026	Poder Executivo	Dispõe sobre a alteração de ações no Plano Plurianual 2026–2029 e de metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo, e dá outras providências	Leitura
Ofício N.º 579/2026	Poder Executivo	VETO PARCIAL DO PROJETO 046/2026	Leitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 129/2026

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: O Sra. **FERNANDA PEREIRA LIMA** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 110383541 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 080.881.189-09, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 09/09/2026, conforme Edital de homologação nº 02.009/2026. A partir de 16 de novembro de 2026.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Município de Xambrê, 13 de novembro de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º ____ De __/__/__
Página N.º ____

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL Nº. 14/2026

A PREFEITURA DE TAPEJARA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Resultado Final do Edital nº 14/2026 que dispõe sobre a Homologação das Inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS**, visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

I-Constam no Anexo I – o Resultado Final – Ampla Concorrência, PCD – Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

II-Constam no Anexo II – o Resultado Final –PCD – Pessoa com Deficiência

III-Constam no Anexo III – o Resultado Final –Candidatos Negros

IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

TAPEJARA - PR, 13 de novembro de 2026.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito do Município de TAPEJARA – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidato Negro

PROFESSOR - TAPEJARA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000045	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	18/07/1989	25,00	22,50	12,50	37,50	3,00	100,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000120	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA	11/03/1985	20,00	17,50	12,50	35,00	2,00	87,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000191	CLEUZA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	25/03/1973	22,50	25,00	7,50	27,50	3,00	85,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000112	EMILI DA ROCHA LAGE	28/06/1999	22,50	7,50	12,50	37,50	3,00	83,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000355	MARIA CRISTINA DE FREITAS	25/03/1971	20,00	12,50	12,50	35,00	3,00	83,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000265	VIVIANE CARDOSO DE MOURA SANTOS	13/11/1988	22,50	7,50	12,50	37,50	1,00	81,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000243	SUELI MATOS DE SOUZA AMADEU	02/09/1970	20,00	12,50	10,00	35,00	3,00	80,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000036	LILLIAN AP BONJARDIM INACIO	09/08/1981	25,00	10,00	7,50	37,50	-	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000342	MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS	20/04/1985	25,00	7,50	10,00	37,50	0,00	80,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000414	CAROLINE DE CAMPOS SANTIAGO	28/07/1998	17,50	15,00	12,50	35,00	-	80,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000410	CLAUDIA DAS GRAÇAS MOTTA MURER	27/12/1984	22,50	10,00	10,00	35,00	1,00	78,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000169	ISABELLA THALITA DE COUTO LOPES	01/04/1998	17,50	12,50	12,50	35,00	-	77,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000153	ANGELA RAIMUNDO BRIZOLLA FAXINA	20/07/1988	12,50	12,50	10,00	37,50	3,00	75,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000257	ELISANDRA DE FÁTIMA INÁCIO FREDIANI	11/05/1980	12,50	12,50	12,50	35,00	3,00	75,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000187	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA ROSA	05/02/1978	22,50	5,00	12,50	32,50	3,00	75,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000138	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	02/12/1994	25,00	7,50	5,00	37,50	-	75,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000030	CARINA BUSCHINI DE OLIVEIRA	27/01/1989	20,00	12,50	12,50	30,00	-	75,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000085	NAYANE SOYARA DE SOUZA MELO	08/09/1995	17,50	10,00	10,00	35,00	1,00	73,50	18º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000384	ELIANE ALVES DE SOUZA	31/05/1980	15,00	15,00	12,50	30,00	1,00	73,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000090	DANIELI CAROLINE BARBOSA ROSSATO	23/05/1986	15,00	12,50	12,50	30,00	3,00	73,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000408	CARLOS HENRIQUE SMERMAN	28/04/1992	15,00	7,50	12,50	37,50	-	72,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000167	FERNANDA DE JESUS BARAVIERA	21/06/1989	12,50	15,00	7,50	37,50	-	72,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000126	LAIS MESSIAS DA SILVA	12/09/2000	17,50	10,00	12,50	30,00	2,00	72,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000377	ANA CLARA FARIAS SILVA	05/06/2000	17,50	2,50	12,50	35,00	3,00	70,50	24º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000134	GABRIEL GIOVANELLI DA SILVA	14/05/2001	17,50	7,50	10,00	32,50	3,00	70,50	25º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000271	LIÉGE MARA DA SILVA	23/01/1980	15,00	7,50	10,00	37,50	-	70,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000302	ANA PAULA ALVES NOGUEIRA TINTE	19/12/2000	20,00	12,50	12,50	25,00	-	70,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000248	SIMONE VITORINO DE SOUZA ROCHA	28/05/1983	12,50	15,00	12,50	27,50	2,00	69,50	28º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000136	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	15/01/1985	15,00	10,00	7,50	32,50	3,00	68,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000073	PRECILA BORGES DA SILVA	07/01/1993	15,00	10,00	10,00	30,00	3,00	68,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000267	JOSÉ FRANCISCO XISTO VILELA	24/07/1979	10,00	12,50	12,50	30,00	3,00	68,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000025	FLAVIA TAILANA BUENO FULGENCIO	01/06/1999	15,00	15,00	10,00	25,00	3,00	68,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000091	YASMIN FERNANDA LEITE DA SILVA	14/04/2006	15,00	7,50	10,00	35,00	-	67,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000380	THAOANE ROSIMEIRE PINHEIRO MASTROSCOSE	30/06/1994	20,00	5,00	10,00	32,50	-	67,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0000249	JAQUELINE FRANCISCA DA ROCHA	21/05/1967	15,00	10,00	12,50	30,00	-	67,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000041	HORACIO TORCANO JUNIOR	02/04/1988	12,50	12,50	12,50	30,00	-	67,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000113	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	24/09/1993	12,50	12,50	10,00	27,50	4,00	66,50	37º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000394	JOÃO ANTONIO ALVES PEREIRA	25/06/1988	17,50	12,50	12,50	22,50	1,00	66,00	38º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000192	HEDER MARQUES MARTINS	17/05/1999	12,50	12,50	7,50	32,50	-	65,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000097	LUANA BUENA BISPO	16/07/2007	20,00	10,00	12,50	22,50	-	65,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000088	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	09/12/1993	20,00	17,50	7,50	20,00	-	65,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0000341	MARIA TATIANE MARQUES MENEZES TOTH	30/11/1961	17,50	15,00	7,50	20,00	3,00	63,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000283	FERNANDO GARCIA MARTINS SOBRINHO	16/10/2003	15,00	5,00	10,00	32,50	-	62,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0000306	NATALY PATRÍCIA MAGILA MAGALHÃES LIMA	30/07/1990	15,00	5,00	12,50	30,00	-	62,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0000293	MAYSE ISABELLY ZENI DE SOUZA	15/07/2005	12,50	10,00	10,00	30,00	0,00	62,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0000361	ANDRESSA GOMES MIOTO	24/02/1997	20,00	5,00	10,00	27,50	-	62,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0000428	LAYNE DA COSTA SILVA MIRANDA	03/01/1997	12,50	12,50	10,00	25,00	2,00	62,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidato Negro

0000017	DAIANE COSTA BISPO	03/03/1997	17,50	10,00	7,50	25,00	1,00	61,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0000279	CAMILA DOS S RODRIGUES	17/09/2002	15,00	2,50	10,00	32,50	-	60,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0000207	GISLAYNE CORREIA ROSA CANAVER	13/04/1993	10,00	10,00	10,00	30,00	-	60,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0000198	ELIN CRISTINA DA SILVA MIRANDA	24/10/1993	10,00	10,00	10,00	30,00	-	60,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0000196	SILVIA CRISTINA TORELLI MORETI	24/10/1979	10,00	12,50	10,00	27,50	-	60,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0000413	GABRIEL GOMES DA SILVA	14/03/1980	5,00	15,00	12,50	27,50	-	60,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0000422	KARINA MARQUES RODRIGUES	05/09/1995	20,00	10,00	10,00	20,00	-	60,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidato Negro

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000046	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	18/07/1989	22,50	22,50	10,00	35,00	1,00	91,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000212	MARIA CLARA LAYBER FAXINA	13/11/2009	22,50	22,50	10,00	32,50	-	87,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000234	MIRIAN LOPES APPOLINARIO	05/04/1972	25,00	10,00	7,50	37,50	4,00	84,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000264	VIVIANE CARDOSO DE MOURA SANTOS	13/11/1988	20,00	12,50	12,50	37,50	1,00	83,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000315	MARIA VICÊNCIA GOMES MOREIRA	01/07/2005	20,00	12,50	12,50	37,50	-	82,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000061	HELOÍSA SANTOS LEMOS	05/09/2005	12,50	15,00	12,50	37,50	5,00	82,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000383	FELIPE ALVES PEREIRA	10/02/2009	17,50	20,00	12,50	32,50	-	82,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000130	LAIS MESSIAS DA SILVA	12/09/2000	15,00	17,50	10,00	37,50	2,00	82,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000111	MARIA ELOISA BONJARDIM INÁCIO	23/04/2008	22,50	7,50	12,50	35,00	3,00	80,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000356	CAMILA DE CARVALHO	12/11/2001	15,00	17,50	10,00	35,00	2,00	79,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000189	CLEUZA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	25/03/1973	20,00	5,00	12,50	37,50	3,00	78,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000286	ELAINE PAVAN DE OLIVEIRA	23/12/1975	25,00	7,50	7,50	37,50	-	77,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000258	VALDINEIA PEREIRA MACHADO	03/04/1979	25,00	10,00	5,00	37,50	-	77,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000216	CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI	01/11/2004	17,50	15,00	7,50	37,50	-	77,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000020	KAUÃ FELIPE BORGATO ROSA DE SOUZA	09/01/2005	15,00	15,00	10,00	37,50	-	77,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000436	MARIA EDUARDA SANTOS OLIVEIRA	23/02/2005	15,00	15,00	10,00	37,50	-	77,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000266	JULIA MILITÃO MAGALHÃES CORSINI	10/06/2005	15,00	12,50	12,50	37,50	-	77,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000029	YASMIN ESTEFANI MAGILA MAGALHÃES	12/09/1999	22,50	7,50	12,50	35,00	-	77,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000284	FERNANDO GARCIA MARTINS SOBRINHO	16/10/2003	20,00	10,00	12,50	35,00	-	77,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000099	JULIANA DE SOUZA PEREIRA	08/06/2007	17,50	15,00	12,50	32,50	-	77,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000206	GISLAYNE CORREIA ROSA CANAVER	13/04/1993	15,00	20,00	10,00	32,50	-	77,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000322	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FUENTES ROMERO	03/07/1991	17,50	12,50	12,50	32,50	1,00	76,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000139	DIENIFFER ALEXANDRINO DE OLIVEIRA	14/03/1998	20,00	7,50	12,50	35,00	-	75,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000197	SILVIA CRISTINA TORELLI MORETI	24/10/1979	17,50	12,50	10,00	35,00	-	75,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000320	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	14/10/1994	17,50	12,50	10,00	35,00	-	75,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000224	JAQUELINE GOMES DA SILVA	11/07/1994	7,50	25,00	7,50	35,00	-	75,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000317	JENIFER DAYANA DA CRUZ AUGUSTINHO	17/06/2008	15,00	17,50	10,00	32,50	-	75,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000231	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	12/07/1987	12,50	10,00	10,00	37,50	3,00	73,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000310	JAQUELINE PEREIRA GOBI	15/07/1983	17,50	10,00	12,50	30,00	3,00	73,00	29º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000245	RAFAELA APARECIDA AGUIAR BARBON	21/05/2007	12,50	17,50	7,50	35,00	-	72,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000089	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	09/12/1993	15,00	22,50	10,00	25,00	-	72,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000142	SONIA APARECIDA DE LIMA	02/11/1974	15,00	10,00	12,50	32,50	2,00	72,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000308	GRAZIANE MARCHI DE MORAIS	02/06/1987	15,00	10,00	10,00	35,00	1,00	71,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000163	DAIANE SARTORI DE ALENCAR MARTINS	21/11/1979	15,00	5,00	10,00	37,50	3,00	70,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0000238	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	15/01/1985	17,50	5,00	10,00	35,00	3,00	70,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000276	AMANDA GREGORI LEVANDOSKI	07/12/2006	17,50	7,50	10,00	35,00	-	70,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000359	ANDRESSA GOMES MIOTO	24/02/1997	15,00	10,00	10,00	35,00	-	70,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000343	MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS	20/04/1985	12,50	15,00	7,50	35,00	0,00	70,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0000055	ANDRESSA DAMASCENO LEMES	20/12/1994	15,00	12,50	7,50	32,50	2,00	69,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000002	LARISSA NAMIE IZUI	18/06/1997	12,50	17,50	7,50	30,00	2,00	69,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000229	EVA APARECIDA DE SOUZA	15/07/1981	12,50	10,00	7,50	35,00	3,00	68,00	41º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000270	NADIA SEPULVEDA	10/03/1987	15,00	10,00	7,50	35,00	-	67,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000074	AMANDA VITÓRIA DA SILVA PINHO	14/04/2008	12,50	15,00	7,50	32,50	-	67,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0000326	TACIANE SILVA BUENO ANDRADE	30/07/1985	15,00	15,00	10,00	27,50	-	67,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0000438	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	06/04/1997	10,00	12,50	10,00	32,50	2,00	67,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0000250	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	06/06/1977	12,50	10,00	5,00	37,50	1,00	66,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0000405	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA	01/08/1992	15,00	7,50	10,00	32,50	1,00	66,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0000050	HEIDI MAIA FREIRE DE OLIVEIRA	28/10/1981	7,50	15,00	10,00	30,00	3,00	65,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidato Negro

0000374	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	09/04/1999	10,00	7,50	10,00	37,50	-	65,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0000419	MARIANNI TORELLI DA SILVA	07/04/2008	17,50	10,00	10,00	27,50	-	65,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0000044	KELLI CRISTINA DAMASCENO	20/10/1980	15,00	7,50	10,00	30,00	2,00	64,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0000351	SANDRA DE OLIVEIRA OLGADO	05/05/1983	7,50	7,50	12,50	35,00	1,00	63,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0000049	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	08/03/1993	10,00	12,50	10,00	30,00	1,00	63,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0000219	NATHIELY BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO	21/12/1998	17,50	7,50	10,00	27,50	1,00	63,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0000431	THAINARA FERREIRA ALVES PESSOA	04/06/1995	12,50	7,50	7,50	32,50	3,00	63,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0000295	ISABELLA PASSOS MAGALHÃES	20/08/2008	10,00	7,50	10,00	35,00	-	62,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0000260	ERICA MARIO MARTINS	27/12/1981	12,50	10,00	7,50	32,50	-	62,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0000145	GEAN GUILHERME BARROZO DA COSTA	19/09/2003	20,00	7,50	5,00	30,00	-	62,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0000296	LARYSSA RODRIGUES DA SILVA	27/11/1996	17,50	5,00	10,00	30,00	-	62,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0000172	EDINEIA DOS SANTOS	18/06/1984	10,00	12,50	10,00	27,50	1,00	61,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0000200	IRDATIL SHIRLEI REZENDE PINTO	14/08/1961	15,00	10,00	10,00	25,00	-	60,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0000098	LUANA BUENA BISPO	16/07/2007	12,50	7,50	7,50	32,50	-	60,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0000439	KAIANY RAPHAELLY SILVÉRIO CASTRIANI	12/11/2008	12,50	7,50	7,50	32,50	-	60,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0000171	GABRIEL AUGUSTO DE LIMA LOPES	24/06/2005	15,00	17,50	2,50	25,00	-	60,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo II- Resultado Final - PCD - Pessoa com Deficiência

PROFESSOR - TAPEJARA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000134	GABRIEL GIOVANELLI DA SILVA	14/05/2001	17,50	7,50	10,00	32,50	3,00	70,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo III- Resultado Final - Candidato Negro

PROFESSOR - TAPEJARA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000085	NAYANE SOYARA DE SOUZA MELO	08/09/1995	17,50	10,00	10,00	35,00	1,00	73,50	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000377	ANA CLARA FARIAS SILVA	05/06/2000	17,50	2,50	12,50	35,00	3,00	70,50	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000248	SIMONE VITORINO DE SOUZA ROCHA	28/05/1983	12,50	15,00	12,50	27,50	2,00	69,50	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000113	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	24/09/1993	12,50	12,50	10,00	27,50	4,00	66,50	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000394	JOÃO ANTONIO ALVES PEREIRA	25/06/1988	17,50	12,50	12,50	22,50	1,00	66,00	5º	Classificado	Pretos ou Pardos

Anexo III- Resultado Final - Candidato Negro

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000310	JAQUELINE PEREIRA GOBI	15/07/1983	17,50	10,00	12,50	30,00	3,00	73,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000229	EVA APARECIDA DE SOUZA	15/07/1981	12,50	10,00	7,50	35,00	3,00	68,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 130/2026

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: O Sra. **ROSANGELA APARECIDA VIEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 039.937.699-29 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 039.937.699-29, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 09/09/2026, conforme Edital de homologação nº 02.009/2026. A partir de 16 de novembro de 2026.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Município de Xambrê, 13 de novembro de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º De ../../..
Página N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

TERMO DE POSSE – 006/2026

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026, compareceu nesta Prefeitura Municipal de Xambrê a Sra. **ROSANGELA APARECIDA VIEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 039.937.699-29 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 039.937.699-29, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo **ASSISTENTE SOCIAL**, face sua aprovação em concurso público, nomeado pela Portaria nº 130/2026 de 13 de novembro de 2026, publicada no Órgão Oficial do Município, tendo na ocasião feito à promessa de bem servir o município, observando as Leis e cumprindo com lealdade os deveres do cargo.

Município de Xambrê, Estado do Paraná aos 13 de novembro de 2026.

DÉCIO JARDIM

-Prefeito Municipal-

ROSANGELA APARECIDA VIEIRA

-Servidora-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 131/2026

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: O Sra. **ANGELA ROSA SEEHAGEN** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 282.584.848-42 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 282.584.848-42, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 09/09/2026, conforme Edital de homologação nº 02.009/2026. A partir de 16 de novembro de 2026.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Município de Xambrê, 16 de novembro de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º De ../../..
Página N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

TERMO DE POSSE – 007/2026

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026, compareceu nesta Prefeitura Municipal de Xambrê a Sra. **ANGELA ROSA SEEHAGEN** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 282.584.848-42 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 282.584.848-42, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, face sua aprovação em concurso público, nomeado pela Portaria nº 131/2026 de 13 de novembro de 2026, publicada no Órgão Oficial do Município, tendo na ocasião feito à promessa de bem servir o município, observando as Leis e cumprindo com lealdade os deveres do cargo.

Município de Xambrê, Estado do Paraná aos 16 de novembro de 2026.

DÉCIO JARDIM

-Prefeito Municipal-

ANGELA ROSA SEEHAGEN

-Servidora-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.668, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
Autoriza o remanejamento de recursos orçamentários entre órgãos da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a promover o remanejamento de recursos orçamentários entre órgãos da Administração Direta, no valor total de R$ 797.710,00 (setecentos e noventa e sete mil; setecentos e dez reais), destinados ao reforço das dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:
02.000.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete
02.001.05.153.0002.2.004 – Manutenção e Encargos da Junta de Serviços Militar
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (18) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.000,00
Subtotal: R$ 9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
05.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Recursos Humanos
05.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (32) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 23.100,00
3.1.91.13.00.00 (34) – Contribuições Patronais R$ 3.810,00
Subtotal: R$ 26

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2026 - ID 2787
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado Na ata de registro de preço ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, a empresa **PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, já qualificada, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Henrique Honda Perejon Haro**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de itens à Ata de Registro de Preços, no valor de R$ 48.309,00 (quarenta e oito mil trezentos e nove reais), correspondente a 25% do valor inicial, respeitando o limite legal aplicável, passando o valor do contrato para R$ 241.548,62 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

O acréscimo visa atender às necessidades da Secretaria de Saúde, observadas as condições e disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente.

Tapira (PR), 13 de novembro de 2026

Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO
PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa Detentora da Ata de Reg. De Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2026 - ID 2787
FORNECEDOR: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PLANILHA DE ITENS ADITIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE ADITIVO	VALOR ADITIVO
1	SISTEMA DE PUNÇÃO INTRA-ÓSSEO	BIG	KIT	1.885,00	0	-
2	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	UNIDADE	0,74	500	370,00
3	TÁBUA PARA MASSAGEM CARDIACA, ACRÍLICA, DIMENSÃO 500 X 400 X 6 MM	POLY SHEET	UNIDADE	154,00	0	-
7	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	SR	UNIDADE	0,34	500	170,00
8	LACRE DE SEGURANÇA, 23 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	STYLUS	PACOTE	10,00	12	120,00
10	BALANÇA DIGITAL	G-TECH	UNIDADE	57,00	0	-
14	IMOBILIZADOR DE CABEÇA, HEAD BLOCK - INFANTIL	RESGATE SP	UNIDADE	50,00	3	150,00
16	MASCARA DE VNI, TOTAL FACE - ADULTO	PHILIPS	UNIDADE	170,00	7	1.190,00
17	MASCARA DE VNI TOTAL FACE - INFANTIL	PHILIPS	UNIDADE	185,00	3	555,00
19	ESCOVODROMO ODONTOLOGICO PORTATIL	AMERICAN BURRS	UNIDADE	1.125,00	0	-
20	ACIDO PERACETICO 0,2 %, PERAX RIO - GALÃO 5 LITROS	ECOPER	GALÃO	65,00	10	650,00
23	BR0276839 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO DE 5,00 L	SS PLUS	GALÃO	7,80	100	780,00
24	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, FRASCO DE 1000ML	SUPERVALE VERDE	LITRO	4,00	200	800,00
25	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), GEL, FRASCO DE 500ML	PROLINK	LITRO	4,50	100	450,00
26	BR0438929 - GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, GALÃO 5000ML.	RMC	UNIDADE	18,90	12	226,80
36	BR0270092 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000ML	JP INDUSTRIA	UNIDADE	5,99	350	2.096,50
39	BR0388261 - TRICLOSANA, 5 MG/ML, SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, COM AROMATIZANTE, FRASCO COM 500 ML.	PREMISSE	UNIDADE	11,20	7	78,40
44	BR0444348 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTHOCREM	PACOTE	3,95	100	395,00
48	BR0241223 - CAMPO OPERATÓRIO, 120 CM, 120 CM, DUPLO, ALGODÃO CRU, DENSIDADE MÍNIMA DE 40 FIOS/CM / TRAMA DE 30 FIOS/, 140 G/M2, 0,30 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	POLARFIX	PACOTE	376,09	5	1.880,45
49	BR0404939 - CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM,PACOTE COM 50 UNIDADES	AMED	PACOTE	42,00	30	1.260,00
51	BR0437176 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UNIDADE	1,00	511	511,00
55	BR0437180 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UNIDADE	0,48	2700	1.296,00
60	BR0452238 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM	RESGATE SP	UNIDADE	9,84	25	246,00
61	BR0452239 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM	RESGATE SP	UNIDADE	10,90	30	327,00
62	BR0452240 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM	RESGATE SP	UNIDADE	13,90	25	347,50
63	BR0452241 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 100 X 10 CM	RESGATE SP	UNIDADE	20,00	30	600,00
64	BR0452242 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 120 X 10 CM	RESGATE SP	UNIDADE	20,50	30	615,00
75	BR0435789 - NEBULIZADOR, TIPO* ULTRASSÔNICO, MODELO DE MESA, AJUSTE COM INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA, MATERIAL COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1 C/COPO DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEL	G-TECH	UNIDADE	113,00	0	-
77	BR0437863 - FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO Á BASE DE ZINCO, CERCA DE 100 MM, COM COR, ROLO DE 4,5 M	CIEX	UNIDADE	7,90	100	790,00
82	BR0435910 - SONDA DE TRATO DIGESTIVO, ORO OU NOSOGÁTRICA, LEVINE, PVC Nº 18 LONGA, CERCA DE 120 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL.	MARK MED	UNIDADE	1,35	100	135,00
85	BR0435903 - SONDA DE TRATO DIGESTIVO, ORO OU NOSOGÁTRICA, LEVINE, PVC Nº 06 CURTA, CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL.	MARK MED	UNIDADE	0,64	100	64,00
87	BR0439799 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	CAIXA	6,80	200	1.360,00
88	BR0439804 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CAIXA	6,85	25	171,25
89	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO DE 4,50 METROS	CIEX	UNIDADE	2,58	300	774,00
98	BR0269892 - LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO,RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/ 100 PARES.	SS PLUS	CAIXA	14,95	250	3.737,50
99	BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/ 100 PARES.	SS PLUS	CAIXA	14,95	250	3.737,50
100	BR269894 - LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/ 100 PARES.	SS PLUS	CAIXA	14,95	250	3.737,50
101	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	OLIMED	CAIXA	2,80	500	1.400,00
105	BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	DESCARBOX	PACOTE	29,90	50	1.495,00
106	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	DESCARBOX	PACOTE	18,00	25	450,00
112	BR0439625 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	UNIDADE	0,10	3000	300,00
114	BR0421129: MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, FORMATO:PEGA MÃOS, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:CINTO "TIPO ARANHA", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABERTURAS OBLONGAS.	RESGATE SP	UNIDADE	438,00	0	-
115	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 12, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARK MED	UNIDADE	7,00	25	175,00
116	BR0436230 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARK MED	UNIDADE	0,54	1250	675,00
119	BR0436853 - SAPATILHA HOSPITALAR, PLÁSTICO, C/ ELÁSTICO, ÚNICO, DESCARTÁVEL, PAR/UNIDADE.	ANADONA	PARES	0,15	125	18,75
120	BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, EMBALAGEM C/ 100.	SS PLUS	PACOTE	6,60	50	330,00
121	BR0439626 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	UNIDADE	0,20	3000	600,00
123	BR0442829 - IMOBILIZADOR, MATERIAL:POLIURETANO, APLICAÇÃO:POSICIONADOR DE PACIENTES, MODELO:SUPORTE CABEÇA E PESCOÇO, COMPONENTES ADICIONAIS:CONJUNTO CERCA DE 6 UNIDADES, DIFERENTES TAMANHOS, POR UNIDADE.	RESGATE SP	UNIDADE	69,36	0	-
126	BR0451471 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 1, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	UNIDADE	31,66	2	63,32
127	BR0451472 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 2, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	UNIDADE	99,50	2	199,00
128	BR0451473 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 3, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	UNIDADE	99,50	25	2.487,50
129	BR0451474 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	UNIDADE	99,50	2	199,00
130	BR0451477 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	UNIDADE	99,50	2	199,00
132	BR0435416 - MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, CERCA DE 1,5M. ESTERELIZÁVEL.	DARU	UNIDADE	8,00	25	200,00
133	BR0435417 - MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FRASCO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	DARU	UNIDADE	8,00	25	200,00
136	BR0414541 - LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, LÂMINAS CURVAS (00,0,1,2,3,4 E 5), RETAS (00,0,1,2 E 3), EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED, ENCAIXE PADRÃO, POR UNIDADE.	MISSOURI	UNIDADE	953,00	0	-
138	BR0382452 - BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE, POR UNIDADE.	VITALGOLD	UNIDADE	2,55	250	637,50
143	BR0473659 - ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO:ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO, POR UNIDADE.	G-TECH	UNIDADE	25,00	3	75,00
146	BR0452247 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	RESGATE SP	UNIDADE	24,57	0	-
147	BR0398569 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TUBO PLÁSTICO TRANSPARENTE;ADAPTADOR E COLETOR, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, TAMANHO MÉDIO, POR UNIDADE.	MADEITEX	UNIDADE	2,86	25	71,50
154	BR0438922 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, ADULTO, POR UNIDADE	MISSOURI	UNIDADE	28,70	12	344,40
166	BR0451254 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	VITALGOLD	UNIDADE	4,00	12	48,00
167	BR0451256 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	VITALGOLD	UNIDADE	4,00	12	48,00
169	BR0452984 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, COMPONENTE 1:C/ TRAVA REGULÁVEL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL, POR UNIDADE.	WELL LEAD	UNIDADE	45,77	7	320,39
170	BR0452985 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, COMPONENTE 1:C/ TRAVA REGULÁVEL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL, POR UNIDADE.	WELL LEAD	UNIDADE	44,22	7	309,54
171	BR0452980 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, MATERIAL CABO:C/ CABO EM LATÃO CROMADO, TAMANHO :ADULTO, COMPONENTE 2:C/ ILUMINAÇÃO LED, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL, POR UNIDADE.	OXIGEL	UNIDADE	235,08	7	1.645,56
173	BR0455923 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ATOALHADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS:FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:PEQUENO	RESGATE SP	UNIDADE	15,50	0	-
174	BR0455922 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ATOALHADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS:FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:MÉDIO	RESGATE SP	UNIDADE	15,50	0	-
175	BR0455921 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ATOALHADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS:FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:GRANDE	RESGATE SP	UNIDADE	15,50	0	-
176	BR0287896 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, COLCHÃO D'ÁGUA EM PVC RESISTENTE, ARTICULADO, 190 CM, 80 CM, MODELO ANTI-ESCARAS, P/ CAMA FOWLER	BIOFLORENCE	UNIDADE	209,00	0	-
188	BR0479752 - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	UNIDADE	0,99	125	123,75
189	BR0479753 - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	UNIDADE	0,99	250	247,50
190	BR0479751 - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	UNIDADE	0,99	125	123,75
197	VASELINA LÍQUIDA. EMBALAGEM DE 1L	VIC PHARMA	UNIDADE	31,00	3	93,00
198	BOLSA RESGATE PARA KIT IMOBILIZAÇÃO 90X33X28G. MALA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600. ALÇA EM POLIPROPILENO 40MM E ZÍPER Nº 10. FUNDO EXTERNO COM PROTEÇÃO EM E.V.A. PARTE INTERNA EM MANTADE POLIESTIRENO EXPANDIDO ANTI IMPACTO; COR PADRÃO INTERNACIONAL AZUL E ALARANJADO COM DUAS DIVISÕES	FIBRA RESGATE	UNIDADE	384,37	0	-
199	BR0269880 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	VIC PHARMA	UNIDADE	11,00	12	132,00
200	BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE	VIC PHARMA	UNIDADE	10,97	12	131,64
201	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAIXA	19,90	5	99,50
202	BR0407721 - SUPORTE PARA SORO, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, COM RODÍZIOS DE 3", COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, 3 GANCHOS, POR UNIDADE.	RENASCER	UNIDADE	190,00	0	-
205	BR0270930 - SELADORA EMBALAGEM, AÇO INOX AISI 430, 110/220 V, À PEDAL, COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA, APROXIMADAMENTE 90 W, 1.400 MM, 40 KG, POR UNIDADE.	REGISTRON	UNIDADE	929,00	0	-
208	BR0443438 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G /M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO: USO ÚNICO. ROLO 100M	CIEX	UNIDADE	45,00	10	450,00
210	BR0442388 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G /M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 40CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO: USO ÚNICO. ROLO 100M	CIEX	UNIDADE	100,00	10	1.000,00
211	BR0443439 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G /M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO: USO ÚNICO. ROLO 100M	CIEX	UNIDADE	15,00	10	150,00
212	BR0383406 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% NITRILE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA C/ 100	OLIMED	CAIXA	9,00	100	900,00
213	BR0383407 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% NITRILE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA C/ 100	OLIMED	CAIXA	9,00	100	900,00
214	BR0356004 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA C/ 100	OLIMED	CAIXA	9,00	100	900,00
216	BR0363485 COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	UNIDADE	4,80	25	120,00
217	BR0272020 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA IND	AMED	UNIDADE	33,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 143, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
Autoriza a transferência de recursos orçamentários entre categoriasde programação no âmbito da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.669 de 13 de Novembro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica efetuada, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a promover a transferência parcial de recursos orçamentários entre categorias econômicas, no âmbito da Administração Direta, no valor total de R$ 446.423,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil; quatrocentos e vinte e três reais), destinados ao reforço das dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 104 – Educação 25% / Sobre Impostos
3.1.90.11.00.00 (237) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 247.423,00
Subtotal: R$ 247.423,00
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.365.0016.2.021 – Manutenção e Encargos das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 103 – Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (302) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00
Subtotal: R$ 60.000,00
Fonte: 104 – Educação 25% / Sobre Impostos
3.1.90.11.00.00 (303) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 122.000,00
3.1.90.11.00.00 (305) – Obrigações Patronal R$ 17.000,00
Subtotal: R$ 139.000,000
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA: R$ 446.423,00
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se transferência a realocação de recursos orçamentários entre categorias econômicas da despesa, mediante redução de dotações destinadas a despesas correntes e correspondente reforço de dotação destinada a despesa decusteio, preservado o valor total do orçamento.
§ 2º A transferência autorizada por esta Lei destina-se à repriorização das ações governamentais, mediante realocação de recursos entre as dotações indicadas, sem aumento da despesa total fixada no orçamento.
Art. 2º Para a efetivação da transferência autorizada no art. 1º desta Lei, serão anuladas parcialmente, no montante total de R$ 446.423,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.1.010 – Obras de Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte: 104 – Educação 25% / Sobre Impostos
4.4.90.51.00.00 (235) – Obras e Instalações R$ 247.423,00
Subtotal: R$ 247.423,00
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.365.0016.2.021 – Manutenção e Encargos das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 103 – Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.52.00.00 (319) – Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00
Subtotal: R$ 60.000,00
Fonte: 104 – Educação 25% / Sobre Impostos
4.4.90.52.00.00 (320) – Equipamentos e Material Permanente R$ 139.000,00
Subtotal: R$ 139.000,000
TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 446.423,00
Art. 3º Em decorrência da transferência autorizada por esta Lei, ficam alterados, para o exercício de 2026, os valores das ações correspondentes às programações orçamentárias especificadas nos arts. 1º e 2º desta Lei, constantes do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei nº 2.574/2025.
Art. 4º Em decorrência da transferência autorizada por esta Lei, ficam alterados, para o exercício de 2026, os valores das metas correspondentes às programações orçamentárias especificadas nos arts. 1º e 2º desta Lei, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, instituída pela Lei nº 2.565/2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 13 de novembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
I – DO RELATÓRIO E DO CUMPRIMENTO DO CONTRADITÓRIO
Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo Município de Tuneiras do Oeste/PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026, destinado à contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de software de gestão pública (plataforma de ERP governamental), sob o regime de computação em nuvem (cloud computing), compreendendo migração e conversão de dados legados, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, visando ao atendimento integrado das necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.
O procedimento foi deflagrado com valor máximo estimado de R$ 469.180,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta reais), tendo sido realizada a sessão pública em 27/08/2026, com a participação de cinco empresas interessadas.
Concluída a etapa competitiva de lances, o procedimento permaneceu paralisado, sem realização da Prova de Conceito, tampouco conclusão das etapas subsequentes de julgamento e habilitação, inexistindo adjudicação, homologação ou contratação decorrente do certame.
Paralelamente, o procedimento passou a ser objeto de questionamentos perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Representação da Lei de Licitações nº 521202/26, formulada pela empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.
No âmbito da referida representação, foi proferido o Despacho nº 1595/26, pelo Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, que, embora tenha indeferido o pedido de suspensão cautelar do certame, reconheceu a necessidade de aprofundamento da análise de determinadas condições da contratação.
Diante dessas circunstâncias, esta Administração, por meio do Despacho Administrativo de 06/11/2026, formalizou sua intenção de revogar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026, fundamentando a medida na necessidade de reavaliação das condições técnicas e operacionais da contratação, especialmente diante da elevada complexidade e da importância estratégica do objeto para o funcionamento dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.
Na mesma oportunidade, em observância ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi determinada a abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação dos licitantes participantes, assegurando-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Conforme comprovam os registros extraídos da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, o referido despacho foi disponibilizado na aba de documentos do procedimento licitatório em 06/11/2026, às 15h40, permitindo sua consulta pelos interessados.
Adicionalmente, em 09/11/2026 o Pregoeiro promoveu comunicação expressa no ambiente eletrônico da sessão, informando aos participantes a disponibilização do despacho administrativo de intenção de revogação, nos seguintes termos:
“Bom dia, no último dia 06/11/2026 foi adicionado ao processo Despacho para intenção de revogação do processo, está disponível na aba documentos do processo para conhecimento de todos os interessados.”
Assim, além da disponibilização integral do ato administrativo, houve comunicação específica aos interessados por meio da própria plataforma eletrônica utilizada para processamento da licitação, circunstância comprovada pelos registros da sessão e pelos documentos ora integrantes dos autos.
Ocorre que, transcorrido integralmente o prazo concedido, nenhuma das empresas participantes apresentou manifestação ou oposição à intenção de revogação, conforme informado pelo Departamento responsável pelo acompanhamento do certame.
Dessa forma, tendo sido oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, e inexistindo manifestações a serem apreciadas, retornam os autos para deliberação definitiva desta autoridade.
II – DA RATIFICAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
A contratação pretendida possui elevada complexidade técnica e operacional, envolvendo a implantação de solução tecnológica integrada, responsável pelo processamento, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações essenciais ao funcionamento dos diversos setores da Administração Pública Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores.
Conforme amplamente fundamentado no Despacho Administrativo de 06/11/2026, a necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos sistemas públicos, justifica a reavaliação das condições técnicas e operacionais inicialmente estabelecidas.
Os questionamentos supervenientes submetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente aqueles relacionados à Prova de Conceito, ao reajustamento contratual, às funcionalidades do SIAFIC e ao regime de níveis de serviço (SLA), reforçaram a conveniência administrativa de aprofundar a análise das especificações técnicas e das obrigações contratuais.
Ressalta-se que a decisão não decorre do reconhecimento de ilegalidades no procedimento licitatório, tampouco de determinação de suspensão ou anulação expedida pelo Tribunal de Contas, mas da reavaliação administrativa das condições necessárias à adequada execução da futura contratação.
Ademais, a obtenção de proposta economicamente vantajosa não afasta o dever da Administração de assegurar que o objeto contratado apresente condições adequadas de execução, segurança operacional, eficiência e atendimento às necessidades públicas.
Nesse contexto, RATIFICO INTEGRALMENTE os fundamentos técnicos, jurídicos e administrativos constantes do Despacho de Intenção de Revogação de 06/11/2026, que passam a integrar a motivação da presente decisão definitiva, por remissão expressa.
Considerando que o procedimento permanece paralisado após a etapa de lances, sem realização da Prova de Conceito ou constituição de vínculo contratual, entende-se que a revogação permitirá à Administração reavaliar o planejamento da contratação, prevenindo riscos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos.
Por fim, registra-se que a ausência de oposição dos licitantes, embora não constitua fundamento autônomo para a revogação, demonstra o transcurso da oportunidade de manifestação previamente concedida, em atendimento ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, considerando os fundamentos constantes do Despacho Administrativo de 06/11/2026, ora expressamente ratificados, bem como a comprovação da disponibilização e comunicação da intenção de revogação na plataforma BLL, sem apresentação de manifestações pelos licitantes no prazo concedido;
DECIDO, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela REVOGAÇÃO DEFINITIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 050/2026, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, visando à preservação do interesse público e à adequada reavaliação das condições técnicas e operacionais da futura contratação.
Em consequência, DETERMINO:
1. A revogação integral do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026, com o consequente encerramento do procedimento licitatório, observadas as formalidades legais pertinentes;
2. Que o Departamento de Licitação, Convênios e Contratos promova a publicação desta decisão nos meios oficiais de divulgação, inclusive na plataforma eletrônica BLL, assegurando a ciência dos interessados;
3. Que sejam juntados aos autos os registros da plataforma BLL que comprovam a disponibilização do Despacho de Intenção de Revogação em 06/11/2026 e a comunicação realizada pelo Pregoeiro em 09/11/2026, bem como a certidão de decurso do prazo sem apresentação de manifestações;
4. Que os setores competentes promovam a reavaliação do planejamento da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de implantação, critérios de avaliação e obrigações contratuais, visando à eventual instauração de novo procedimento licitatório;
5. Que seja encaminhada cópia da presente decisão à Procuradoria Jurídica Municipal, para conhecimento e adoção das providências cabíveis perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente nos autos da Representação da Lei de Licitações nº 521202/26;
6. Após o cumprimento das providências pertinentes, proceda-se ao arquivamento do procedimento licitatório revogado, preservando-se integralmente os documentos e registros administrativos para fins de transparência e controle.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Tuneiras do Oeste, 13 de novembro de 2026.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 073, DE 13/11/2026.
Dispõe sobre as medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas no âmbito dos órgãos e entidades da administração do Poder Executivo Municipal de Tuneiras do Oeste, na forma que especifica, e dá outras providências.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
CONSIDERANDO, a necessidade urgente de adequação das normas municipais, objetivando o cumprimento orçamentário estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano corrente;
CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município de Tuneiras do Oeste;
CONSIDERANDO os limites de despesa com pessoal previstos no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 18 a 23 e 59, § 1º, II, da LRF, que fixam para o Poder Executivo municipal o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, além dos limites prudencial (51,3% da RCL) e de alerta (48,6% da RCL), destacando que atualmente o Município de Tuneiras do Oeste se encontra com índice de 48,82% da RCL;
CONSIDERANDO as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, sobre cotas de despesa (arts. 47 a 50), prévio empenho (arts. 58 a 61) e anulação de despesa no exercício (art. 38);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, exige que as contratações sejam compatíveis com o orçamento (art. 18) e vantajosas para a Administração (arts. 5º e 11), permite reduzir unilateralmente os contratos em até 25% (vinte e cinco por cento) (arts. 124 e 125), proíbe o pagamento antecipado, salvo exceções legais (art. 145), e impõe a ordem cronológica de pagamentos (art. 141);
CONSIDERANDO o dever de aplicar, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita de impostos em ações e serviços públicos de saúde (art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 141/2012) e 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal), além das regras do FUNDEB (art. 212-A da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020);
CONSIDERANDO as incertezas constatadas sobre a transição do sistema tributário (Emenda Constitucional nº 132/2023, e Lei Complementar Federal nº 214/2025), que reduzem a previsibilidade das receitas do Município;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.525, de 26 de outubro de 2026, disciplina a transição do governo do Estado do Paraná entre 5 de novembro de 2026 e 5 de janeiro de 2027, com a posse de novo Governador em 2027, o que gera incerteza quanto à continuidade, às prioridades e ao cronograma das transferências voluntárias, dos convênios e dos programas estaduais de apoio aos municípios, inclusive de resposta e recuperação de desastres, e recomenda prudência na assunção de compromissos que dependam desses recursos;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.581, de 30 de outubro de 2026, disciplina a Delega competência para a reavaliação de convênios formalizados no âmbito da Administração Pública Estadual, o que implica no cancelamento de contratações formalizadas, bem como a suspensão de contratações em fase de planejamento, por ausência de disponibilidade orçamentária do órgão convenente;
CONSIDERANDO que o Estado do Paraná enfrenta sucessivos eventos climáticos extremos, entre vendavais, enxurradas, chuvas intensas, inundações, alagamentos e granizo, e até então mais de 65 municípios em situação de emergência;
CONSIDERANDO a queda e a oscilação das transferências constitucionais, em especial da cota-parte do ICMS e do IPVA, conforme dados da Secretaria Municipal de Finanças e do Portal da Transparência, o que implica na queda comprovada de arrecadação por meio destas transferências;
CONSIDERANDO que, segundo a Administração Nacional Oceânica e Atmosférica dos Estados Unidos (NOAA) e o Simepar, o fenômeno El Niño deve atingir intensidade excepcional entre novembro de 2026 e janeiro de 2027, com aquecimento das águas do Oceano Pacífico Equatorial de 3 °C a 3,5 °C acima da média e probabilidade de cerca de 80% (oitenta por cento) de manter-se forte até o trimestre de janeiro a março de 2027;
CONSIDERANDO que, de acordo com o Simepar, o El Niño favorece no Paraná chuvas acima da média, temporais com fortes rajadas de vento, granizo e descargas elétricas, alagamentos e enxurradas, sem que seja possível prever com antecedência onde e quando ocorrerão, o que indica forte probabilidade de novos eventos no Município de Tuneiras do Oeste e região nos próximos meses, o que afeta diretamente a arrecadação e circulação de recursos;
CONSIDERANDO que o excesso de chuvas e os temporais podem prejudicar a safra agrícola, base da economia local, com reflexos futuros no Valor Adicionado Fiscal e, consequentemente, na cota-parte do ICMS do Município de Tuneiras do Oeste;
CONSIDERANDO, que para o enfrentamento da situação se faz necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município de Tuneiras do Oeste, mediante a adoção de um ações com objetivo de contenção de despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;
CONSIDERANDO que os eventos climáticos extremos constituem riscos fiscais (art. 4º, § 3º, da LRF), cuja materialização exige reserva de recursos para eventos imprevistos (art. 5º, III, “b”, da LRF) e pode demandar créditos extraordinários para despesas imprevisíveis e urgentes (art. 167, § 3º, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO, que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;
CONSIDERANDO que as decisões administrativas devem considerar suas consequências práticas e as dificuldades reais do gestor (arts. 20 e 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal);
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impõe preservar as atividades essenciais à população, especialmente saúde, educação, assistência social, saneamento, transporte escolar e defesa civil;
CONSIDERANDO o dever de transparência da gestão fiscal (art. 48 da LRF) e a necessidade de dar publicidade às medidas adotadas;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município de Tuneiras do Oeste, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas, em especial:
I - manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
II - cumprir as metas fiscais e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III - garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;
IV - assegurar recursos para as ações de proteção e defesa civil diante dos eventos climáticos extremos previstos.
Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município de Tuneiras do Oeste, sendo que na aplicação deste Decreto serão observadas as seguintes diretrizes:
I - cortar primeiro as despesas que não afetam os serviços essenciais;
II - preservar as despesas obrigatórias por força da Constituição ou de lei;
III - dar prioridade ao pagamento da folha, do décimo terceiro salário, dos encargos sociais e previdenciários, da dívida pública e das obrigações já liquidadas;
IV - cumprir os percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação;
V - preservar a capacidade de resposta do Município de Tuneiras do Oeste a eventos climáticos extremos;
VI - desembolsar somente o que for efetivamente arrecadado aos cofres públicos.
Art. 3º Cabe às Secretarias Municipais e aos órgãos da Administração, ações visando adequar os gastos às disponibilidades financeiras e às correspondentes limitações das dotações orçamentárias até o teto de gastos máximos da execução de 2026, observadas as seguintes medidas de contingenciamento de despesas:
I - suspensão da prática dos seguintes atos:
a) nova concessão de subvenções sociais e contribuições correntes, compreendendo doações e patrocínios para Instituições Públicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos, exceto quando se tratar de contrapartida obrigatória para a celebração de convênios com outras esferas de governo, mediante parecer técnico favorável da Secretaria solicitante que comprove o benefício do aporte de recursos para o Município de Tuneiras do Oeste;
b) concessão de licença prêmio em gozo, caso haja necessidade de substituição de servidor, implicando aumento de despesa na folha de pagamento, salvo casos de iminente aposentadoria ou em casos excepcionais de natureza humanitária, para tratamento de doença grave do servidor ou de pessoa de sua família, devidamente comprovada por laudo médico oficial e sujeita à análise da administração;
II - revisão de contratos com manutenção do objeto, negociando reajustes, readequando ou extinguindo, ou quando houver viabilidade do mesmo ser executado sem ônus para o Município;
III - redução das despesas corporativas (água, luz, telefone, combustível);
IV - adoção de ações de redução de desperdício como: rodagem de veículos com alto índice de manutenção; manutenção hidráulica e elétrica dos prédios públicos do município, desde que não comprometam seu funcionamento;
V - substituição do máximo possível de despesas custeadas com recurso livre por recursos vinculados;
VI - redução das despesas com passagens aéreas ou outras despesas de locomoção, exceto aquelas estritamente necessárias e autorizadas expressamente pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa que comprove a impossibilidade de sua realização por meio virtual e o benefício estratégico para o Município de Tuneiras do Oeste.
a) a concessão de diárias e de ajuda de custo fica limitada aos deslocamentos indispensáveis para a continuidade de serviços essenciais, o transporte de pacientes, o atendimento a convocação oficial de órgãos de controle, do Ministério Público ou do Poder Judiciário, e para obtenção ou a execução de recursos de convênios e transferências, inclusive os destinados à resposta e à recuperação de desastres, aplicando-se estas regras inclusive ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e demais cargos com poder de decisão e direção da Administração Pública Municipal.
VII - Somente serão autorizadas horas extras nos finais de semana e feriados a servidores em casos especiais com justificativa e autorização expressa. Excetuam-se desta regra as convocações para atuação em situações de emergência ou calamidade pública oficialmente decretadas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Ficam suspensos, durante a vigência deste Decreto, salvo as exceções justificadas:
I - a abertura de novas licitações e contratações diretas, a adesão a atas de registro de preços e a emissão de novas ordens de fornecimento ou de serviço, exceto para despesas essenciais à manutenção dos serviços públicos;
II - os termos aditivos que aumentem quantidade ou valor e a concessão de reajustes, repactuações ou reequilíbrios que não sejam obrigatórios por lei ou por cláusula contratual;
III - a contratação de consultorias, assessorias, auditorias e serviços técnicos especializados, salvo os indispensáveis ao cumprimento de obrigação legal, à defesa judicial do Município de Tuneiras do Oeste ou à captação e execução de recursos;
IV - novas contratações de serviços terceirizados, de locação de mão de obra ou de serviços por meio de consórcios ou entidades do terceiro setor que aumentem a despesa;
V - novas locações de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos e a renovação das locações atuais sem prévia renegociação de valores;
VI - a contratação, renovação ou ampliação de licenças de software e de sistemas de tecnologia da informação, salvo os indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e à prestação de contas;
VII - a compra de alimentos para consumo administrativo, como lanches, refeições, coffee break, buffet e coquetéis, exceto para a alimentação escolar, as unidades de saúde, as unidades de acolhimento, os programas socioassistenciais e a assistência humanitária em situações de desastre;
VIII - o pagamento de anuidades e contribuições a associações e entidades de classe que não sejam obrigatórias por lei ou indispensáveis à obtenção de recursos;
IX - o pagamento antecipado de bens e serviços, salvo nas hipóteses do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Art. 5º Os Secretários Municipais, sob a supervisão do Secretário Municipal de Administração-Geral, deverão revisar, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, todos os contratos administrativos vigentes, para:
I - extinguir os contratos que não atendam mais ao interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa (arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
II - ajustar o escopo e a frequência dos serviços contínuos à real necessidade;
III - devolver imóveis locados que estejam ociosos ou subutilizados, transferindo os setores para prédios próprios do Município sempre que possível.
Parágrafo único. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, com justificativa da unidade requisitante e parecer jurídico.
Art. 6º O Prefeito poderá, por ato próprio, adotar expediente em turno único ou horário reduzido nas repartições administrativas e declarar ponto facultativo nos dias úteis entre o Natal e o Ano-Novo, sem prejuízo da jornada legal dos servidores e do funcionamento dos serviços essenciais, para reduzir gastos com energia, água, telefonia e outras despesas de custeio.
Art. 7º As Secretarias deverão programar o gozo das férias vencidas e a vencer dos servidores, preferencialmente entre novembro de 2026 e janeiro de 2027, sem prejuízo dos serviços essenciais e da capacidade de resposta a eventos climáticos, para reduzir passivos e a necessidade de substituições.
Art. 8º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas:
I - com pessoal e encargos sociais decorrentes de lei ou de decisão judicial, inclusive décimo terceiro salário, adicional de férias e revisão geral anual prevista em lei;
II - necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos em saúde e educação, inclusive as do FUNDEB;
III - com a dívida pública, precatórios, requisições de pequeno valor e demais obrigações decorrentes de decisões judiciais;
IV - custeadas com recursos vinculados, observada a sua destinação específica (art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal);
V - com contribuições previdenciárias, PASEP e demais obrigações tributárias e legais;
VI - com ações de proteção e defesa civil e com situações de emergência ou calamidade pública, destinadas à proteção da vida, da saúde e da integridade física das pessoas e à preservação do patrimônio público;
VII -com medicamentos, insumos hospitalares, alimentação escolar, transporte escolar e transporte de pacientes;
VIII - necessárias ao cumprimento de determinações dos órgãos de controle, do Ministério Público e do Poder Judiciário.
Art. 9º Em caráter excepcional, o Prefeito Municipal poderá autorizar despesa suspensa ou limitada por este Decreto, mediante pedido formal do titular do órgão ou entidade, que deverá conter:
I - justificativa técnica detalhada;
II - demonstração de que a despesa é essencial e não pode ser adiada;
III - manifestação prévia do órgão central de coordenação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 10. Para atender ao disposto neste decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.
Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Administração-Geral autorizada a bloquear, contingenciar e desbloquear saldos disponíveis, inclusive as dotações de origem de leis de alterações do orçamento municipal, visando o equilíbrio orçamentário/financeiro.
Art. 12. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.
Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.
Art. 13. As medidas determinadas por este Decreto terão vigência até o dia 31/01/2027, a contar de sua publicação, sendo realizado diuturnamente a avaliação da economia gerada pela medida e a necessidade da sua manutenção pela Secretaria Municipal de Administração-Geral.
Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 13 de novembro de 2026.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

